



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 662/2021/SUPEL/RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº. 662/2021/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 0009.221028/2021-31

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no ramo de execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 28 de 23 de Fevereiro de 2021, informa que, devido ao exame dos pedidos de Impugnação e respostas aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, foi elaborado Adendo Modificador no Edital do PE 662/2021/SUPEL/RO, conforme abaixo:

**a) NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL**

Foram alterados os itens, 2.1; 7.1; 7.4; 15.1; 19.1.13; 20.1.70; 20.1.71; 21.2; 22.1.1, "k"; 22.1.5 e seus subitens; 42.1; 44.1; 44.2; 45 e 46. que passam agora a possuir a seguinte redação:

Unidade Orçamentária: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES DER-RO**

**2. OBJETO**

**2.1.** Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no ramo de execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste instrumento.

**7. DETALHAMENTO, TABELA DE POSTO E ESCALA DE TRABALHO**

**7.1 DETALHAMENTO:**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**LOTE I**

ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PORTO VELHO	<p><b>13ª Residência Regional – PORTO VELHO:</b> Rua Antônio Lacerda nº4158 Bairro Industrial, CEP: 76.821-038 – Porto Velho-RO Setor Industrial, com perímetro de 695,00 m e área total aproximada de 19.000,00 m<sup>2</sup>.</p> <p>Coordenadas Geográficas: 8°44'29.45"S 63°52'51.90"O</p>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e	POSTO	1	VIGILANTE	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.					
	<b>ALMOXARIFADO DO DER-RO:</b> Av. Rio Madeira Nº 3056- Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820-408, área total: 2.145,3600 <sup>2</sup> perímetro fechado: 188,17m = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00), comprimento dos muros: 188,17m do tipo alvenaria = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00). Altura do muro: 3,00m e coordenadas geográficas: 8°74'96.72"S - 63°87'65.70"W.	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de	POSTO	1	VIGILANTE	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.					
2	ARIQUEMES	<p><b>USINA DE ASFALTO</b> <b>ARIQUEMES:</b> Rodovia ro-257, km 3,5 Lote 14 Gleba 19, sentido Machadinho, em uma área de 20.000m<sup>2</sup> todo o perímetro cercado com cerca de arame liso entre Ariquemes e 5 BEC, em um lote de 100 x 200 m.</p>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
			Escala de Trabalho: 12x36 horas	POSTO	1	VIGILANTE	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.					
	<b>2ª Residência Regional – ARIQUEMES:</b> Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873-463, comprimento do muro: 800,00m, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m <sup>2</sup>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	
3	MACHADINHO DO OESTE:	<b>6ª Residência Regional – MACHADINHO DO OESTE:</b> RO-133 nº 3824, Centro-Machadinho Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com perímetro de 541,71 m e área total aproximada de 9.485,15 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS	POSTO	1	VIGILANTE	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			DIURNAS – 2ª a domingo					
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	
4	BURITIS	<b>15ª Residência Regional – BURITIS:</b> Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada –	POSTO	1	VIGILANTE	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo					
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	

**LOTE II**

ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	JARU	<b>12ª Residência Regional – JARU:</b> Rua Tapajós nº 3963, Setor	Escala de Trabalho:	POSTO	1	VIGILANTE	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

	01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m <sup>2</sup> .	12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo					
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

<p><b>USINA DE ASFALTO DE JARU:</b> Endereço: Rodovia BR - 364, Km 430, Esquina com RO 463, Zona Rural do Município de Jaru - CEP: 76890-000 - JARU-RO, com Área total Aproximada: 22.00,00 m<sup>2</sup>.</p>	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2<sup>a</sup> a domingo</p>	POSTO	1	VIGILANTE	2
	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS</p>	POSTO	1	VIGILANTE	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			NOTURNAS – 2ª a domingo.					
2	JI-PARANÁ	<b>8ª Residência Regional – JI-PARANÁ:</b> BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.913-00, com perímetro de 768,00m m e área total aproximada de 33.099,00m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada –	POSTO	1	VIGILANTE	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.					
	<b>USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ:</b> Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial	POSTO	1	VIGILANTE	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.					
3	OURO PRETO DO OESTE	<b>3ª Residência Regional – OURO PRETO DO OESTE:</b> Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 398m e área total aproximada de 9900m <sup>2</sup> .  Coordenadas: 10°42'40.6"S 62°14'51.1"W	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e	POSTO	1	VIGILANTE	2	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.					
4	ALVORADA OESTE	DO OESTE: Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP -76.930-000, com perímetro de 840 m e área total aproximada de 43.932 m <sup>2</sup> .	7ª Residência Regional – ALVORADA DO OESTE: Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP -76.930-000, com perímetro de 840 m e área total aproximada de 43.932 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2
				Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de	POSTO	1	VIGILANTE	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.					
5	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	<b>16ª Residência Regional – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:</b> Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, nº 3828. Bairro Cidade Baixa. São Francisco do Guaporé, CEP. 76935-000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m <sup>2</sup>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
			Escala de Trabalho: 12x36 horas	POSTO	1	VIGILANTE	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.				
--	--	--	---	--	--	--	--

**LOTE III**

ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ROLIM DE MOURA	<b>5ª Residência Regional – ROLIM DE MOURA:</b> Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva	POSTO	1	VIGILANTE	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo					
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	
	<b>USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA:</b> Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança	POSTO	1	VIGILANTE	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo					
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	
2	PIMENTA BUENO	<b>11ª Residência Regional –</b> <b>PIMENTA BUENO:</b> Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970- 000, com perímetro de 397,5m e área total aproximada de	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de	POSTO	1	VIGILANTE	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		10.000,00 m <sup>2</sup> .	Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo					
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	
3	CACOAL	<b>4<sup>a</sup> Residência Regional– CACOAL:</b> Rua Rondônia, nº 1078, Bairro Incra, Cacoal-RO. CEP:76965-872, com 79m de	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas:	POSTO	1	VIGILANTE	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m <sup>2</sup> .	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo					
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	
		<b>USINA MICRORREVESTIMENTO</b>	<b>DE DE</b>	Escala de Trabalho:	POSTO	1	VIGILANTE	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

	<p><b>CACOAL:</b> cuja estrutura localiza-se na RO 383, entre BR 364 a Nova Estrela, Lote 31, Linha 04, Setor Prosperidade, Zona Rural, nas coordenadas 11º 35' 03,15" S 61º 30' 52,94"O.</p>	<p>12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo</p>				
		<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.</p>	POSTO	1	VIGILANTE	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**LOTE IV**

ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COLORADO DO OESTE	<b>1ª Residência Regional – COLORADO DO OESTE:</b> Rua Amapá nº 5329 Setor B, Quadra 94, Lote 01, Colorado do Oeste-RO CEP: 76.993-000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 40.095,70 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de	POSTO	1	VIGILANTE	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.					
2	VILHENA	<b>9ª Residência Regional –</b> <b>VILHENA:</b> Travessa C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP:76982-080, com perímetro de 440 m e área total aproximada de 12.075 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas:	POSTO	1	VIGILANTE	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.					
	<b>USINA DE VILHENA:</b> Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Cascavel, Vilhena – RO; CEP: 76.990-000 – Vilhena – RO, com Perímetro aproximado: 603,43 m, Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> . Coordenadas Geográficas: -12.783448, 60.084424	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
		Escala de Trabalho:	POSTO	1	VIGILANTE	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.				
--	--	---	--	--	--	--

**7.4 DAS ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO**

LOTE I						
ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	Quantidade de Horas definidas para atendimento nos postos.	Nº de Vigilantes em escala 12x36	
1	PORTO VELHO	13ª Residência Regional – PORTO VELHO: Rua Antônio Lacerda nº4158 Bairro Industrial, CEP: 76.821-038 – Porto Velho–RO Setor Industrial, com perímetro de 695,00 m e área total aproximada de 19.000,00	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial	24 horas	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Coordenadas Geográficas: 8°44'29.45"S 63°52'51.90"O	Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo		
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
		ALMOXARIFADO DO DER-RO: Av. Rio Madeira Nº 3056- Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820-408, área total: 2.145,3600² perímetro fechado: 188,17m = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00), comprimento dos muros: 188,17m do tipo alvenaria = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00). Altura do muro: 3,00m e coordenadas geográficas: 8°74'96.72"S - 63°87'65.70"W.	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
2	ARIQUEMES	USINA DE ASFALTO ARIQUEMES: Rodovia ro-257, km 3,5 Lote 14 Gleba 19, sentido Machadinho, em uma área de 20.000m2 todo o	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de	24 horas	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

	perímetro cercado com cerca de arame liso entre Ariquemes e 5 BEC, em um lote de 100 x 200 m.	Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo		
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
	2ª Residência Regional – ARIQUEMES: Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873-463, comprimento do muro: 800,00m, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m <sup>2</sup>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

3	MACHADINHO DO OESTE:	6ª Residência Regional – MACHADINHO DO OESTE: RO-133 nº 3824, Centro- Machadinho Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com perímetro de 541,71 m e área total aproximada de 9.485,15 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	24 horas	2
4	BURITIS	15ª Residência Regional – BURITIS: Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica –	24 horas	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		
TOTAL				24

**LOTE II**

ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	Quantidade de Horas definidas para atendimento nos postos.	Nº de Vigilantes em escala 12x36
1	JARU	12ª Residência Regional– JARU: Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
		USINA DE ASFALTO DE JARU: Endereço: Rodovia BR - 364, Km 430, Esquina com RO 463, Zona Rural do Município de Jaru - CEP:	Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de	24 horas	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		76890-000 - JARU-RO, com Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> .	Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo		
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	24 horas	2
2	JI-PARANÁ	8 <sup>a</sup> Residência Regional – JI-PARANÁ: BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.913-00, com perímetro de 768,00m m e área total aproximada de 33.099,00m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	24 horas	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		<p>USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ: Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.911-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m<sup>2</sup>.</p>	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo</p>	24 horas	2
			<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.</p>	24 horas	2
3	OURO PRETO DO OESTE	3ª Residência Regional – OURO PRETO DO OESTE: Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 398m e área total aproximada de 9900m <sup>2</sup> .	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo</p>	24 horas	2
		Coordenadas: 10°42'40.6"S 62°14'51.1"W	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica –</p>	24 horas	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		
4	ALVORADA DO OESTE	7ª Residência Regional – ALVORADA DO OESTE: Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP -76.930-000, com perímetro de 840 m e área total aproximada de 43.932 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
5	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	16ª Residência Regional – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ: Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, nº 3828. Bairro Cidade Baixa. São Francisco do Guaporé, CEP. 76935-000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m <sup>2</sup>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e	24 horas	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		
			<b>TOTAL</b>		<b>28</b>
<b>LOTE III</b>					
ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	Quantidade de Horas definidas para atendimento nos postos.	Nº de Vigilantes em escala 12x36
1	ROLIM DE MOURA	5ª Residência Regional – ROLIM DE MOURA: Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA: Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo	24 horas	2
2	PIMENTA BUENO	11 <sup>a</sup> Residência Regional – PIMENTA BUENO: Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 397,5m e área total aproximada de 10.000,00 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica –	24 horas	2
2	PIMENTA BUENO	11 <sup>a</sup> Residência Regional – PIMENTA BUENO: Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 397,5m e área total aproximada de 10.000,00 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica –	24 horas	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		
3	CACOAL	4ª Residência Regional– CACOAL: Rua Rondônia, nº 1078, Bairro Incra, Cacoal-RO. CEP:76965-872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
		USINA DE MICRORREVESTIMENTO DE CACOAL, cuja estrutura localiza-se na RO 383, entre BR 364 a Nova Estrela, Lote 31, Linha 04, Setor Prosperidade, Zona Rural, nas coordenadas 11º 35' 03,15" S 61º 30' 52.94" O.	Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e	24 horas	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		
			<b>TOTAL</b>		<b>20</b>
<b>LOTE IV</b>					
ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	Quantidade de Horas definidas para atendimento nos postos.	Nº de Vigilantes em escala 12x36
1	COLORADO DO OESTE	1ª Residência Regional – COLORADO DO OESTE: Rua Amapá nº 5329 Setor B, Quadra 94, Lote 01, Colorado do Oeste-RO CEP: 76.993-000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 40.095,70 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

2	VILHENA	9 <sup>a</sup> RR – VILHENA: Travessa C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP:76982-080, com perímetro de 440 m e área total aproximada de 12.075 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo	24 horas	2
		USINA DE VILHENA: Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Cascavel, Vilhena – RO; CEP: 76.990-000 – Vilhena – RO, com Perímetro aproximado: 603,43 m, Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> . Coordenadas Geográficas:-12.783448, -60.084424	Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica –	24 horas	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			<b>12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.</b>		
	<b>TOTAL</b>				<b>12</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**15. DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS.**

15.1. A Contratada se obriga a fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além das normas gerais de segurança, conforme relação mínima abaixo, reportada por vigilante ocupante do posto de serviço:

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Revólver calibre 38	1 unidade por posto de serviço
Munição calibre 38	1 vez a capacidade de tiros do revólver por posto
Colete balístico	1 unidade (justo ao corpo) por posto
Cassetete	1 unidade por posto
Porta cassetete	1 unidade por vigilante
Lanterna	1 unidade por posto
Aparelho de telefonia celular	1 unidade por posto
Apito e cordão de apito	1 unidade por vigilante
Crachá (nome completo, foto, nome e timbre da empresa)	1 unidade por vigilante
Livro de ocorrência	1 unidade (por localização de posto)
Uniforme completo, composto por: calça, camisa de manga curta e comprida, meias.	4 unidades por vigilante, por ano.
Cinto de nylon com coldre e baleiro	1 unidade por vigilante
Boné com emblema	1 unidade por vigilante
Coturnos pretos	1 unidade (pares) por vigilante
Capa de Chuva	1 unidade por vigilante
Equipamento/dispositivo de controle de ronda (botons)	1 bastão de registro de ronda com no mínimo 06 botons para cada posto

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **Equipe de licitação ZETA**

**19.1.13.** Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no item 17 deste termo de referência.

### **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.1.70.** A Contratada deverá observar e cumprir os requisitos elencados nos artigos 16 e 17 da Lei nº 7.102/83, que dispõe sobre os requisitos do profissional relacionado a prestação dos serviços de vigilância.

**20.1.71.** É dever da Contratada, preencher os requisitos de funcionamento de empresas especializadas em segurança privada conforme a Lei nº 7.102 de 20 de julho de 1983, pelo Decreto nº 89056, de 24 de novembro de 1983, pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995, pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995 e pela Lei nº 8.863 de 28 de março de 1994.

### **21. DAS SANÇÕES**

**21.2.** A multa prevista nos subitens 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 21.1.5 e 21.1.6

#### **22.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

k) DECLARAÇÃO que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser substituída pela declaração realizada diretamente no sistema Comprasnet.

#### **22.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**22.1.5.1.** Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

**22.1.5.2.** Para os lotes cujos valores não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicado o art. 4º, I, da Orientação Técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA com a parcela de maior relevância do (s) lote (s) para o qual apresentar proposta;

**22.1.5.3.** Para os lotes cujos valores estiverem fixados entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil) à R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil), será aplicado o art. 4º, II, da Orientação técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA E QUANTIDADE com a parcela de maior relevância do (s) lote (s) para o qual apresentar proposta;

**22.1.5.4.** Para os lotes cujos valores estiverem registrados acima do patamar de R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil), será aplicado o art. 4º, III, da Orientação técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA, QUANTIDADE e PRAZO com a parcela de maior relevância do (s) lote (s) para o qual apresentar a proposta;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**22.1.5.4.1.** Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, que comprovem que a licitante prestou serviços semelhantes a parcela de maior relevância de cada um dos lotes desta licitação;

**22.1.5.4.2.** Em **QUANTIDADE**, a empresa deverá comprovar que já prestou serviço com, **no mínimo, 50%** da parcela de maior relevância do lote para o qual apresentar proposta;

**22.1.5.4.3.** A comprovação de **PRAZO** deverá ser de, **no mínimo, de 06 meses** em serviço compatível com a parcela de maior relevância do (s) lote para o qual apresentar proposta.

**22.1.5.2.** A Parcela de maior relevância: a(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo de cada um dos lotes da presente licitação fica(m) determinada na forma abaixo:

**A) LOTE I:** Item 02. USINA DE ASFALTO ARIQUEMES

**B) LOTE II:** Item 04: USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ

**C) LOTE III:** Item 05. USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA

**D) LOTE IV:** ITEM 03. USINA DE VILHENA

**22.1.5.3.** Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

**22.1.5.4.** Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**22.1.5.5. OUTROS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL A SEREM APRESENTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES:**

a) Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico qualificado e disponíveis para a execução do objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei Federal N. 8.666/93.

b) É FACULTADA a empresa interessada a realização de vistoria técnica aos locais onde serão prestados os serviços objeto desta licitação e, em caso de realização de visita técnica, deverá o licitante apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA, conforme modelo anexo D - Modelo de Atestado de Visita, comprovando que a empresa efetuou vistoria nos locais de prestação dos serviços, estando ciente de todas as condições.

b.1) Caso a licitante opte pela realização de visita técnica, deverá agendar e realizar a visita com um mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, deverá comunicar ao Gerencia Administrativa do DER-GAD, no Edifício Rio Jamary - Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, ou pelo telefone (69) 3216-7373 e/ou ainda via e-mail: daf\_der@hotmail.com que entrará em contato com a (s) Unidade (s) Administrativa (s), para disponibilizar um servidor que irá acompanhar o representante da empresa no momento da vistoria, que deverá ser realizada em horário comercial e em dias úteis.”

b.2) A vistoria deverá ser feita, preferencialmente, por responsável técnico da empresa, ou por outra pessoa designada pela interessada. Deve ser comprovado pelo representante da empresa os devidos poderes para a prática do ato, via apresentação de documento hábil, seja documento de constituição jurídica da empresa (exemplo: contrato social), no caso de sócio, ou



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação ZETA

procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes para a realização da vistoria.”

b.3) Caso a empresa interessada decida por não realizar a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, comprovando que detêm ou tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto do Termo de Referência.

b.4) Em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais e de suas condições operacionais servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser licitado, eis que disponibilizada a vistoria em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, no local onde será executado o serviço.

#### **22.1.5.6. OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO ESPECIAL – ART. 30, IV, DA LEI 8.666/93**

a) Autorização para funcionamento como prestadora de serviço de vigilância **no âmbito do Estado da Sede da Empresa interessada** e sua respectiva revisão, se for o caso, em plena validade, nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/1983 e alterações, no Decreto nº 89.056, de 24/11/1983 e Portaria DPF Nº 3233 DE 10/12/2012, sendo **futuramente**, exigida a Autorização para funcionamento como prestadora de serviço de vigilância **no âmbito do Estado de Rondônia** para a empresa vencedora, no momento da contratação.

b) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, da Superintendência Regional do Estado da Sede da Empresa, na forma disposta na Portaria DPF Nº 3233 DE 10/12/2012, sendo futuramente, exigida a **Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional de Rondônia (RO)**, da empresa vencedora, **no momento da contratação**.

## **42. LEGISLAÇÃO**

42.1. A contratação de serviços de vigilância armada, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98 á Lei nº 9.032/95, ao Decreto nº 9.507 de 21/09/2018, e demais dispositivos da I.N nº. 05, de 26/05/2017 e o Caderno Técnico de Serviço de Vigilância de 2021 referência de valores para serviços de vigilância para o Estado de Rondônia.

## **44. DA SUBCONTRATAÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

44.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

44.2 Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço a ser contratado. A medida visa ainda privilegiar a competitividade (art. 3º, da Lei 8.666/93, e art. 5º do Decreto Estadual 26.182/21), o que redundará em maior economicidade e contribuirá para a obtenção de proposta mais vantajosa, em favor da Administração.

## **45. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

É participante desta Ata de Registro de Preço em 100% (cem por cento) dos LOTES licitados, o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES DER-RO.**

**46. DOS ANEXOS**

**Anexo A - Planilha de Custos e Preços ([0020396598](#))**

**b) NO EDITAL**

Foram alterados os itens, 13.6.2; 13.8 e seus subitens; 13.9 e seus subitens e item 22, que passam agora a possuir a seguinte redação:

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.6.2. DECLARAÇÃO que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser substituída pela declaração realizada diretamente no sistema Comprasnet.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

- a) Para os lotes cujos valores não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicado o art. 4º, I, da Orientação Técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em **CARACTERÍSTICA** com a parcela de maior relevância do (s) lote (s) para o qual apresentar proposta;
- b) Para os lotes cujos valores estiverem fixados entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil) à R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), será aplicado o art. 4º, II, da Orientação técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em **CARACTERÍSTICA E QUANTIDADE** com a parcela de maior relevância do (s) lote (s) para o qual apresentar proposta;
- c) Para os lotes cujos valores estiverem registrados acima do patamar de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), será aplicado o art. 4º, III, da Orientação técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

compatíveis em **CARACTERÍSTICA**, **QUANTIDADE** e **PRAZO** com a parcela de maior relevância do (s) lote (s) para o qual apresentar a proposta;

13.8.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, que comprovem que a licitante prestou serviços semelhantes a parcela de maior relevância de cada um dos lotes desta licitação;

13.8.1.2. Em QUANTIDADE, a empresa deverá comprovar que já prestou serviço com, no mínimo, **50%** da parcela de maior relevância do lote para o qual apresentar proposta;

13.8.1.3. A comprovação de PRAZO deverá ser de, no mínimo, de **06 meses** em serviço compatível com a parcela de maior relevância do (s) lote para o qual apresentar proposta.

13.8.2. A Parcela de maior relevância: a(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo de cada um dos lotes da presente licitação fica(m) determinada na forma abaixo:

A) LOTE I: Item 02. USINA DE ASFALTO ARIQUEMES

B) LOTE II: Item 04: USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ

C) LOTE III: Item 05. USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA

D) LOTE IV: ITEM 03. USINA DE VILHENA

13.8.3. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

13.8.4. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL A SEREM APRESENTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES**

**a)** Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico qualificado e disponíveis para a execução do objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei Federal N. 8.666/93.

**b)** É FACULTADA a empresa interessada a realização de vistoria técnica aos locais onde serão prestados os serviços objeto desta licitação e, em caso de realização de visita técnica,

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

deverá o licitante apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA, conforme modelo anexo D - Modelo de Atestado de Visita, comprovando que a empresa efetuou vistoria nos locais de prestação dos serviços, estando ciente de todas as condições.

**b.1)** Caso a licitante opte pela realização de visita técnica, deverá agendar e realizar a visita com um mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, deverá comunicar ao Gerencia Administrativa do DER-GAD, no Edifício Rio Jamary - Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, ou pelo telefone (69) 3216-7373 e/ou ainda via e-mail: daf\_der@hotmail.com que entrará em contato com a (s) Unidade (s) Administrativa (s), para disponibilizar um servidor que irá acompanhar o representante da empresa no momento da vistoria, que deverá ser realizada em horário comercial e em dias úteis.”

**b.2)** A vistoria deverá ser feita, preferencialmente, por responsável técnico da empresa, ou por outra pessoa designada pela interessada. Deve ser comprovado pelo representante da empresa os devidos poderes para a prática do ato, via apresentação de documento hábil, seja documento de constituição jurídica da empresa (exemplo: contrato social), no caso de sócio, ou procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes para a realização da vistoria.”

**b.3)** Caso a empresa interessada decida por não realizar a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, comprovando que detém ou tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto do Termo de Referência.

**b.4)** Em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais e de suas condições operacionais servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser licitado, eis que disponibilizada a vistoria em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, no local onde será executado o serviço.

**13.9.1 OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO ESPECIAL – ART. 30, IV, DA LEI 8.666/93**

**a)** Autorização para funcionamento como prestadora de serviço de vigilância **no âmbito do Estado da Sede da Empresa interessada** e sua respectiva revisão, se for o caso, em plena validade, nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/1983 e alterações, no Decreto nº 89.056, de 24/11/1983 e Portaria DPF Nº 3233 DE 10/12/2012, sendo **futuramente**, exigida a Autorização para funcionamento como prestadora de serviço de vigilância **no âmbito do Estado de Rondônia** para a empresa vencedora, no momento da contratação.

**b)** **Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, da Superintendência Regional do Estado da Sede da Empresa**, na forma disposta na Portaria DPF Nº 3233 DE 10/12/2012, sendo futuramente, exigida a **Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional de Rondônia (RO)**, da empresa vencedora, **no momento da contratação**.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

22.2. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço a ser contratado. A medida visa ainda privilegiar a competitividade (art. 3º, da Lei 8.666/93, e art. 5º do Decreto Estadual 26.182/21), o que redundará em maior economicidade e contribuirá para a obtenção de proposta mais vantajosa, em favor da Administração.

**c) DO QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

Houve alteração no quadro comparativo de preços que passa agora a possuir a seguinte redação:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

ITEM	ITEM COMPRAS NET	LOCAL	DESCRÍÇÃO	LOCALIDADE	UNID.	QUANT.	PREÇO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/ MÉDIO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
<b>LOTE 01</b>										
01	1	PORTO VELHO	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	13ªRR – PORTO VELHO: Rua Antônio Lacerda nº4158 Bairro Industrial, CEP: 76.821-038 – Porto Velho–RO Setor Industrial, com perímetro de 695,00 m e área total aproximada de 19.000,00 m <sup>2</sup> . Coordenadas Geográficas: 8°44'29.45"S 63°52'51.90"O	POSTO	1	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 12.620,67	R\$ 151.448,04
	2		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		POSTO	1	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 13.849,84	R\$ 166.198,08

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

	3		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	ALMOXARIFADO DO DER-RO: Av. Rio Madeira Nº 3056- Bairro: Floaldo Pontes Pinto - CEP: 76820-408, área total: 2.145,3600 <sup>2</sup> perímetro fechado: 188,17m = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00), comprimento dos muros: 188,17m do tipo alvenaria = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00). Altura do muro: 3,00m e coordenadas geográficas: 8°74'96.72"S - 63°87'65.70"W.	POSTO	1	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 12.620,67	R\$ 151.448,04
	4		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	USINA DE ASFALTO ARIQUEMES: Rodovia ro-257, km 3,5 Lote 14 Gleba 19, sentido Machadinho, em uma área de 20.000m <sup>2</sup> todo o perímetro cercado com	POSTO	1	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 13.849,84	R\$ 166.198,08
02	5	ARIQUEMES	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	USINA DE ASFALTO ARIQUEMES: Rodovia ro-257, km 3,5 Lote 14 Gleba 19, sentido Machadinho, em uma área de 20.000m <sup>2</sup> todo o perímetro cercado com	POSTO	1	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 12.620,67	R\$ 151.448,04



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

6		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	cerca de arame liso entre Ariquemes e 5 BEC, em um lote de 100 x 200 m.	POSTO 1	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 13.849,84	R\$ 166.198,08
7		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	2ª Residência Regional – ARIQUEMES: Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873-463, comprimento do muro: 800,00m, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m <sup>2</sup>	POSTO 1	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 12.620,67	R\$ 151.448,04
8		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturna: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		POSTO 1	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 13.849,84	R\$ 166.198,08



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

03	9	<b>MACHADINHO DO OESTE</b>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	<b>6ª Residência Regional – MACHADINHO DO OESTE: RO-133 nº 3824, Centro-Machadinho Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com perímetro de 541,71 m e área total aproximada de 9.485,15 m<sup>2</sup>.</b>	<b>POSTO</b>	1	<b>R\$ 12.620,67</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 12.620,67</b>	<b>R\$ 151.448,04</b>
	10		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		<b>POSTO</b>	1	<b>R\$ 13.849,84</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 13.849,84</b>	<b>R\$ 166.198,08</b>
04	11	<b>BURITIS</b>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	<b>15ª Residência Regional – BURITIS: Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m<sup>2</sup>.</b>	<b>POSTO</b>	1	<b>R\$ 12.620,67</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 12.620,67</b>	<b>R\$ 151.448,04</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

	12		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		POSTO 1	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 13.849,84	R\$ 166.198,08
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>								<b>R\$ 158.823,06</b>	<b>R\$ 1.905.876,72</b>

**LOTE 02**

01	13	JARU	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	12ªRR – JARU: Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m <sup>2</sup> .	POSTO 1	12.620,67	MÉDIO	R\$ 12.620,67	R\$ 151.448,04
	14		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		POSTO 1	13.849,84	MÉDIO	13.849,84	R\$ 166.198,08



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

	15		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	USINA DE ASFALTO DE JARU: Endereço: Rodovia BR - 364, Km 430, Esquina com RO 463, Zona Rural do Município de Jaru - CEP: 76890-000 - JARU-RO, com Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> .	POSTO	1	12.620,67	MÉDIO	12.620,67	R\$ 151.448,04
	16		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	USINA DE ASFALTO DE JARU: Endereço: Rodovia BR - 364, Km 430, Esquina com RO 463, Zona Rural do Município de Jaru - CEP: 76890-000 - JARU-RO, com Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> .	POSTO	1	13.849,84	MÉDIO	13.849,84	R\$ 166.198,08
02	17	JI-PARANÁ	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	8ªRR – JI-PARANÁ: BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.913-00, com perímetro de 768,00m m e área total aproximada de 33.099,00m <sup>2</sup> .	POSTO	1	12.620,67	MÉDIO	12.620,67	R\$ 151.448,04

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

18	Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		POSTO 1	13.849,84	MÉDIO	13.849,84	R\$ 166.198,08
19	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ: Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m <sup>2</sup> .	POSTO 1	12.620,67	MÉDIO	12.620,67	R\$ 151.448,04
20	Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ: Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m <sup>2</sup> .	POSTO 1	13.849,84	MÉDIO	13.849,84	R\$ 166.198,08

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

03	21	<b>OURO PRETO DO OESTE</b>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	<b>3ºRR – OURO PRETO DO OESTE:</b> Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 398m e área total aproximada de 9900m². Coordenadas: 10°42'40.6"S 62°14'51.1"W	<b>POSTO</b>	1	<b>12.620,67</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>12.620,67</b>	<b>R\$ 151.448,04</b>
	22		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		<b>POSTO</b>	1	<b>R\$ 13.849,84</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 13.849,84</b>	<b>R\$ 166.198,08</b>
04	23	<b>ALVORADA DO OESTE</b>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	<b>7ºRR – ALVORADA DO OESTE:</b> Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP -76.930-000, com perímetro de 840 m e área total aproximada de 43.932 m².	<b>POSTO</b>	1	<b>R\$ 12.620,67</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 12.620,67</b>	<b>R\$ 151.448,04</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

	24		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		POSTO 1	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 13.849,84	R\$ 166.198,08		
05	25	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	16ºRR – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ: Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, n° 3828. Bairro Cidade Baixa. São Francisco do Guaporé, CEP. 76935-000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m <sup>2</sup>	POSTO 1	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 12.620,67	R\$ 151.448,04		
	26		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		POSTO 1	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 13.849,84	R\$ 166.198,08		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>								<b>R\$ 185.293,57</b>	<b>R\$ 2.223.522,84</b>		
<b>LOTE 03</b>											

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

	27	ROLIM DE MOURA	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	<b>5ºRR – ROLIM DE MOURA:</b> Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m <sup>2</sup> .	POSTO	1	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 12.620,67	R\$ 151.448,04
01	28		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		POSTO	1	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 13.849,84	R\$ 166.198,08
	29		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.		POSTO	1	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 12.620,67	R\$ 151.448,04



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

	30		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		POSTO 1	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 13.849,84	R\$ 166.198,08
02	31	PIMENTA BUENO	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	11ª Residência Regional – PIMENTA BUENO: Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 397,5m e área total aproximada de 10.000,00 m <sup>2</sup> .	POSTO 1	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 12.620,67	R\$ 151.448,04
	32		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		POSTO 1	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 13.849,84	R\$ 166.198,08



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

	33	CACOAL	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	<b>4ª Residência Regional– CACOAL: Rua Rondônia, nº 1078, Bairro Incra, Cacoal- RO. CEP:76965-872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m<sup>2</sup>.</b>	POSTO	1	<b>R\$ 12.620,67</b>	MÉDIO	R\$ 12.620,67	R\$ 151.448,04
03	34		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		POSTO	1	<b>R\$ 13.849,84</b>	MÉDIO	R\$ 13.849,84	R\$ 166.198,08
05	35		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	USINA DE MICRORREVESTIMENTO DE CACOAL, cuja estrutura localiza-se na RO 383, entre BR 364 a Nova Estrela, Lote 31, Linha 04, Setor Prosperidade, Zona Rural, nas coordenadas	POSTO	1	<b>R\$ 12.620,67</b>	MÉDIO	R\$ 12.620,67	R\$ 151.448,04



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

	36		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	11° 35' 03,15" S 61° 30' 52,94"O.	POSTO 1	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 13.849,84	R\$ 166.198,08
<b>TOTAL LOTE 03</b>								<b>R\$ 132.352,55</b>	<b>R\$ 1.588.230,60</b>
<b>LOTE 04</b>									
01	37	COLORADO DO OESTE	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	1ªRR – COLORADO DO OESTE: Rua Amapá nº 5329 Setor B, Quadra 94, Lote 01, Colorado do Oeste-RO CEP: 76.993- 000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 40.095,70 m <sup>2</sup> .	POSTO 1	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 12.620,67	R\$ 151.448,04
	38		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		POSTO 1	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 13.849,84	R\$ 166.198,08



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

	39	VILHENA	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	9ªRR – VILHENA: Trevessa C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP:76982- 080, com perímetro de 440 m e área total aproximada de 12.075 m <sup>2</sup> .	POSTO	1	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 12.620,67	R\$ 151.448,04
02	40		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		POSTO	1	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 13.849,84	R\$ 166.198,08
	41		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	USINA DE VILHENA: Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Cascavel, Vilhena – RO; CEP: 76.990-000 – Vilhena – RO, com Perímetro aproximado: 603,43 m, Área total Aproximada: 22.00,00	POSTO	1	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 12.620,67	R\$ 151.448,04



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

42		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	m <sup>2</sup> . Coordenadas Geográficas:- 12.783448, -60.084424	POSTO 1	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 13.849,84	R\$ 166.198,08
<b>TOTAL LOTE 04</b>							<b>R\$ 79.411,53</b>	<b>R\$ 952.938,36</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>							<b>R\$ 555.880,71</b>	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$ 6.670.568,52</b>	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**d) NA MINUTA DE CONTRATO**

Foram alterados os itens, **CLÁUSULA PRIMEIRA - PARÁGRAFO PRIMEIRO; CLÁUSULA SEGUNDA - PARÁGRAFO PRIMEIRO; PARÁGRAFO OITAVO; CLÁUSULA TERCEIRA - PARÁGRAFO PRIMEIRO; CLÁUSULA QUINTA - PARÁGRAFO SEGUNDO; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARÁGRAFO PRIMEIRO e PARÁGRAFO SEGUNDO**, que passam agora a possuir a seguinte redação:

**Minuta de Contrato Retificada ([0021267635](#))**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA DIURNA E ARMADA NOTURNA NAS DEPENDÊNCIAS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS E USINAS DE ASFALTO, SOB RESPONSABILIDADE DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, O \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de **2021**, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES DER-RO**, sediada a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº [0009.221028/2021-31](#), o qual originou o Pregão Eletrônico nº...../2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Contratação de Empresa especializada no ramo de execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO, por um período de 12 (doze) meses

**CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO, LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA EXECUÇÃO, DAS RONDAS DIÁRIAS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES OPERACIONAIS, OUTRAS CONDIÇÕES, CONDIÇÕES COMPLEMENTARES, DA EXECUÇÃO, DO PERFIL PROFISSIONAL DO CORPO DE VIGILANTE, DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, OUTRAS CONDIÇÕES, FORMA DE RECEBIMENTO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DETALHAMENTO, TABELA DE POSTO E ESCALA DE TRABALHO:**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**1. DETALHAMENTO:** Os serviços de segurança patrimonial, ostensiva armada diurna e armada noturna a serem contratados, envolvendo vigilantes no posto diário, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos, bens materiais e realização de rondas nas áreas externas e adjacentes, serão prestados nas dependências das Residências Regionais e Usinas de Asfalto, por um período de 12 meses, conforme especificadas na TABELA DE POSTOS E ESCALA DE TRABALHO.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**LOTE I**

ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PORO VELHO	<p><b>13ª Residência Regional – PORTO VELHO:</b> Rua Antônio Lacerda nº4158 Bairro Industrial, CEP: 76.821-038 – Porto Velho-RO Setor Industrial, com perímetro de 695,00 m e área total aproximada de 19.000,00 m<sup>2</sup>.</p> <p>Coordenadas Geográficas: 8°44'29.45"S 63°52'51.90"O</p>	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2<sup>a</sup> a domingo</p> <p>Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2<sup>a</sup> a domingo.</p>	POSTO	1	VIGILANTE	2
		<p><b>ALMOXARIFADO DO DER-RO:</b> Av. Rio Madeira Nº 3056- Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820-408, área total: 2.145,3600<sup>2</sup> perímetro fechado: 188,17m = (37,24 + 59,69 + 37,24 +</p>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e	POSTO	1	VIGILANTE	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		54,00), comprimento dos muros: 188,17m do tipo alvenaria = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00). Altura do muro: 3,00m e coordenadas geográficas: 8°74'96.72"S - 63°87'65.70"W.	Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo					
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	
2	ARIQUEMES	<b>USINA DE ASFALTO ARIQUEMES:</b> Rodovia ro-257, km 3,5 Lote 14 Gleba 19, sentido Machadinho, em uma área de 20.000m2 todo o perímetro cercado com cerca de arame liso entre Ariquemes e 5 BEC, em um lote de 100 x 200 m.	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e	POSTO	1	VIGILANTE	2	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.					
	<b>2ª Residência Regional – ARIQUEMES:</b> Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873-463, comprimento do muro: 800,00m, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m <sup>2</sup>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	
3	MACHADINHO DO OESTE:	<b>6ª Residência Regional – MACHADINHO DO OESTE:</b> RO-133 nº 3824, Centro- Machadinho Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com perímetro de 541,71 m e área total aproximada de 9.485,15	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e	POSTO	1	VIGILANTE	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		m <sup>2</sup> .	Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo					
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	
4	BURITIS	<b>15ª Residência Regional – BURITIS:</b> Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e	POSTO	1	VIGILANTE	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.					
--	--	---	--	--	--	--	--

**LOTE II**

ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	JARU	<b>12ª Residência Regional – JARU:</b> Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a	POSTO	1	VIGILANTE	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		domingo.					
		<b>USINA DE ASFALTO DE JARU:</b> Endereço: Rodovia BR - 364, Km 430, Esquina com RO 463, Zona Rural do Município de Jaru - CEP: 76890-000 - JARU-RO, com Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2
2	JI-PARANÁ	<b>8ª Residência Regional – JI-PARANÁ:</b> BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.913-00, com perímetro de 768,00m m e área total aproximada de 33.099,00m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a	POSTO	1	VIGILANTE	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		domingo					
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	
	<b>USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ:</b> Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a	POSTO	1	VIGILANTE	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			domingo.				
3	OURO PRETO DO OESTE	<p><b>3ª Residência Regional – OURO PRETO DO OESTE:</b> Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 398m e área total aproximada de 9900m<sup>2</sup>.</p> <p>Coordenadas: 10°42'40.6"S 62°14'51.1"W</p>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2
4	ALVORADA DO OESTE	<p><b>7ª Residência Regional – ALVORADA DO OESTE:</b> Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP - 76.930-000, com perímetro de 840 m e área total aproximada de 43.932 m<sup>2</sup>.</p>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a	POSTO	1	VIGILANTE	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			domingo					
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	
5	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	<b>16ª Residência Regional – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:</b> Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, nº 3828. Bairro Cidade Baixa. São Francisco do Guaporé, CEP. 76935-000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m <sup>2</sup>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a	POSTO	1	VIGILANTE	2	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

			domingo.					
<b>LOTE III</b>								
ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	ROLIM MOURA DE	<b>5ª Residência Regional – ROLIM DE MOURA:</b> Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	
		<b>USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA:</b> Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas:	POSTO	1	VIGILANTE	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m <sup>2</sup> .	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo				
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2
2	PIMENTA BUENO	<b>11<sup>a</sup> Residência Regional – PIMENTA BUENO:</b> Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 397,5m e área total aproximada de 10.000,00 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas:	POSTO	1	VIGILANTE	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.					
3	CACOAL	<p><b>4ª Residência Regional– CACOAL:</b> Rua Rondônia, nº 1078, Bairro Incra, Cacoal-RO. CEP:76965-872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m<sup>2</sup>.</p>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	
		<b>USINA DE MICRORREVESTIMENTO DE CACOAL:</b> cuja estrutura localiza-se na RO 383,	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas:	POSTO	1	VIGILANTE	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

	entre BR 364 a Nova Estrela, Lote 31, Linha 04, Setor Prosperidade, Zona Rural, nas coordenadas 11º 35' 03,15" S 61º 30' 52.94"O.	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo					
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	

**LOTE IV**

ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COLORADO DO OESTE	<b>1ª Residência Regional – COLORADO DO OESTE:</b> Rua Amapá nº 5329 Setor B, Quadra 94, Lote 01, Colorado do Oeste-RO CEP: 76.993-000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 40.095,70 m².	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada –	POSTO	1	VIGILANTE	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo					
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	
2	VILHENA	<b>9ª Residência Regional – VILHENA:</b> Travessa C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP:76982-080, com perímetro de 440 m e área total aproximada de 12.075 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada –	POSTO	1	VIGILANTE	2	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.					
	<b>USINA DE VILHENA:</b> Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Cascavel, Vilhena – RO; CEP: 76.990-000 – Vilhena – RO, com Perímetro aproximado: 603,43 m, Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> . Coordenadas Geográficas:-12.783448, -60.084424	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	POSTO	1	VIGILANTE	2	
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	1	VIGILANTE	2	

**Os preços do posto relativo a escala de trabalho diurna não poderá ser superior ao preço do posto noturno.**

**3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**DAS ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**LOTE I**

ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	Quantidade de Horas definidas para atendimento nos postos.	Nº de Vigilantes em escala 12x36
1	PORTO VELHO	13ª Residência Regional – PORTO VELHO: Rua Antônio Lacerda nº4158 Bairro Industrial, CEP: 76.821-038 – Porto Velho–RO Setor Industrial, com perímetro de 695,00 m e área total aproximada de 19.000,00 m <sup>2</sup> .  Coordenadas Geográficas: 8°44'29.45"S 63°52'51.90"O	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2	
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2	
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

2	ARIQUEMES	USINA DE ASFALTO ARIQUEMES: Rodovia ro-257, km 3,5 Lote 14 Gleba 19, sentido Machadinho, em uma área de 20.000m <sup>2</sup> todo o perímetro cercado com cerca de arame liso entre Ariquemes e 5 BEC, em um lote de 100 x 200 m.	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	24 horas	2
3	MACHADINHO DO OESTE:	6 <sup>a</sup> Residência Regional – MACHADINHO DO OESTE: RO-133 nº 3824, Centro- Machadinho Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com perímetro de 541,71 m e área total aproximada de 9.485,15 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS –	24 horas	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			2ª a domingo Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
4	BURITIS	15ª Residência Regional – BURITIS: Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
<b>TOTAL</b>					<b>24</b>
<b>LOTE II</b>					
ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	Quantidade de Horas definidas para atendimento nos postos.	Nº de Vigilantes em escala 12x36
1	JARU	12ª Residência Regional– JARU: Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru- RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada –	24 horas	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo		
		USINA DE ASFALTO DE JARU: Endereço: Rodovia BR - 364, Km 430, Esquina com RO 463, Zona Rural do Município de Jaru - CEP: 76890-000 - JARU-RO, com Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
2	JI-PARANÁ	8ª Residência Regional – JI-PARANÁ: BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.913-00, com perímetro de 768,00m m e área total aproximada de 33.099,00m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança	24 horas	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		
		USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ: Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
3	OURO PRETO DO OESTE	3ª Residência Regional – OURO PRETO DO OESTE: Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 398m e área total aproximada de 9900m <sup>2</sup> .  Coordenadas: 10°42'40.6"S 62°14'51.1"W	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
4	ALVORADA DO OESTE	7ª Residência Regional – ALVORADA DO OESTE: Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP -	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de	24 horas	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		76.930-000, com perímetro de 840 m e área total aproximada de 43.932 m <sup>2</sup> .	Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo  Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.				
5	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	16ª Residência Regional – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ: Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, nº 3828. Bairro Cidade Baixa. São Francisco do Guaporé, CEP. 76935-000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m <sup>2</sup>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2		
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2		
<b>TOTAL</b>					<b>28</b>		
<b>LOTE III</b>							
ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	Quantidade de Horas definidas para atendimento nos postos.	Nº de Vigilantes em escala 12x36		
1	ROLIM DE MOURA	5ª Residência Regional – ROLIM DE MOURA: Av. Sete de Setembro, nº	Escala de Trabalho: 12x36 horas	24 horas	2		

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

	MOURA	5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m <sup>2</sup> .	diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo  Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		
		USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA: Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo  Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
		11ª Residência Regional – PIMENTA BUENO: Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 397,5m e área total aproximada de 10.000,00 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
2	PIMENTA BUENO	11ª Residência Regional – PIMENTA BUENO: Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 397,5m e área total aproximada de 10.000,00 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
3	CACOAL	4ª Residência Regional– CACOAL: Rua Rondônia, nº 1078, Bairro Incra, Cacoal-RO. CEP:76965-872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
		USINA DE MICRORREVESTIMENTO DE CACOAL, cuja estrutura localiza-se na RO 383, entre BR 364 a Nova Estrela, Lote 31, Linha 04, Setor Prosperidade, Zona Rural, nas coordenadas 11º 35' 03,15" S 61º 30' 52,94" O.	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS	24 horas	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		– 2ª a domingo.		
		<b>TOTAL</b>		<b>20</b>
<b>LOTE IV</b>				
ITEM	MUNICIPIO	LOCALIDADE/ENDEREÇO	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	Quantidade de Horas definidas para atendimento nos postos. Nº de Vigilantes em escala 12x36
1	COLORADO DO OESTE	1ª Residência Regional – COLORADO DO OESTE: Rua Amapá nº 5329 Setor B, Quadra 94, Lote 01, Colorado do Oeste-RO CEP: 76.993-000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 40.095,70 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas 2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas 2
2	VILHENA	9ªRR – VILHENA: Travessa C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP:76982-080, com perímetro de 440 m e área total aproximada de 12.075 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas 2
			Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada –	24 horas 2

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		
	USINA DE VILHENA: Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Cascavel, Vilhena – RO; CEP: 76.990-000 – Vilhena – RO, com Perímetro aproximado: 603,43 m, Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> . Coordenadas Geográficas:-12.783448, -60.084424	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo	24 horas	2
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	24 horas	2
<b>TOTAL</b>				<b>12</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**PARÁGRAFO OITAVO - DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**

1. A Contratada se obriga a fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além das normas gerais de segurança, conforme relação mínima abaixo, reportada por vigilante ocupante do posto de serviço:

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Revólver calibre 38	1 unidade por posto de serviço
Munição calibre 38	1 vez a capacidade de tiros do revólver por posto
Colete balístico	1 unidade (justo ao corpo) por posto
Cassetete	1 unidade por posto
Porta cassetete	1 unidade por vigilante
Lanterna	1 unidade por posto
Aparelho de telefonia celular	1 unidade por posto
Apito e cordão de apito	1 unidade por vigilante
Crachá (nome completo, foto, nome e timbre da empresa)	1 unidade por vigilante
Livro de ocorrência	1 unidade (por localização de posto)
Uniforme completo, composto por: calça, camisa de manga curta e comprida, meias.	4 unidades por vigilante, por ano.
Cinto de nylon com coldre e baleiro	1 unidade por vigilante
Boné com emblema	1 unidade por vigilante
Coturnos pretos	1 unidade (pares) por vigilante
Capa de Chuva	1 unidade por vigilante
Equipamento/dispositivo de controle de ronda (botons)	1 bastão de registro de ronda com no mínimo 06 botons para cada posto

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**70.** A Contratada deverá observar e cumprir os requisitos elencados nos artigos 16 e 17 da Lei nº 7.102/83, que dispõe sobre os requisitos do profissional relacionado a prestação dos serviços de vigilância.

**71.** É dever da Contratada, preencher os requisitos de funcionamento de empresas especializadas em segurança privada conforme a Lei nº 7.102 de 20 de julho de 1983, pelo Decreto nº 89056, de 24 de novembro de 1983, pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995, pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995 e pela Lei nº 8.863 de 28 de março de 1994.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados do ano de **2021**, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, e conforme Pré-Empenho com a devida Adequação Financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço a ser contratado. A medida visa ainda privilegiar a competitividade (art. 3º, da Lei 8.666/93, e art. 5º do Decreto Estadual 26.182/21), o que redundará em maior economicidade e contribuirá para a obtenção de proposta mais vantajosa, em favor da Administração.

**e) NA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Foram alterados os itens, **1.1; 6.1; 14.1;** que passam agora a possuir a seguinte redação:

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no ramo de execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste instrumento.

**6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FATURAMENTO, DA GARANTIA DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1. DO OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no ramo de execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO,



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

por um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste instrumento.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER.**

**f) DO ANEXO V**

Fica ajustada a formatação do **ANEXO V** – Planilha de Custos e Formação de Preços 2021.

# **ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 2021**



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 2021

Nº Processo:
Lição N°:

Discriminação dos Serviços	
A	Data de apresentação da proposta
B	Município
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde a Contratar
VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12X36	Posto de Serviço	
Mão de Obra vinculada à execução contratual:		

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Vigilancia armada
2	Salário Normativo da Categoria	
3	Categoria Profissional (Vinculado a execução)	Vigilante
4	Data base da Categoria	10 de março

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.351,28
B	Adicional de Periculosidade		405,38
C	Adicional Noturno		0,00
D	DSR s/ Adicional Noturno		0,00
E	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração			1.756,66

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	146,33
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	195,17
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	341,50

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	419,63
B	Salário Educação	2,50%	52,45
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	62,94
D	SESC ou SESI	1,50%	31,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,98
F	SEBRAE	0,60%	12,59
G	INCRA	0,20%	4,20
H	FGTS	8,00%	167,85
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	772,12

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte CCT 13º - (4,05*2*15,2)-(Salario Base*6%)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Transporte CCT 13º - (4,05*2*15,2)-(Salario Base*6%)	15,2	42,04
B	Auxílio Alimentação CCT 12º (32,00X15)	15,2	481,60

C	Assistência Médica e Familiar (CCT 46°)	-	11,29
D	Seguro de Vida, invalidez e Funeral (CCT 14°)	-	5,00
E	Cesta Basica (CCT 16°)	16%	16,89
F	SESMT (CCT 36°)	-	27,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>583,82</b>

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	341,50
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	772,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários	583,82
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1.697,43</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
3.1	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	8,05
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,64
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,72%	30,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,16
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	12,57
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	1,72%	30,21
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>115,84</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (custo de reposição)	8,33%	146,33
B	Ausências Legais	1,66%	29,16
C	Licença Paternidade	0,08%	1,41
D	Licença Maternidade	0,25%	4,39
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,28%	4,92
F	Outros (Reciclagem)	0,97%	17,04
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>11,57%</b>	<b>203,24</b>

Submódulo 4.2 - Inrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	16,62	249,36
B	Supressão do intervalo para repouso da alimentação	-	-
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>16,62</b>	<b>249,36</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais	203,24
4.2	Inrajornada	249,36
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>452,60</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Revólver calibre 38		405,17
B	Munição calibre 38		2,08
C	Colete Balístico		125,92
D	Cassetete		3,57
E	Porta Colete		53,00
F	Lanterna		23,17
G	Rádio comunicador tipo HT		191,67
H	Apito e cordão de apito		2,49
I	Crachá (nome completo,foto,nome e timbre da empresa)		0,98
J	Livro de ocorrência		0,77
K	Uniforme completo, composto por:calça,camisa de manga curta e comprida		86,63
L	Cinto de nylon com coldre e baleiro		12,65
M	Boné com emblema		5,82
N	Coturnos pretos		38,61
O	Capa de chuva		2,50
P	Equipamento/dispositivo de controle de ronda		116,25
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		-	<b>1.071,27</b>

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	<b>6,00%</b>	305,63
B	Lucro	<b>6,79%</b>	366,62
C	<b>TRIBUTOS</b>		<b>672,25</b>
C.1	PIS	0,65%	41,03
C.2	COFINS	3,00%	189,36
C.3	ISS	5,00%	315,60
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1.218,24</b>

**2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.756,66
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.697,43
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	115,84
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	452,60
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	1.071,27
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>5.093,81</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.218,24
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>6.312,05</b>

**Nota 1 :** Os valores presente no módulo 5 foi estimado da seguinte forma, na cotação o custo resultou o valor total de R\$ 12.855,29. Isto fizemos a seguinte conta Valor Total dividido por 12, que resultou no custo mensal durante para os primeiros 12 meses de contrato, após será suprimido os itens citado item 28 do termo de referência.



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 2021

Nº Processo:

Llicitação N°:

### **Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

### **IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtde a Contratar</b>
VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12X36	Posto de Serviço	
Mão de Obra vinculada à execução contratual:		

### **Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço	Vigilancia armada
2	Salário Normativo da Categoria	
3	Categoria Profissional (Vinculado a execução)	Vigilante
4	Data base da Categoria	10 de março

### **MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	%	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		1.351,28
B	Adicional de Periculosidade		405,38
C	Adicional Noturno		256,17
D	DSR s/ Adicional Noturno		0,00
E	Outros (especificar)		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>2.012,83</b>

### **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	167,67
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	223,63
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>19,44%</b>	<b>391,29</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	480,82
B	Salário Educação	2,50%	60,10
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	72,12
D	SESC ou SESI	1,50%	36,06
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,04
F	SEBRAE	0,60%	14,42
G	INCRA	0,20%	4,81
H	FGTS	8,00%	192,33
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>884,71</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte CCT 13º - (4,05*2*15,2)-(Salario Base*6%)	15,2	42,04
B	Auxílio Alimentação CCT 12º (32,00X15,2)	15,2	481,60

C	Assistência Médica e Familiar (CCT 46°)	-	11,29
D	Seguro de Vida, invalidez e Funeral (CCT 14°)	-	5,00
E	Cesta Basica (CCT 16°)	16%	16,89
F	SESMT (CCT 36°)	-	27,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>583,82</b>

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	391,29
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	884,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	583,82
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1.859,82</b>

#### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.1	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	9,23
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,74
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,72%	34,62
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	39,14
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	14,40
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	1,72%	34,62
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>132,74</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias (custo de reposição)	8,33%	167,67
B	Ausências Legais	1,66%	33,41
C	Licença Paternidade	0,08%	1,61
D	Licença Maternidade	0,25%	5,03
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,28%	5,64
F	Outros (Reciclagem)	0,97%	19,52
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		11,57%	<b>232,88</b>

#### Submódulo 4.2 - Intrajornada

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	18,66	279,92
B	Supressão do intervalo para repouso da alimentação	-	-
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		18,66	<b>279,92</b>

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	232,88
4.2	Intrajornada	279,92
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>512,80</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>					
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>				<b>VALOR (R\$)</b>
A	Revólver calibre 38				405,17
B	Munição calibre 38				2,08
C	Colete Balístico				125,92
D	Cassetete				3,57
E	Porta Colete				53,00
F	Lanterna				23,17
G	Rádio comunicador tipo HT				191,67
H	Apito e cordão de apito				2,49
I	Crachá (nome completo,foto,nome e timbre da empresa)				0,98
J	Livrro de ocorrência				0,77
K	Uniforme completo,composto por:calça,camisa de manga curta e comprida				86,63
L	Cinto de nylon com coldre e baleiro				12,65
M	Boné com emblema				5,82
N	Coturnos pretos				38,61
O	Capa de chuva				2,50
P	Equipamento/dispositivo de controle de ronda				116,25
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			-		<b>1.071,27</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		6,00%	335,37
B	Lucro		6,79%	402,29
<b>TRIBUTOS</b>				<b>737,66</b>
C.1	PIS		0,65%	45,02
C.2	COFINS		3,00%	207,79
C.3	ISS		5,00%	346,31
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>				<b>1.336,78</b>

## 2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.012,83
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.859,82
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		132,74
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		512,80
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		1.071,27
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>5.589,46</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.336,78
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>6.926,24</b>

Nota 1: Os valores presente no módulo 5 foi estimado da seguinte forma, na cotação o custo resultou o valor total de R\$ 12.855,29. Isto fizemos a seguinte conta Valor Total dividido por 12, que resultou no custo mensal durante para os primeiros 12 meses de contrato, após será suprimido os itens citado item 28 do termo de referência.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**g) DA CONVENÇÃO COLETIVA**

Fica Inserido o **ANEXO VI - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

# **ANEXO VI – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

## **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RO000183/2020  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 16/11/2020  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR058346/2020  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 14021.175841/2020-98  
**DATA DO PROTOCOLO:** 13/11/2020

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIG.EST.RONDONIA, CNPJ n. 84.638.139/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDEMAR COSME DE CARVALHO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 63.628.150/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DA FONSECA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos trabalhadores em segurança, vigilância, transporte de valores, curso de formação de vigilância, vigilância eletrônica e similar, com abrangência territorial no Estado de Rondônia/RO, com abrangência territorial em RO.

#### **Salários, Reajustes e Pagamento**

#### **Reajustes/Correções Salariais**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

O salário base da categoria será reajustado no percentual de 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) devendo ser aplicada a partir de 1º de outubro de 2020, correspondentes a inflação ocorrida no período de 01/03/2019 a 28/02/2020 acrescido de 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento) referente a projeção da inflação para o período de 01/03/2020 a 28/02/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA**

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	HORA NORMAL	EXTRA 50%	EXTRA 60%	EXTRA 100%	ADICIONAL NOTURNO
Vigilante	1.351,28	6,14	9,21	9,82	12,28	1,53
Vig. Líder	1.351,28	6,14	9,21	9,82	12,28	1,53
Mot. Carro Leve	1.351,28	6,14	9,21	9,82	12,28	1,53
Inspetor I	2.325,57	10,57	15,85	16,91	21,14	2,64
Inspetor II	2.855,48	12,98	19,47	20,76	25,96	3,24
Cinta. Contag.	2.101,90	9,55	14,32	15,28	19,10	2,39
Mot. Carro Forte	2.855,48	12,98	19,47	20,76	25,96	3,24
Vig. Escolta Carro Forte	2.583,05	11,74	17,61	18,78	23,48	2,93
Escolta Armada	2.583,05	11,74	17,61	18,78	23,48	2,93
Chefe de Equipe	2.987,51	13,58	20,37	21,72	27,16	3,39
Vig. Orgânico	1.351,28	6,14	9,21	9,82	12,28	1,53
Vig de Evento		17,31				
Vig. Seg. Pessoal Privada		20,61				
Vig. Bomb. Civil	1.351,28	6,14	9,21	9,82	12,28	1,53
Vig. Oper. / ATM	1.621,49	7,37	11,05	11,79	14,74	1,84
Monitor Sis.Elet.Seg.Int.	1.351,28	6,14	9,21	9,82	12,28	1,53

**Parágrafo primeiro** - As demais funções, tais como as atividades administrativas e de meio, terão seus salários reajustados em, no mínimo, o mesmo reajuste descrito na cláusula terceira.

**Parágrafo segundo** - Admite-se na categoria o regime de salário mensal, sendo o salário diário de 1/30 (um trinta avos) e o salário hora de 1/220 (um duzentos e vinte avos).

**Parágrafo terceiro** – Fica convencionado que o adicional de periculosidade de 30% incidirá sobre a somatória de todas as remunerações constantes no quadro acima, a saber: salário base, horas extras 50%, horas extras 60%, horas extras 100%, adicional noturno, com exceção das horas extras relativas à indenização do intervalo intrajornada.

### Pagamento de Salário – Formas e Prazos

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

Fica estabelecido que as empresas promoverão os pagamentos dos salários dos seus colaboradores até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, não considerando como dias úteis os sábados, domingos e feriados.

**Parágrafo Único** – A diferença do reajuste salarial e do vale alimentação relativas ao mês de outubro/2020 que não for paga até o quinto dia útil do mês de novembro de 2020 será paga juntamente com o salário do mês de novembro/2020.

#### **Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO**

As empresas se obrigam a fornecer a todos os empregados, comprovante de pagamento em documento único, contendo, obrigatoriamente, a razão social da empresa, o nome do empregado, demonstrativo de salário base mensal, a quantidade de horas extras, de adicional noturno, valor de cada um dos títulos depositados do FGTS incidentes, salários família e demais títulos que compõem a remuneração mensal, bem como os descontos da Previdência Social, imposto de renda, contribuição devida às entidades sindicais profissionais, a pensão alimentícia, se houver e convênios firmados pelo SINTESV/RO.

**Parágrafo primeiro** – Fica estabelecido que o limite máximo de utilização dos convênios firmados pelo Sindicato Laboral (chequinho), será de até 30% (trinta por cento) do salário base da categoria acrescido do adicional de periculosidade, desde que previamente autorizado pelo empregado, nos termos do Artigo 462 da CLT, observados os demais descontos já inseridos na folha de pagamento (pensões, consignados, entre outros).

**Parágrafo segundo:** Fica estabelecido que os convênios firmados pelo sindicato laboral poderão ser utilizados pelos seus associados através de autorização por escrito ou meio eletrônico ou ainda, através do cartão magnético com a senha pessoal e intransferível, fornecido por empresa contratada pelo sindicato laboral.

**Parágrafo terceiro** – As empresas que dispõem de programa eletrônico de informação aos seus empregados, poderão disponibilizar os contracheques destes diretamente no sitio eletrônico da empresa, mediante digitação de código e senha, que serão disponibilizados a todos os colaboradores, gradativamente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PERÍODO DE FECHAMENTO DE PONTO**

Para fins de fechamento do ponto, apuração e pagamento das horas extraordinárias e noturnas, as empresas poderão optar pelo fechamento da folha em data anterior ao último dia do mês sem que isso implique em atraso de pagamento previsto no Art. 459 §1º da CLT.

**Parágrafo Único:** No caso da empresa optar pelo fechamento do ponto, em data anterior ao último dia do mês, pagará as horas extras e noturnas remanescentes em valores atualizados pelo salário do mês do efetivo pagamento.

## **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

### **13º Salário**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DE 13º SALÁRIO**

As empresas poderão antecipar 50% (cinquenta por cento) do pagamento do 13º salário mediante solicitação formal do colaborador a partir do mês de abril até outubro do ano corrente.

### **Adicional de Hora-Extra**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS HORAS EXTRAS**

Para cômputo das horas extras, todos os colaboradores deverão registrar nas folhas de ponto, os devidos horários de entrada, saída, intervalos e demais anotações pertinentes que tenham reflexo na jornada de trabalho, com exceção dos colaboradores que exercem cargo de confiança, que ficam desobrigados de qualquer controle de jornada a critério da empresa.

**Parágrafo primeiro** - O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outro meio eletrônico aceito legalmente, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período do ponto no respectivo meio de controle, salvo no caso da utilização de biometria.

**Parágrafo segundo** – Fica autorizado, no presente instrumento normativo, a adoção de sistema alternativo eletrônico de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone e/ou rádio transmissor, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador.

**Parágrafo terceiro** – O colaborador que cumpre jornada de 12x36 horas, quando convocado para trabalhar na folga, será remunerado com adicional de 100% (cem por cento).

**Parágrafo quarto** – O tempo dispendido para troca de turno (rendição) não será computado para fins de horas extras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIA DO VIGILANTE**

Fica instituído o Dia Nacional do Vigilante, que será celebrado no dia 20 de junho de cada ano, sendo que os vigilantes que trabalharem nesta data terão adicional de 60% (sessenta por cento) do valor da hora normal.

**Parágrafo único** – Não fará jus ao benefício desta cláusula o colaborador que trabalha na escala 12 x 36 em face às peculiaridades específicas desta jornada.

### **Adicional de Tempo de Serviço**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ANUÊNIO**

Fica garantido a todo empregado um adicional por tempo de serviço contínuo na proporção de 1% (um por cento) do valor do salário base da categoria, por ano trabalhado, até o limite de 5 (cinco) anos de serviço prestado continuamente, limitado a 5% (cinco por cento).

**Parágrafo primeiro** - Os direitos adquiridos a título de ANUÊNIO acima de 5% (cinco por cento), até 30 de abril de 2004, serão mantidos e limitados ao percentual que fazem jus até a mencionada data.

**Parágrafo segundo** - Os vigilantes admitidos a partir de 1º de maio de 2004 não fazem jus ao anuênio.

**Parágrafo terceiro** - O valor do anuênio não se incorpora ao salário, seja a que título for.

## **Auxílio Alimentação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

As empresas fornecerão vale alimentação diário a todos os seus colaboradores mensalistas, inclusive os administrativos, por dia trabalhado, desde que a carga horária exceda 4 (quatro) horas trabalhadas.

**Parágrafo primeiro** - O valor unitário do vale alimentação do colaborador mensalista será R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por dia efetivamente trabalhado, devendo ser aplicado o novo valor a partir de 1º de outubro de 2020, sendo devido o desconto de 1,00% (um por cento) do valor do benefício.

**Parágrafo segundo** – Os vigilantes contratados em regime de tempo parcial, na forma do Art. 58, “A” da CLT, receberão o benefício do vale alimentação proporcional as horas trabalhadas, sendo que o valor da refeição/hora corresponderá a R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos).

**Parágrafo terceiro** – Este benefício será praticado de acordo com a legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) e será concedido através de cartão alimentação.

**Parágrafo quarto** - Aos dirigentes sindicais liberados, com os direitos assegurados, fica garantido o benefício da alimentação, como se trabalhando estivessem excetuando-se os sábados, domingos e feriados.

**Parágrafo quinto** - O valor estabelecido para a alimentação não integra o salário do colaborador, para todos os efeitos.

**Parágrafo sexto** – As empresas comprometem-se a pagar o valor referente a alimentação até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**Parágrafo sétimo** – O colaborador do transporte de valores que se deslocar para municípios fora da base, de modo que percorra, em roteiros conjugados ou não, mais de 200 km (de ida) até o último ponto de atendimento, para realizar transporte de valores, fará jus ao recebimento extra de R\$ 18,50 (dezento reais e cinquenta centavos) de auxílio alimentação, devendo ser aplicado o novo valor a partir de 1º de outubro de 2020, sem prejuízo do vale alimentação ordinário e dos demais direitos já assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista e/ou neste instrumento Coletivo.

## **Auxílio Transporte**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALE TRANSPORTE**

Desde que solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências previstas no art. 7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência-trabalho e vice-versa.

**Parágrafo primeiro** – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da Lei.

**Parágrafo segundo** – Nos períodos de afastamento do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho.

**Parágrafo terceiro** – Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate-se que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

**Parágrafo quarto** – No caso de extravio, perda ou dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

**Parágrafo quinto** – No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver o vale transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

**Parágrafo sexto** – A declaração falsa ou uso indevido do vale-transporte constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

**Parágrafo sétimo** – Desde que solicitado, as empresas fornecerão vale-transporte aos empregados sob o regime de tempo parcial, nos dias efetivamente trabalhado para deslocamentos residência/trabalho e vice-versa, com desconto de 6% (seis por cento) do salário aferido no mês trabalhado, possuindo o empregado veículo próprio, a empresa disponibilizará ajuda de custo, na medida combinada, para o deslocamento necessário, sendo considerada verba de natureza indenizatória, enquadrando se no previsto do §2º do artigo 457 da CLT.

## **Auxílio Morte/Funeral**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUXÍLIO MORTE/FUNERAL**

As empresas obrigam-se a arcar com as despesas do funeral em caso de morte do colaborador, quando procuradas por familiares ou membros do Sindicato Laboral, limitadas tais despesas a 5 (cinco) salários base da função do colaborador, mediante comprovação.

**Parágrafo único** – Caso a empresa mantenha convênio/seguro que cubra todas as despesas com funeral, a mesma fica desobrigada de pagar as despesas descritas no *caput* desta cláusula.

## **Seguro de Vida**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO DE VIDA**

As empresas obrigam-se a fazer seguro de vida em grupo, em conformidade com o inciso IV do Art. 19 da Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1983 e Resolução CNSP nº 05/84 e demais normas atinentes, observando-se as condições e hipóteses previstas no parágrafo segundo desta cláusula.

**Parágrafo primeiro** – O prazo para inclusão do vigilante noviço como beneficiário do seguro será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à admissão.

**Parágrafo segundo** - No caso de inexistência do seguro, as empresas obrigam-se a pagar:

- a)** 40 (quarenta) vezes o valor do último salário base da categoria em caso de morte por qualquer causa;
- b)** 69 (sessenta e nove) vezes o valor do último salário base da categoria, em caso de invalidez permanente, parcial ou total, por acidente.

**Parágrafo terceiro** - As empresas obrigam-se a entregar ao Sindicato laboral cópia da apólice de seguro obrigatório de que trata a Lei nº 7.102, de 20 de julho de 1.983.

**Parágrafo quarto** - Os valores decorrentes das indenizações por morte serão pagos aos beneficiários designados pelo empregado ou, na falta da designação, na forma da Lei e, nos casos de invalidez permanente total ou parcial decorrente exclusivamente de acidente, ao próprio empregado, que impulsionarão os documentos à seguradora, no intuito do recebimento da indenização que fazem jus, observados os procedimentos e regras da SUSEP.

**Parágrafo quinto** - Para comprovação da contratação do seguro de vida em grupo, bastará a apresentação de Contrato de Seguro com empresas do sistema de livre escolha das empresas contratantes, especificando que, como segurados, estão compreendidos todos os empregados, além da comprovação do respectivo pagamento do prêmio à Seguradora.

## **Outros Auxílios**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESTA BÁSICA**

As empresas pagarão de uma única vez ao ano, durante a vigência desta CCT, a todos os seus colaboradores, uma cesta básica, equivalente a **16% (dezesseis por cento)** do salário base da respectiva função, descontando-se 1% (um por cento) do salário de cada colaborador beneficiado.

**Parágrafo primeiro** – Este benefício será concedido aos colaboradores que não excederem o quantitativo de 04 (quatro) faltas injustificadas no interregno aquisitivo. Sendo consideradas como faltas justificadas: declaração de comparecimento a unidade de saúde e todas as faltas legais elencadas no artigo 473 e seus parágrafos da CLT.

**Parágrafo segundo** - No caso de admissão ou rescisão contratual, as empresas pagarão ao empregado o valor proporcional ao período trabalhado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO**

As empresas complementarão o auxílio-doença de seus empregados pagos pelo INSS, até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base no primeiro mês

### **Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**

#### **Estágio/Aprendizagem**

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES**

O percentual de aprendizagem de no mínimo 5%, previsto no art. 429 da CLT, que deve ser aplicado em relação às funções que demandem formação profissional, difere do curso de formação de vigilante a que alude a Lei 7.102/82, em seu art. 16,IV, requisito essencial para o exercício da atividade de segurança, não se confundindo com a mencionada habilitação profissional obtida por meio de curso técnico de nível médio, prevista nas normas que tratam da aprendizagem, e também por força de lei, o curso de formação de vigilante somente pode ser autorizado pela Polícia Federal, e, portanto, no cálculo da contratação de aprendizes devem ser excluídos da base de cálculo os vigilantes, armados e/ou desarmados.

#### **Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CARTA DE APRESENTAÇÃO E PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO**

No ato da rescisão contratual, as Empresas fornecerão a seus ex-colaboradores, quando solicitado, carta de apresentação e Perfil Profissionográfico Previdenciário - PPP.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RECONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DEMITIDOS**

As empresas poderão, a seu critério, recontratar funcionários que trabalhavam em regime de tempo parcial, conforme previsão no art.58-A da CLT, para trabalhar como funcionário mensalista, imediatamente após o término do primeiro vínculo empregatício.

### **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

#### **Qualificação/Formação Profissional**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM**

O curso de reciclagem, extensões legais e necessárias à execução do serviço do Vigilante definidos na Lei nº 7.102/83 e seus regulamentos, quando convocados pela empresa, será promovido por conta destas, sem ônus para os vigilantes.

**Parágrafo primeiro –** Fica convencionado que as empresas deverão comunicar aos vigilantes formalmente, listando os documentos necessários para a matrícula na Escola de Formação. É obrigação do EMPREGADO apresentar no Departamento Operacional da empresa ou na escola de formação ao qual se encontra matriculado, toda documentação prevista na portaria nº 3233/2012 da Polícia Federal, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos do recebimento da notificação enviada pela empresa por escrito.

**Parágrafo segundo –** O não cumprimento do disposto no parágrafo primeiro por parte do empregado acarretará a suspensão do contrato de trabalho do mesmo, a partir da data que expirar o prazo de validade do curso de reciclagem. Caso o empregado não regularize sua situação no prazo de 90 dias após o prazo fixado no parágrafo primeiro, a empresa efetivará o desligamento do mesmo.

**Parágrafo terceiro –** A suspensão do contrato de trabalho e demissão do vigilante descrita no parágrafo anterior somente poderá ocorrer caso a empresa tenha convocado o colaborador a iniciar a sua reciclagem com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do prazo de expiração do curso de reciclagem.

**Parágrafo quarto -** Na hipótese do empregado não lograr êxito no curso de reciclagem, o pagamento de uma segunda oportunidade para realização do curso será de responsabilidade do próprio empregado. Não logrando êxito novamente, o empregado poderá ser desligado da empresa.

**Parágrafo quinto -** No caso do trabalhador ser demitido por justa causa, distrato contratual (Art. 484 -A da CLT) ou pedir demissão no prazo inferior a 06 (seis) meses da realização do Curso de Formação de Vigilante ou Reciclagem, deverá ressarcir a empresa o valor correspondente a reciclagem na proporção dos meses faltantes para o seu vencimento.

**Parágrafo sexto -** Uma vez recebido o certificado de participação nos cursos de reciclagem das Escolas ou Academias de Formação, as empresas o entregarão incontinentes ao respectivo colaborador, retendo uma cópia para seus arquivos.

**Parágrafo sétimo -** As empresas arcarão com as despesas de locomoção e alimentação do colaborador que resida no interior do Estado quando convocado para participar do curso de reciclagem.

**Parágrafo oitavo –** Não serão consideradas horas extras, as horas destinadas aos cursos de formação e/ou reciclagem.

**Parágrafo nono –** Havendo interesse do vigilante, com a anuência da empresa contratante e da escola de formação, o mesmo poderá optar por realizar o curso de extensão ao invés do curso de reciclagem, ficando responsável pelo pagamento da diferença entre o curso de reciclagem e da extensão pretendida.

## **Atribuições da Função/Desvio de Função**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

São as seguintes as atividades profissionais abrangidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho:

- 1. VIGILANTE** - Profissional habilitado nos termos da lei 7.102/83, que portando ou não arma municiada, tem a função de impedir ou inibir ação criminosa contra os bens de propriedade de terceiros;
- 2. VIGILANTE LIDER** - Profissional habilitado nos termos da lei 7.102/83, que portando ou não arma municiada, tem a função de impedir ou inibir ação criminosa contra os bens de propriedade de terceiros, lotado em postos de serviços localizados em todos os Municípios do Estado de Rondônia, coordenando equipes de vigilantes em seus respectivos postos de serviço com o intuito de manter a disciplina do desempenho das funções, bem como, verificar suas presenças e anotação de faltas;
- 3. INSPECTOR I** - Profissional responsável pela orientação de vigilantes, vigilante líder, fiscalização de suas presenças, com poderes para advertir colaboradores, distribuição de armamento e munição e contatos com o tomador dos serviços, cujas atividades exijam a condução de veículos automotores.
- 4. INSPECTOR II** - Profissional responsável pela administração da área operacional da empresa, cujas atribuições são coordenar e orientar vigilantes, vigilante líder e inspetor I, fiscalização de suas presenças, com poderes para advertir colaboradores, distribuição de armamento e munição para os postos de serviço, bem como outros trabalhos junto a sua empresa ou respectiva tomadora de serviço, atividades essas cujo desempenho haja necessidade de condução de veículos automotores.
- 5. VIGILANTE ESCOLTA DE CARRO FORTE** - Profissional com formação prevista na Lei nº 7.102/83, empregado em empresas especializadas em transporte de valores com função específica de dar cobertura ao chefe de equipe ou guarnição em sua atividade.
- 6. VIGILANTE ESCOLTA ARMADA** - Profissional com formação prevista na Lei nº 7.102/83, empregado em empresas especializadas em transporte de valores com função específica de garantir o Transporte de Valores incluindo o retorno da guarnição com o respectivo armamento e demais equipamentos, com pernoite estritamente necessário de acordo com o Art. 1º, § 4º, III da portaria 387/2006 – DG/DPF.
- 7. VIGILANTE CHEFE DE GUARNIÇÃO OU EQUIPE** - Profissional de empresas especializadas em transportes de valores, com a função específica de dirigir a equipe de cada veículo, transportar e embarcar malotes de valores.
- 8. VIGILANTE MOTORISTA DE CARRO FORTE** - Profissional responsável pela condução de carro forte blindado ou leve de transporte de valores, pertencente à empresa especializada em transportes de valores.
- 9. MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** - Profissional responsável pela condução de veículos leves em serviços administrativos.
- 10. VIGILANTE ORGÂNICO** - Profissional com formação previsto na lei nº 7.102/83.
- 11. VIGILANTE DE EVENTO** - Profissional com formação prevista na lei nº 7.102/83 que opera basicamente em serviços eventual remunerado por hora ou diária.
- 12. VIGILANTE DE SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA** – Profissional com formação prevista na lei nº 7.102/83 e extensão em segurança pessoal privada. Atua como segurança de nível executivo, realiza acompanhamento e segurança pessoal do cliente.
- 13. VIGILANTE BOMBEIRO CIVIL** – Profissional com formação prevista na lei nº 7102/83.
- 14. VIGILANTE OPERADOR DE ATM** - Profissional responsável a desempenhar exclusivamente nas empresas autorizadas a funcionar no ramo de Transporte de Valores, a função de fazer manutenção extra

nos cofres das ATM dos Tomadores de Serviços, conduzindo motocicletas ou veículos leves, a critério da empresa.

**15. CINTAGEM/CONTAGEM** – Profissional responsável a desempenhar a função de preparar e recontar numerários dos tomadores de serviços exclusivamente nas empresas autorizadas a funcionar no ramo de Transporte de Valores.

**16. MONITOR DE SISTEMAS ELETRÔNICO DE SGURANÇA INTERNO** – Profissional que monitora sistemas eletrônicos de segurança.

#### **Normas Disciplinares**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DEVERES DO EMPREGADO**

São deveres e obrigações do colaborador, além dos previstos na legislação em vigor:

- a)** Comparecer ao local de trabalho na hora designada para o início de sua jornada de trabalho;
- b)** Manter boa aparência e conservar em condição de uso o uniforme e/ou equipamento fornecido pela empresa;
- c)** Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando- se o que estabelece a Cláusula quinquagésima primeira desta CCT;
- d)** O colaborador apresentará os documentos exigidos no prazo assinado pela empresa para o fim de renovar sua Carteira Nacional de Vigilante.
- e)** Manter atualizado, através da documentação comprobatória, junto ao setor de recursos humanos da empresa, seus dados referentes a estado civil, endereço residencial, número de telefones para contato, nível de escolaridade, relação de dependentes e carteira nacional de habilitação, se possuir;
- f)** Cumprir integralmente as normas internas e procedimentos da empresa;
- g)** Comunicar a empresa de imediato sobre qualquer ocorrência havida com os equipamentos disponibilizados para seu trabalho, especialmente a arma, munições e colete balístico;
- h)** Portar CNV disponibilizada pela empresa a qual pertença quando em serviço, conforme prevê o Art. 157 da Portaria 3.233/2012-DG/DPF.

#### **Ferramentas e Equipamentos de Trabalho**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO UNIFORME**

Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados que laboram em jornada de 44hs semanal, pelo menos 02 (dois) uniformes completos, entendendo-se como completo: calça, camisa, sapato e boné, entregues a cada 06 (seis) meses. Sendo que para aqueles que laboram em jornada 12x36 será concedido um uniforme completo a cada 06 meses.

**Parágrafo primeiro** - As empresas que optarem por substituir o par de sapatos por coturnos, farão a substituição apenas 01 (uma) vez ao ano.

**Parágrafo segundo** – O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

**Parágrafo terceiro** – A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa, conforme orientação contida no inciso IV do art. 169 da Portaria 3233/2012 - DPF.

**Parágrafo quarto** - A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas são de uso comum.

**Parágrafo quinto** – O tempo dispendido para troca de uniforme não será considerado como hora extra.

### **Estabilidade Aposentadoria**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EMPREGO EM VIAS DE SE APOSENTAR**

Nos 24 meses imediatamente anteriores ao tempo mínimo necessário à aquisição do direito à aposentadoria, por tempo de serviço e/ou idade, aos empregados com trabalho de, no mínimo 02 anos ininterruptos na mesma empresa, desde que o beneficiado se manifeste por escrito com a prova do tempo de serviço, por extrato pelo INSS ou comprovação por CTPS, nos 30 dias imediatamente anteriores à aquisição da estabilidade.

**Parágrafo único** – Com a comunicação referida nesta cláusula, mesmo após o prazo referido no caput, o empregado passa a gozar da estabilidade ali referida, exceto se a dispensa se der por justa causa.

### **Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO ABRIGO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

O posto de serviço deverá contar, necessariamente, com:

- a)** Abrigo de proteção contra chuvas, quando em área externa e/ou guarita com climatização adequada;
- b)** Instalações sanitárias com livre acesso ao colaborador.

**Parágrafo primeiro** - Caso o posto de serviço não disponha dos equipamentos acima citados, o empregado não será obrigado a aceitá-lo ou permanecer no mesmo.

**Parágrafo segundo** - No dia de chuva, em que o colaborador estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento impermeável apropriado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VENTILAÇÃO DOS CARROS FORTES E VEÍCULO DE ESCOLTA ARMADA**

As empresas que possuem veículos de transporte de valores ou de escolta armada serão obrigadas a instalar ar-condicionado ou climatização e ventilação adequados à saúde dos colaboradores.

### **Outras estabilidades**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA CONTINUIDADE DOS CONTRATOS – RESCISÃO POR ACORDO – ART. 484 – A**

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato, poderão contratar, a seus critérios, os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão SERÁ POR ACORDO e obrigará ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e pagamento de metade do aviso prévio, se indenizado, ou seu cumprimento normal, em relação às demais verbas rescisórias não haverá alteração.

**Parágrafo primeiro** - Havendo real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificado pela empresa ou pelo empregado, o empregado terá direito à indenização no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS e os demais direitos previstos em Lei. Nesta hipótese, a rescisão contratual será considerada por iniciativa do empregador, sem justa causa.

**Parágrafo segundo** - Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego.

**Parágrafo terceiro** - No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

**Parágrafo quarto** – As empresas ficam desobrigadas de indenizar os colaboradores dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data-base de reajuste salarial.

**Parágrafo quinto** – O Sindicato Laboral será cientificado da ocorrência da transferência do contrato, podendo interferir na facilitação da transferência de forma em harmonizar o anseio do colaborador e a independência administrativa da empresa contratada.

**Parágrafo sexto** – O aviso prévio comunicado pela empresa contratante, poderá ser emitido de forma coletiva, sendo necessário a assinatura individualizada dos colaboradores. Considerando ainda, as jornadas de trabalho executadas na categoria, fica estabelecido que a redução da jornada de trabalho será de 07(sete) dias corridos.

### **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

## Duração e Horário

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL DE 12X36**

A jornada de trabalho será de doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado, o intervalo para repouso e alimentação.

**Parágrafo primeiro** - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

**Parágrafo segundo** - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, remunerados no percentual de 25% para os períodos laborados entre 22:00h e 06:00h, sobre o salário base da categoria.

**Parágrafo terceiro** – Considerando as particularidades ocorridas na escala de trabalho de 12x36, fica facultado as empresas conceder férias aos colaboradores a partir do dia 01 de cada mês, independente de recair em sábado, domingo ou feriado.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS**

A jornada normal de trabalho admitida na categoria compreende o trabalho de 8h00 (oito horas) diárias, 44h00 (quarenta e quatro) horas semanais ou 8h48 (oito horas e quarenta e oito minutos) de segunda a sexta-feira, equivalentes a 44h00 (quarenta e quatro horas) semanais.

#### **Intervalos para Descanso**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO INTERVALO INTRAJORNADA**

O intervalo para descanso e refeição nas jornadas de trabalho de 12x36 horas, diurna ou noturna, será de **01 (uma) hora, podendo ser concedido** o intervalo parcial de 30 (trinta) minutos, sendo que no caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo, haverá o pagamento, de natureza indenizatória do período suprimido com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos do artigo 71 § 4º da CLT.

**Parágrafo primeiro** - O intervalo para descanso e refeição nas jornadas de trabalho de 44 horas semanais diurna ou noturna, poderá ser inferior ou superior à 1 (uma) hora, podendo ser concedido o intervalo parcial de 30 (trinta) minutos, sendo que no caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo, haverá o pagamento, de natureza indenizatória, do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos do artigo 71 § 4º da CLT.

**Parágrafo segundo** - Durante o período do intervalo intrajornada, fica facultado ao vigilante permanecer nas dependências do local da prestação de serviço, cujo período não será computado na duração do trabalho, por não constituir tempo à disposição do empregador.

**Parágrafo terceiro** – O intervalo intrajornada usufruído, deverá ser anotado no controle de ponto manual ou eletrônico, mesmo que o intervalo seja inferior ou superior a 01h (uma) hora.

**Parágrafo quarto** – No caso dos trabalhadores que laboram em instituições financeiras, sob o regime de 44 horas semanais, as empresas terão um período de 05 (cinco) horas para conceder o início do intervalo intrajornada, compreendido entre às 10h e 15h.

### Faltas

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as empresas serão obrigadas a liberar o colaborador, para participar de exames vestibular, supletivo ou concurso público, no âmbito do Município onde presta serviço, devendo para tanto, o colaborador comprovar sua participação no mesmo prazo.

**Parágrafo único** - As empresas concorrerão para escalar o colaborador estudante, vestibulando ou curso profissionalizante para turno de trabalho que não coincida com seu horário de aula, devendo o beneficiário fazer a comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### Outras disposições sobre jornada

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOS POSTOS ESPECIAIS

É facultada às empresas a concessão de gratificação ou remuneração diferenciada transitória, em razão de postos considerados especiais. Essas gratificações ou remunerações diferenciadas serão circunscritas exclusivamente a postos especiais, assim nomeados e classificados pelas empresas, desde que com a anuência expressa do Sindicato Laboral, em decorrência do tipo de atividade, condições de trabalho e/ou função desempenhada no tomador de serviço.

**Parágrafo primeiro** – O pagamento de tais gratificações ou remunerações diferenciadas, em razão de se circunscreverem a determinados postos definidos como especiais pelas empresas e pelo Sindicato Laboral, não poderá ser objeto de isonomia ou equiparação salarial por outros vigilantes, que trabalhem em postos que não tenham as mesmas condições.

**Parágrafo segundo** – Visando melhor atender às necessidades contratuais das empresas, fica autorizado que em um mesmo posto, haja remuneração diferenciada, a qual será definida de acordo com a função do colaborador.

**Parágrafo terceiro** - Os vigilantes que exercerem a função de "vigilante líder" farão jus ao adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, a título de gratificação de função, enquanto perdurar o exercício efetivo da função, sem qualquer incidência de reflexos e encargos.

**Parágrafo quarto** - Fica assegurada às empresas, quando do encerramento do contrato em posto especial ou transferência do vigilante, a supressão da "Gratificação por posto especial" e/ou "Gratificação por função".

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DAS JORNADAS ESPECIAIS PARA EVENTOS**

Serão admitidas jornadas especiais para eventos, ficando a sua aplicação restrita ao trabalho em eventos de curta duração (feiras, espetáculos, seminários, eventos esportivos, shows, casas noturnas e etc.).

**Parágrafo primeiro** – As jornadas para tais eventos se limitam ao máximo de 12 horas diárias.

**Parágrafo segundo** – Para os serviços prestados nestes eventos o valor da hora será de R\$ 17,31 (dezessete reais e trinta e um centavos) incluídos todos os reflexos e encargos, devendo ser aplicado o novo valor a partir de 1º de outubro de 2020.

**Parágrafo terceiro** – Ocorrerá por conta da empresa o pagamento das despesas de alimentação (lanche) e transporte.

**Parágrafo quarto** – Todos aqueles que se disponibilizarem para realização destes eventos deverão atender os requisitos da Lei 7.102/83.

**Parágrafo quinto** – Todos os vigilantes de evento deverão portar identidade profissional e deverão estar devidamente uniformizados.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA PERMUTA DE PLANTÃO**

Fica assegurada a permuta de plantão entre os vigilantes das empresas a qual pertençam, desde que assinem previamente um “termo de responsabilidade” entre si e apresentem ao setor operacional da empresa com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, para que o mesmo seja submetido à apreciação e aprovação.

**Parágrafo primeiro:** Os vigilantes que laboram nos postos de serviço localizados no interior do Estado de Rondônia, entregarão o “termo de responsabilidade” ao seu superior imediato com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, que encaminharão para apreciação e aprovação.

**Parágrafo segundo:** A responsabilidade pelo comparecimento será daquele que se comprometer a realizar o serviço.

**Parágrafo terceiro:** Não será autorizado a permuta caso o vigilante que esteja de plantão for substituir na escala seguinte o colega permitido.

### **Férias e Licenças**

#### **Outras disposições sobre férias e licenças**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA**

O empregado que receber alta médica do INSS, fica obrigado a se apresentar na empresa no dia útil imediatamente subsequente, para a realização de exame de retorno, sob pena de ter o período de inércia configurado como falta injustificada, estando sujeito a aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

**Parágrafo primeiro** – Caso o empregado tenha ingressado com recurso a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, estando sujeito a aplicação de medidas disciplinares cabíveis

#### **Saúde e Segurança do Trabalhador**

#### **Condições de Ambiente de Trabalho**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DO SESMT**

**Fica facultada as empresas a constituição** de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – comuns ao do tomador dos serviços; bem como a adesão ao SESMT comum entre empresas de mesma atividade econômica localizadas em um mesmo município ou municípios limítrofes; ou ainda a constituição do SESMT comum por empresas que desenvolvam suas atividades em um mesmo polo industrial ou comercial, visando a promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto nos itens 4.5.3, 4.14.3 e 4.14.4 da NR 4 do Ministério do trabalho e Emprego.

**Parágrafo primeiro** – Para manutenção das atividades do SESMT, desenvolvidas na sede do SINDESP/RO, fica estabelecido o valor de **R\$27,00 (vinte e sete reais)** por vigilante a ser inserido na planilha de custo dos tomadores de serviços.

**Parágrafo segundo** – As palestras de sensibilização oferecidas pelo SESMT em nada se assemelham aos cursos de reciclagem e treinamentos oferecidos aos colaboradores.

#### **Aceitação de Atestados Médicos**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO ATESTADO MÉDICO**

As empresas acatarão os atestados médicos emitidos pelo SUS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos e odontológicos do Sindicato e seus conveniados e os emitidos por médicos de estabelecimento privado, desde que apresentados, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas após a emissão.

**Parágrafo primeiro** - Na hipótese de a empresa dispor de serviços médicos próprios ou conveniados o atestado médico fornecido na forma do caput desta cláusula se for o caso, deverá ser convalidado.

**Parágrafo segundo** – O atestado deverá ser entregue pessoalmente ou, nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após sua emissão, podendo ser convalidado pelo médico da empresa.

**Parágrafo terceiro** – Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço ou encaminhado diretamente no e-mail da empresa.

**Parágrafo quarto** – Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado, e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, devendo ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

**Parágrafo quinto** – Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, uma vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

**Parágrafo sexto** – Caso a fraude seja constatada, implicará em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

#### **Garantias a Portadores de Doença não Profissional**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA CONTRATAÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Considerando que o vigilante tem a função legal de inibir ou proibir ação delituosa com o uso de armas de fogo/branca, e inclusive desarmado, sendo treinado para defesa pessoal, de patrimônio, de pessoas necessitando, assim, estar em plenitude física e mental, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 e arts. 136 a 141 do Decreto 3.048/99, com relação a admissão de pessoa portadora de deficiência física habilitada ou reabilitada, tomará como parâmetro, a exemplo do que ocorre na contratação de policiais (Art. 37, VIII/CF), O DIMENSIONAMENTO RELATIVO AO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO, ressalvado o comparecimento de profissionais atendendo a publicação da empresa, que comprove ter curso de formação de vigilante, e que porte Certificado Individual de Reabilitação ou Habilitação expedido pelo INSS, que indique expressamente que está capacitado profissionalmente para exercer a função de vigilante (art. 140 e 141 do Decreto nº 3048/99). Fica facultado a empresa submeter antes à Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102/83 e Portaria/DPF 3233/2012, e não se aplicará o aproveitamento em outras funções, porque mais de 99% (noventa e nove por cento) de seus empregados são vigilantes.

#### **Relações Sindicais**

##### **Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DO ACESSO ÀS EMPRESAS**

As empresas comprometem-se a delegar um representante para atender o Sindicato laboral, com vista à colocação de aviso, panfletos, etc., nos quadros de aviso e para atender e tratar assuntos sindicais.

#### **Liberação de Empregados para Atividades Sindicais**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL**

Cada empresa liberará 01 (um) colaborador eleito Dirigente Sindical ao SINTESV/RO, limitando-se a 02 (dois) colaboradores quando um deles exercer o cargo de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral ou Diretor Financeiro, em disponibilidade remunerada, como se trabalhando estivesse.

**Parágrafo primeiro** – Visando resguardar a liberdade de organização sindical, que consiste na forma como os trabalhadores se organizam para defenderem seus direitos, fica estabelecido que incumbe exclusivamente ao ente sindical laboral a escolha dos dirigentes a serem liberados. Sendo que em caso de substituição do dirigente sindical anteriormente liberado, a escolha ficará a critério do ente sindical laboral e da respectiva empresa.

**Parágrafo segundo** - Os demais dirigentes serão liberados 12 (doze) dias por ano, para comparecimento às atividades sindicais, sem prejuízo de seus salários e vantagens.

**Parágrafo terceiro** - Na hipótese de o Dirigente Sindical liberado, espontaneamente, rescindir seu contrato de trabalho, a empresa fica desobrigada de liberar outro dirigente sindical para substituí-lo.

**Parágrafo quarto** – O Dirigente Sindical que desejar rescindir seu contrato de trabalho pode renunciar à sua estabilidade sem a assistência de seu Sindicato.

**Parágrafo quinto** - Os Delegados de base serão eleitos apenas nos Municípios que não possuam diretor do sindicato eleito. A estabilidade sindical será estendida aos delegados, até que ocorra a extinção do contrato de prestação de serviço vinculado ao trabalhador.

## **Acesso a Informações da Empresa**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O SINDICATO LABORAL**

As empresas se obrigam a fornecer mensalmente ao Sindicato Laboral a relação de todos os seus colaboradores, por Município, contendo desconto de convênios, taxa Assistencial e contribuições sindicais, para que seja gerada a Guia de Recolhimento Único (GRU'S) até o 5º dia útil subsequente ao mês trabalhado, bem como informar os admitidos, demitidos, em férias e, os colaboradores que tenham ajuizado pedido de rescisão indireta durante o mês e solicitar por escrito ao sindicato laboral o nada consta.

**Parágrafo primeiro** – A empresa que não proceder da forma estabelecida no *caput*, será responsabilizada pelo pagamento dos possíveis débitos contraídos pelo empregado demitido

**Parágrafo segundo** - As empresas encaminharão ao SINTESV/RO cópia das Guias da Previdência Social (GPS), relativas à competência do mês anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do disposto no art. 225, inciso V do Decreto nº 3.048/99.

**Parágrafo terceiro:** As empresas encaminharão via e-mail mensalmente ao Sindicato Laboral, as cópias dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho ocorridas no mês anterior.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E ACESSO A INFORMAÇÕES**

Em face da Lei n. 13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenientes fixam que os dados pessoais dos trabalhadores poderão ser compartilhados, quando autorizados por determinação legal, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes, tendo em conta a atividade por ela exercida. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços.

### **Contribuições Sindicais**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA MENSALIDADE SINDICAL**

As empresas descontarão mensalmente de seus colaboradores sindicalizados, desde que expressamente autorizado pelo colaborador, a mensalidade sindical de 3% (três por cento) do salário base da função a que pertence o colaborador, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo primeiro** - O desconto tratado nesta Cláusula será repassado para o Sindicato Laboral até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de cheque nominal, depósito bancário ou transferência eletrônica, acompanhado da relação dos contribuintes.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA CONTRIBUIÇÃO PARA A AESV**

Pensando no bem-estar social do colaborador e de sua família, fica estabelecido que as empresas de vigilância contribuirão com o valor mensal de R\$1,06 (um real e seis centavos), devendo ser aplicado o novo valor a partir de 1º de outubro de 2020, por trabalhador, incluindo o administrativo, que serão destinados à Associação dos Servidores da Vigilância e Segurança do Estado de Rondônia – AESV.

**Parágrafo primeiro** - A contribuição discriminada no *caput* será repassada ao SINTESV/RO, que por sua vez, destinará o respectivo valor a Associação dos Servidores da Vigilância e Segurança do Estado de Rondônia – AESV.

**Parágrafo segundo** - A Associação dos Servidores da Vigilância e Segurança do Estado de Rondônia – AESV, prestará contas trimestralmente ao SINTESV/RO, que por sua vez as repassarão ao SINDESP/RO e as empresas de segurança quando solicitadas.

**Parágrafo terceiro** – Havendo irregularidades na prestação de contas apresentadas, ficam suspensas as contribuições até que sejam sanadas.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA**

As empresas contribuirão mensalmente em favor do Sindicato da Categoria, com a importância de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) para cada colaborador, devendo ser aplicado o novo valor a partir de 1º de outubro de 2020, a título de Contribuição para Assistência Médica/odontológica nas localidades onde houver atendimento médico ou odontológico contratado pelo SINTESV/RO, exceto para os colaboradores da área administrativa e operacional das empresas que possuem plano de saúde extensivo a seus familiares.

**Parágrafo primeiro** - A Assistência Médica, objeto desta Cláusula será prestada pelo Sindicato da Categoria (SINTESV/RO) para todos os colaboradores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho independentemente de serem sindicalizados ou não.

**Parágrafo segundo** - Ocorrendo novas contratações ou exclusões de médicos ou dentistas pelo Sindicato obreiro em novas localidades, as empresas serão informadas para que possam efetuar a partir de então as novas contribuições ou exclusões.

**Parágrafo terceiro** - O SINTESV/RO enviará mensalmente a cada empresa a relação nominal dos atendimentos médico/odontológico realizado aos colaboradores e dependentes do mês anterior, conforme solicitação das empresas.

#### **Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE SINDICAL**

As empresas que desejarem contratar com o setor público, retirar ou renovar cadastros em órgãos públicos ou privados, deverão apresentar, no ato do procedimento licitatório, o Certificado de Regularidade Sindical com validade máxima de 30 (trinta) dias, emitido pelo SINTESV/RO e pelo SINDESP/RO, em conformidade com o disposto nos artigos 607 e 608 da CLT.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DOS ACORDOS COLETIVOS FIRMADOS PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES**

Fica convencionado que quaisquer instrumentos coletivos firmados pelo Sindicato dos Trabalhadores (SINTESV) com quaisquer das empresas abrangidas por esta CCT, incluindo nestes Acordos Coletivos de Trabalho e seus Termos Aditivos, que estabelecerem condições sociais e econômicas divergentes das pré-estabelecidas nesta Convenção Coletiva deverão contar com a participação na negociação e anuênciam expressa do Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Rondônia.

#### **Outras disposições sobre representação e organização**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS**

As partes ajustam que na vigência desta convenção coletiva não será instituída a Comissão de Representantes dos Empregados nas Empresas, prevista nos artigos 510-A, 510-B, 510-C e 510-D e seus

parágrafos, da Lei nº 13.467/2017, ficando mantida a representação dos empregados pelo Sindicato Laboral, conforme autoriza o artigo 611-A, VII, do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Único:** Caberá, portanto, ao Sindicato Laboral representar os empregados, tendo em vista que hoje já se encontra estruturado e executa as atividades atribuídas à Comissão de Representantes dos Empregados pela nova legislação

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA ATUAÇÃO CONJUNTA DOS SINDICATOS PATRONAL E LABORAL**

Os sindicatos obreiro e patronal assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, a título de notificação, quando o contratante dos serviços de que trata o instrumento coletivo não cumprir com todas as obrigações dele constantes, notadamente as de natureza econômica, ou não conceder e pagar os reajustes e/ou repactuações dos contratos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da definição e ultimação negocial da data-base e/ou solicitação da contratada, desde que esta esteja rigorosamente em dia com suas obrigações convencionais junto aos sindicatos convenientes

### **Disposições Gerais**

#### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A multa por infração, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas da presente CCT, será de 01 (um) salário base do vigilante, ressalvada as Cláusulas que já contemplam penalidades próprias, devendo a multa ser recolhida a favor do Sindicato Laboral

#### **Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo**

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO DAS CCT'S ANTERIORES**

Na forma do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, todas as cláusulas previstas nos anteriores acordos coletivos de trabalho e convenções coletivas de trabalho existentes entre as partes ora accordantes devem ser consideradas revogadas, sendo substituídas pelas presentes cláusulas deste instrumento coletivo em virtude da plena negociação delas o que resulta no estabelecimento de novas condições de trabalho aqui ajustadas por mútuo consenso

### **Outras Disposições**

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DOS DESCONTOS**

É vedado às empresas descontarem dos salários, ou cobrá-los de outra forma, todos os valores correspondentes aos instrumentos de trabalho e, especialmente, os valores referentes às armas ou outros instrumentos de trabalho dos vigilantes que forem arrebatadas por ação de crimes praticados contra eles, tanto nos locais de trabalho como nos trajetos de ida e volta para o trabalho ou postos de serviços.

**Parágrafo único** - Havendo dolo e/ou culpa em caso de danos ou prejuízos causados pelo colaborador a bens do empregador, de clientes ou de terceiros, comprovado através de sindicância, com acompanhamento do Sindicato Laboral, será permitido desconto até o limite máximo previsto em Lei, de 30% (trinta por cento) mensalmente, sobre o rendimento bruto do mesmo, até alcançar o montante do prejuízo ou dano.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADORES PARA FAZER FACE AOS RECURSOS NECESSÁRIOS P**

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B; Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado; Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal, quais sejam, Trabalhadores em segurança, vigilância, Transporte de Valores, Curso de Formação Vigilância, Vigilância Eletrônica e Similar recolherão junto ao Banco do Brasil, em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDESP/RO, mediante guia a ser fornecida por este, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, o valor de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por cada colaborador com base no último CAGED.

**Parágrafo primeiro** - Os pagamentos relativos à Contribuição Confederativa deverão ser efetuados nas seguintes datas, e o valor deverá ser recolhido conforme a **tabela**:

QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR A SER PAGO
01 a 100 colaboradores	R\$500,00
101 a 200 colaboradores	R\$1.000,00
201 a 300 colaboradores	R\$1.500,00
301 a 400 colaboradores	R\$2.000,00
401 a 500 colaboradores	R\$2.500,00
501 a 600 colaboradores	R\$3.000,00
601 a 700 colaboradores	R\$3.500,00
701 a 800 colaboradores	R\$4.000,00
801 a 999 colaboradores	R\$4.500,00
Acima de 1.000 colaboradores	R\$5.000,00
Empresas de Transporte de Valores	R\$3.500,00
Escolas de Curso de Formação	R\$1.000,00

**Parágrafo segundo** – A Contribuição Confederativa será distribuída da seguinte forma:

I – 70% para o Sindicato;

II – 25% para a Federação;

III – 5% para a Confederação.

**Parágrafo terceiro** - O atraso no pagamento da contribuição supramencionada acarretará a incidência de multa de 2% do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela média dos índices fornecidos pelo IGPM/FGV e INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DO CUSTO DO AVISO PRÉVIO NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

Em caso de renovação de contrato, será considerado na planilha de custos, o aviso prévio trabalhado em conformidade com a Lei nº 12.506 de 11/10/2011, o qual será aplicado na planilha de custo o percentual de 0,83% a.m.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DO CUSTO DO TRABALHADOR EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**

Integra ao custo do trabalhador em regime de tempo parcial, o salário proporcional, férias, 13º salário, uniforme, seguro de vida, alimentação, cesta básica, curso de formação e reciclagem, custos com o SESMT, custos com transporte, material e equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - TERMOS DE COMPROMISSO DAS ENTIDADES SINDICAIS**

Fica estabelecido entre as partes signatárias desse instrumento coletivo, para tratar da separação das categorias de transporte de valores e vigilantes na Convenção Coletiva de Trabalho.

**Parágrafo Único** - Assim que a representação legal do novo sindicato patronal da categoria de transporte de valores estiver regularizada, o SINDESP/RO oficiará o SINTESV/RO acerca da referida regularização, para darem início a tratativas da separação das categorias.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DAS CONQUISTA E CONCESSÕES**

As entidades convenientes declaram, que na negociação coletiva ora formalizada, houveram concessões mútuas, razão pela qual os direitos e deveres, benefícios e restrições expressos nas diversas cláusulas, não devem ser vistos isoladamente, e sim como insertos na integralidade do pactuado, respeito ao costume e

principalmente da busca da possibilidade de manutenção e geração de empregos, bem como de se viabilizar a atividade econômica (art. 7º inciso XXVI da CF).

VALDEMAR COSME DE CARVALHO  
Presidente  
SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE  
VIG.EST.RONDONIA

FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DA FONSECA  
Presidente  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE RONDONIA

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA APROVAÇÃO DA CATEGORIA LABORAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA CONJUNTA DE REGISTRO CCT**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO III - ATA APROVAÇÃO CATEGORIA PATRONAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**h) DO CADERNO TÉCNICO**

**Fica Inserido o ANEXO VII - CADERNO TÉCNICO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA**

# **ANEXO VII – CADERNO TÉCNICO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA**

Superintendência Estadual de Compras e  
Licitações do Estado de Rondônia

# CADERNO TÉCNICO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

**SUPEL**  
Superintendência Estadual de  
Licitações



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**



# **EXPEDIENTE**

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES**

**COMISSÃO TÉCNICA**  
**HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**  
**JENILSON REIS DE AZEVEDO**  
**IGOR RIBEIRO LACERDA**



# INTRODUÇÃO

- I - Posto de Vigilância - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta- feira, envolvendo 1 (um) vigilante;
- II - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- III - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas demonstra as faixas referenciais de preços para nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

# VIGILÂNCIA 2021

	VALORES MÁX		VALORES MIN.	
	ARMADO	DESARMADO	ARMADO	DESARMADO
VIGILANTE 12X36 DIURNO	R\$ 12.609,59	R\$ 11.723,53	R\$ 11.114,36	R\$ 10.228,29
VIGILANTE 12X36 NOTURNO	R\$ 13.969,66	R\$ 13.082,86	R\$ 12.299,80	R\$ 11.413,00
VIGILANTE 44H SEMANAL	R\$ 6.938,94	R\$ 6.482,95	R\$ 6.113,91	R\$ 5.657,92
SUPERIOR 12X36 DIURNO	-	R\$ 22.944,04	-	R\$ 19.016,00
SUPERIOR 12X36 NOTURNO	-	R\$ 25.008,45	-	R\$ 22.378,35
SUPERIOR 44H SEMANAL	-	R\$ 11.562,01	-	R\$ 10.104,76

# CENÁRIO MÁXIMO

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT com o número de registro no MTE:  
**RO000183/2020.**



# MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

## Composição da Remuneração:

- Salário Base
- Adicional de Periculosidade
- Adicional Noturno

SALÁRIO BASE	
VIGILANTE 12X36 D	1.351,28
VIGILANTE 12X36 N	1.351,28
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.351,28
SUPERVISOR 12X36 D	2.987,51
SUPERVISOR 12X36 N	2.987,51
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	2.987,51

\*Cargos previstos na CCT para composição dos valores limites de vigilância."

O **Salário Base** vem previsto nas cláusulas terceira e quarta da CCT:

### **"CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

O salário base da categoria será reajustado no percentual de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) correspondentes a inflação ocorrida no período de 01/03/2018 a 28/02/2019 acrescido de 0,70% (sete centésimos por cento) de ganho real, a partir de 1º de março de 2019.

# ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE BASE CLÁUSULA QUARTA - DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	1.388,73	30%	416,62
VIGILANTE 12X36 N	1.390,26	30%	417,08
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.388,73	30%	416,62
SUPERVISOR 12X36 D	3.024,96	30%	907,49
SUPERVISOR 12X36 N	3.026,49	30%	907,95
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	3.024,96	30%	907,49

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	HORA NORMAL	EXTRA 50%	EXTRA 60%	EXTRA 100%	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL BASE DE CÁLCULO
VIGILANTE 12X36 D	1.351,28	6,14	9,21	9,82	12,28	0,00	R\$ 1.388,73
VIGILANTE 12X36 N	1.351,28	6,14	9,21	9,82	12,28	1,53	R\$ 1.390,26
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.351,28	6,14	9,21	9,82	12,28	0,00	R\$ 1.388,73
SUPERVISOR 12X36 D	2.987,51	6,14	9,21	9,82	12,28	0,00	R\$ 3.024,96
SUPERVISOR 12X36 N	2.987,51	6,14	9,21	9,82	12,28	1,53	R\$ 3.026,49
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	2.987,51	6,14	9,21	9,82	12,28	0,00	R\$ 3.024,96

Parágrafo terceiro - Fica convencionado que o adicional de periculosidade de 30% incidirá sobre a somatória de todas as remunerações constantes no quadro acima, a saber: salário base, horas extras 50%, horas extras 60%, horas extras 100%, adicional noturno, com exceção das horas extras relativas à indenização do intervalo intrajornada.

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

Categoria	Remuneração	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional (utilizável)	Total
VIGILANTE 12X36 D	1.388,73	0,00	416,62	0,00	0,00	<b>1.805,35</b>
VIGILANTE 12X36 N	1.390,26	0,00	417,08	0,00	0,00	<b>1.807,34</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.388,73	0,00	416,62	0,00	0,00	<b>1.805,35</b>
SUPERVISOR 12X36 D	3.024,96	0,00	907,49	0,00	0,00	<b>3.932,45</b>
SUPERVISOR 12X36 N	3.026,49	0,00	907,95	0,00	0,00	<b>3.934,44</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	3.024,96	0,00	907,49	0,00	0,00	<b>3.932,45</b>

O **Adicional de Periculosidade** vem previsto no parágrafo terceiro da cláusula quarta da CCT:

**"CLÁUSULA QUARTA - DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA (...)**

**Parágrafo terceiro** - Fica convencionado que o adicional de periculosidade de 30% incidirá sobre a somatória de todas as remunerações constantes no quadro acima, a saber: salário base, horas extras 50%, horas extras 60%, horas extras 100%, adicional noturno, com exceção das horas extras relativas a indenização do intervalo intrajornada."

**Cálculo do adicional de Periculosidade:**

**Base de cálculo:** Salário base.

**Percentual previsto na CCT:** de 30%

**O valor do adicional:** Base de Cálculo x Percentual.

## Cálculo do Adicional Noturno:

**Base de Cálculo:** Salário base + Adicional de Periculosidade.

**Proporção de Horas Noturnas:** Respeitadas as jornadas de trabalho e o disposto no art. 59-A e parágrafo segundo do art. 73, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, alterada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

*"Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indemnizados os intervalos para repouso e alimentação.*

*Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.*

*(...)*

*Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.*

*§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.*

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte."

Desta forma, a proporção de horas noturnas foi calculada em percentual proporcional à jornada integral, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno, sendo esta equivalente 7 horas, pelo número total de horas da jornada de trabalho, 12 horas. Significa que em 7/12 horas, ou seja, em 58,33% da escala de 12 horas, é devido o pagamento de adicional noturno.

**Percentual:** Previsto no parágrafo segundo da cláusula trigésima primeira da CCT:

#### **"CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL DE 12X36 (...)"**

**Parágrafo segundo** - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, remunerados no percentual de 25% para os períodos laborados entre 22:00h e 06:00h, sobre o salário base da categoria."

**O valor de adicional noturno:** Base de Cálculo x Proporção x Percentual.

**Valor do Módulo 1 (Remuneração):** soma dos adicionais devidos ao empregado.

**Total:** Salário Base + Adicional de Periculosidade + Adicional Noturno.

- Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

# SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
VIGILANTE 12X36 D	1.805,35	8,33%	<b>150,45</b>
VIGILANTE 12X36 N	1.807,34	8,33%	<b>150,61</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.805,35	8,33%	<b>150,45</b>
SUPERVISOR 12X36 D	3.932,45	8,33%	<b>327,70</b>
SUPERVISOR 12X36 N	3.934,44	8,33%	<b>327,87</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	3.932,45	8,33%	<b>327,70</b>

Conforme disposto no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965:

*"Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomado-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso.*

*Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. "*

**Base de Cálculo: Módulo 1.**

**Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .**

**Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.**

## FÉRIAS

### Previsto no art. 7º da Constituição Federal

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
VIGILANTE 12X36 D	1.805,35	8,33%	<b>150,45</b>
VIGILANTE 12X36 N	1.807,34	8,33%	<b>150,61</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.805,35	8,33%	<b>150,45</b>
SUPERVISOR 12X36 D	3.932,45	8,33%	<b>327,70</b>
SUPERVISOR 12X36 N	3.934,44	8,33%	<b>327,87</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	3.932,45	8,33%	<b>327,70</b>

Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho:

*"Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração."*

**Base de Cálculo: Módulo 1.**

**Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .**

**Valor:** Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

### Observações importantes:

**1º** - A formação de preços deste caderno técnico, considera a vigência contratual de 12 meses, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993. Assim, a referida rubrica tem como principal objetivo suprir a necessidade, ao final do contrato de 12 meses, do pagamento das férias remuneradas, na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 129). Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

**ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL**

Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
VIGILANTE 12X36 D	1.805,35	33,33%	8,33%	<b>50,15</b>
VIGILANTE 12X36 N	1.807,34	33,33%	8,33%	<b>50,20</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.805,35	33,33%	8,33%	<b>50,15</b>
SUPERVISOR 12X36 D	3.932,45	33,33%	8,33%	<b>109,23</b>
SUPERVISOR 12X36 N	3.934,44	33,33%	8,33%	<b>109,29</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	3.932,45	33,33%	8,33%	<b>109,23</b>

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal:

*"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)*

*XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;"*

**Base de Cálculo: Módulo 1.**

**Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a  $1 \div 3 = 33,3333$ .**

**Provisionamento mensal: 8,33 % que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .**

**Valor: Base de Cálculo x Alíquota do Adicional x Provisionamento mensal.**

**SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
VIGILANTE 12X36 D	150,45	150,45	50,15	<b>351,04</b>
VIGILANTE 12X36 N	150,61	150,61	50,20	<b>351,43</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	150,45	150,45	50,15	<b>351,04</b>
SUPERVISOR 12X36 D	327,70	327,70	109,23	<b>764,64</b>
SUPERVISOR 12X36 N	327,87	327,87	109,29	<b>765,03</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	327,70	327,70	109,23	<b>764,64</b>

**Total do Submódulo 2.1: 13º Salário + Férias + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente a título de provisionamento).**

## **SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

<b>COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS</b>	
<b>Encargos</b>	<b>Percentual</b>
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>

**GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	2.156,39	28,80%	621,04
VIGILANTE 12X36 N	2.158,76	28,80%	621,72
VIGILANTE 44H SEMANAIS	2.156,39	28,80%	621,04
SUPERVISOR 12X36 D	4.697,09	28,80%	1.352,76
SUPERVISOR 12X36 N	4.699,47	28,80%	1.353,45
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	4.697,09	28,80%	1.352,76

**Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.**

**Percentual:** Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

**Valor:** incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

### FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	2.156,39	8,00%	172,51
VIGILANTE 12X36 N	2.158,76	8,00%	172,70
VIGILANTE 44H SEMANAIS	2.156,39	8,00%	172,51
SUPERVISOR 12X36 D	4.697,09	8,00%	375,77
SUPERVISOR 12X36 N	4.699,47	8,00%	375,96
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	4.697,09	8,00%	375,77

\*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

*"Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. "*

**Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.**

**Percentual: 8%.**

**Valor:** incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

## **SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

<b>Categoria</b>	<b>GPS</b>	<b>FGTS</b>	<b>Total</b>
VIGILANTE 12X36 D	621,04	172,51	<b>793,55</b>
VIGILANTE 12X36 N	621,72	172,70	<b>794,43</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	621,04	172,51	<b>793,55</b>
SUPERVISOR 12X36 D	1.352,76	375,77	<b>1.728,53</b>
SUPERVISOR 12X36 N	1.353,45	375,96	<b>1.729,40</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	1.352,76	375,77	<b>1.728,53</b>

**Total do Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).**

## SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

### VALE TRASNPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
VIGILANTE 12X36 D	4,05	2	15	121,50
VIGILANTE 12X36 N	4,05	2	15	121,50
VIGILANTE 44H SEMANAIS	4,05	2	22	178,20
SUPERVISOR 12X36 D	4,05	2	15	121,50
SUPERVISOR 12X36 N	4,05	2	15	121,50
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	4,05	2	22	178,20

**Valor unitário:** valor da tarifa de ônibus na capital.

**Vales por dia:** quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

**Dias efetivamente trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

**Custo total:** valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

### DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
VIGILANTE 12X36 D	1.351,28	50%	6%	<b>40,54</b>
VIGILANTE 12X36 N	1.351,28	50%	6%	<b>40,54</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.351,28	100%	6%	<b>81,08</b>
SUPERVISOR 12X36 D	2.987,51	50%	6%	<b>89,63</b>
SUPERVISOR 12X36 N	2.987,51	50%	6%	<b>89,63</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	2.987,51	100%	6%	<b>179,25</b>

\* Art. 9º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987:

*"Art. 9º O Vale-Transporte será custeado:*

*I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;"*

**Base de Cálculo:** salário base.

**Proporcionalidade:** Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente** à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

*"Art. 10. O valor da parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte** concedida para o período a que se refere o salário ou vencimento e por ocasião de seu pagamento, salvo estipulação em contrário, em convenção ou acordo coletivo de trabalho, que favoreça o beneficiário."*

**Desconto:** quando não previsto na CCT será de **6%**.

**Valor do desconto:** calculado a partir da incidência de **6%** sobre a parcela do salário base aplicado à proporcionalidade do mês afetada.

**Exemplo:** Base de Cálculo x Proporcionalidade x Desconto = Valor do desconto.

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
VIGILANTE 12X36 D	121,50	40,54	<b>80,96</b>
VIGILANTE 12X36 N	121,50	40,54	<b>80,96</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	178,20	81,08	<b>97,12</b>
SUPERVISOR 12X36 D	121,50	89,63	<b>31,87</b>
SUPERVISOR 12X36 N	121,50	89,63	<b>31,87</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	178,20	179,25	<b>1,05</b>

**Custo total:** valor que a empresa pagará ao empregado.

**Valor do desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

# VALE REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
VIGILANTE 12X36 D	32,00	15	480,00
VIGILANTE 12X36 N	32,00	15	480,00
VIGILANTE 44H SEMANAIS	32,00	22	704,00
SUPERVISOR 12X36 D	32,00	15	480,00
SUPERVISOR 12X36 N	32,00	15	480,00
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	32,00	22	704,00

**Valor diário:** previsto no parágrafo primeiro da cláusula décima terceira da CCT:

## **"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (...)**

**Parágrafo primeiro** - O valor unitário do vale alimentação do colaborador mensalista será R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por dia efetivamente trabalhado, sendo devido o desconto de 1,00% (um por cento) do valor do benefício."

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

**Valor:** valor mensal que o empregado recebe de vale alimentação/refeição.

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
VIGILANTE 12X36 D	480,00	1%	4,80
VIGILANTE 12X36 N	480,00	1%	4,80
VIGILANTE 44H SEMANAIS	704,00	1%	7,04
SUPERVISOR 12X36 D	480,00	1%	4,80
SUPERVISOR 12X36 N	480,00	1%	4,80
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	704,00	1%	7,04

**Base de Cálculo:** Valor mensal do benefício.

**Percentual:** previsto no parágrafo primeiro da cláusula décima terceira da CCT:

#### ***"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (...)***

***Parágrafo primeiro - O valor unitário do vale alimentação do colaborador mensalista será R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por dia efetivamente trabalhado, sendo devido o desconto de 1,00% (um por cento) do valor do benefício."***

**Valor do desconto:** Base de Cálculo x Percentual.

<b>CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
VIGILANTE 12X36 D	480,00	4,80	<b>475,20</b>
VIGILANTE 12X36 N	480,00	4,80	<b>475,20</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	704,00	7,04	<b>696,96</b>
SUPERVISOR 12X36 D	480,00	4,80	<b>475,20</b>
SUPERVISOR 12X36 N	480,00	4,80	<b>475,20</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	704,00	7,04	<b>696,96</b>

**Custo total:** valor mensal do benefício.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

# CESTA BÁSICA

BENEFÍCIO - CESTA BÁSICA					
Categoria	BASE CÁLC.	BENEFÍCIO	DESCONTO	VALOR ANUAL	SUBTOTAL
VIGILANTE 12X36 D	1.351,28	216,20	13,51	202,69	16,89
VIGILANTE 12X36 N	1.351,28	216,20	13,51	202,69	16,89
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.351,28	216,20	13,51	202,69	16,89
SUPERVISOR 12X36 D	2.987,51	478,00	29,88	448,13	37,34
SUPERVISOR 12X36 N	2.987,51	478,00	29,88	448,13	37,34
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	2.987,51	478,00	29,88	448,13	37,34

A Cesta Básica vem prevista na cláusula décima sétima da CCT:

## “CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESTA BÁSICA

As empresas pagarão de uma única vez ao ano, durante a vigência desta CCT, a todos os seus colaboradores, uma cesta básica, equivalente a 16% (dezesseis por cento) do salário base da respectiva função, descontando-se 1% (um por cento) do salário de cada colaborador beneficiado.”

**Base de Cálculo:** Salário base da respectiva função.

**Benefício:** conforme previsto em CCT, 16% do Salário Base.

**Desconto:** conforme previsto em CCT, 1% do Salário Base.

**Valor anual:** Benefício – Desconto.

**Valor mensal:** conforme previsto em CCT, o valor é pago uma única vez por ano.

# ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

ASSISTÊNCIA MÉDICA	
Categoria	Valor
Vigilante 12x36 D	<b>11,29</b>
Vigilante 12x36 N	<b>11,29</b>
Vigilante 44h semanais	<b>11,29</b>
Supervisor 12x36 D	<b>11,29</b>
Supervisor 12x36 N	<b>11,29</b>
Supervisor 44h semanais	<b>11,29</b>

A Assistência médica e Odontológica está prevista na cláusula quadragésima quarta da CCT:

## **"CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLOGICA**

*As empresas contribuirão mensalmente em favor do Sindicato da Categoria, com a importância de R\$ 11,29 para cada colaborador, a título de Contribuição para Assistência Médica/odontológica nas localidades onde houver atendimento médico ou odontológico contratado pelo SINTESV/RO, exceto para os colaboradores da área administrativa das empresas que mantém Plano de Saúde."*

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	BENEFÍCIO - CESTA BÁSICA	ASSISTENC. MÉDICA	Total
VIGILANTE 12X36 D	80,96	475,20	16,89	11,29	<b>584,34</b>
VIGILANTE 12X36 N	80,96	475,20	16,89	11,29	<b>584,34</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	97,12	696,96	16,89	11,29	<b>822,26</b>
SUPERVISOR 12X36 D	31,87	475,20	37,34	11,29	<b>555,71</b>
SUPERVISOR 12X36 N	31,87	475,20	29,88	11,29	<b>548,24</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	<b>1,05</b>	696,96	29,88	11,29	<b>737,07</b>

\* Somatório dos benefícios mensais e diárioss.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
VIGILANTE 12X36 D	351,04	793,55	584,34	<b>1.728,93</b>
VIGILANTE 12X36 N	351,43	794,43	584,34	<b>1.730,19</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	351,04	793,55	822,26	<b>1.966,86</b>
SUPERVISOR 12X36 D	764,64	1.728,53	555,71	<b>3.048,88</b>
SUPERVISOR 12X36 N	765,03	1.729,40	548,24	<b>3.042,67</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	764,64	1.728,53	737,07	<b>3.230,25</b>

\* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

# MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

## Composição da provisão para Rescisão

- Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado.
- Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado.
- Submódulo 3.3 - Demissão por justa causa.

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para Rondônia, no serviço de vigilância, temos os seguintes percentuais:

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	78,88%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	70,99%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	7,89%
Demissão COM justa Causa	2,59%
Desligamentos OUTROS TIPOS	18,53%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de 90% para o aviso prévio indenizado e de 10 % para aviso prévio trabalhado.

## SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
VIGILANTE 12X36 D	2.913,24	12	242,77
VIGILANTE 12X36 N	2.915,81	12	242,98
VIGILANTE 44H SEMANAIS	3.151,16	12	262,60
SUPERVISOR 12X36 D	5.628,57	12	469,05
SUPERVISOR 12X36 N	5.623,66	12	468,64
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	5.809,93	12	484,16

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

**Provisionamento Mensal:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.**

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

**MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
VIGILANTE 12X36 D	172,51	50%	<b>86,26</b>
VIGILANTE 12X36 N	172,70	50%	<b>86,35</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	172,51	50%	<b>86,26</b>
SUPERVISOR 12X36 D	375,77	50%	<b>187,88</b>
SUPERVISOR 12X36 N	375,96	50%	<b>187,98</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	375,77	50%	<b>187,88</b>

**Base de cálculo:** Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**Percentual da Multa:** corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual da Multa.

### **SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
VIGILANTE 12X36 D	329,03	70,99%	<b>233,58</b>
VIGILANTE 12X36 N	329,33	70,99%	<b>233,80</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	348,85	70,99%	<b>247,66</b>
SUPERVISOR 12X36 D	656,93	70,99%	<b>466,37</b>
SUPERVISOR 12X36 N	656,62	70,99%	<b>466,15</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	672,04	70,99%	<b>477,10</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prédio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

**Percentual:** 90% das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

## SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
VIGILANTE 12X36 D	3.534,28	12	<b>294,52</b>
VIGILANTE 12X36 N	3.537,53	12	<b>294,79</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	3.772,20	12	<b>314,35</b>
SUPERVISOR 12X36 D	6.981,33	12	<b>581,78</b>
SUPERVISOR 12X36 N	6.977,11	12	<b>581,43</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	7.162,69	12	<b>596,89</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2.

**Provisionamento Mensal:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.**

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

<b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual da Multa</b>	<b>Valor</b>
VIGILANTE 12X36 D	172,51	50%	<b>86,26</b>
VIGILANTE 12X36 N	172,70	50%	<b>86,35</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	172,51	50%	<b>86,26</b>
SUPERVISOR 12X36 D	375,77	50%	<b>187,88</b>
SUPERVISOR 12X36 N	375,96	50%	<b>187,98</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	375,77	50%	<b>187,88</b>

**Base de cálculo:** Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**Percentual da Multa:** corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual da Multa.

## **SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

Categoría	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	380,78	7,89%	30,04
VIGILANTE 12X36 N	381,15	7,89%	30,06
VIGILANTE 44H SEMANAIS	400,61	7,89%	31,60
SUPERVISOR 12X36 D	769,66	7,89%	60,71
SUPERVISOR 12X36 N	769,40	7,89%	60,69
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	784,77	7,89%	61,90

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + multa do FGTS e Contribuição Social.

**Percentual:** 10% das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual

## SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
VIGILANTE 12X36 D	-150,45	-150,45	-50,15	-351,04
VIGILANTE 12X36 N	-150,61	-150,61	-50,20	-351,43
VIGILANTE 44H SEMANAIS	-150,45	-150,45	-50,15	-351,04
SUPERVISOR 12X36 D	-327,70	-327,70	-109,23	-764,64
SUPERVISOR 12X36 N	-327,87	-327,87	-109,29	-765,03
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	-327,70	-327,70	-109,23	-764,64

**Valor mensal provisionado do 13º Salário.**

**Valor mensal provisionado das Férias.**

**Valor mensal provisionado do Adicional de Férias.**

**Valor:** Valor mensal provisionado do 13º Salário + Valor mensal provisionado das Férias + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

### SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	-341,57	2,59%	-8,85
VIGILANTE 12X36 N	-391,39	2,59%	-10,14
VIGILANTE 44H SEMANAIS	-341,57	2,59%	-8,85
SUPERVISOR 12X36 D	-755,18	2,59%	-19,56
SUPERVISOR 12X36 N	-865,31	2,59%	-22,41
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	-755,18	2,59%	-19,56

**Base de Cálculo:** Valor provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.

**Percentual:** Dados do CAGED.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
VIGILANTE 12X36 D	233,58	30,04	-9,09	254,53
VIGILANTE 12X36 N	233,80	30,06	-9,10	254,76
VIGILANTE 44H SEMANAIS	247,66	31,60	-9,09	270,17
SUPERVISOR 12X36 D	466,37	60,71	-19,80	507,27
SUPERVISOR 12X36 N	466,15	60,69	-19,81	507,02
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	477,10	61,90	-19,80	519,20

\* Total da provisão para rescisão.

# **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016.

## **Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**

- **Submódulo 4.1 – Ausências Legais.**
- **Submódulo 4.2 – Intervalo para repouso/alimentação.**

# SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	12x36		44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Curso de reciclagem	0,5000	5	50%	1,2500	100,00%	2,5000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6915	69,86%	0,9662
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305	69,86%	0,0426
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177	100,00%	0,0354
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0325	20	50%	0,3250	69,86%	0,4541
Maternidade	0,0028	180	50%	0,2520	69,86%	0,3521
Consulta pré-natal	0,0002	6	100%	0,0012	100,00%	0,0012

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor, sempre que o empregado residente estiver ausente.

## **1º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:**

**Categoria:** Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

**Incidência:** probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

**Duração Legal:** Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

**Proporção de dias afetados:**

- 12x36h - em razão da especificidade da escalada de trabalho, foram considerados apenas os dias nos quais o profissional estaria em expediente - 50% do total de dias afastado.
- 44h - considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2019 a previsão é de 255 dias úteis.

**Dias de reposição:** Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

**Cálculo:** (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados

**Exemplo (acidente de trabalho - 12x36h):**

# BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

**Férias:** Art. 129 da CLT

*"Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)"*

**Ausência justificada:** considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

**Ausência Legal:** Art. 473 da CLT:

*"I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;*

*II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; (...)*

*IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;*

*(...)*

*VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.*

*X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;*

*XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica."*

**Curso de reciclagem:** Art. 156 da Portaria nº 3.233, de 2012 – DG/DPF, amparada na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que “dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores”:

“Art. 156. São cursos de formação, extensão e reciclagem:

(...) II - curso de reciclagem da formação de vigilante (Anexo II)

(...)

§ 7º Os cursos de formação, extensão e reciclagem são válidos por dois anos, após o que os vigilantes deverão ser submetidos a curso de reciclagem, conforme a atividade exercida, às expensas do empregador.

(...)

## **Anexo II**

### 3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 50 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a.

#### 3.2.3 Distribuição do tempo

a) Disciplinas curriculares .....	47 h/a
b) Verificação de aprendizagem .....	3 h/a
<b>TOTAL .....</b>	<b>50 h/a”</b>

**Acidente de Trabalho:** § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

"Art. 43 (..)

*§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. "*

**Afastamento Paternidade:** inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

"Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

*II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)."*

**Afastamento Maternidade:** inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

"Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

*I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;"*

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - Cargo A		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Curso de reciclagem	1,2500	1,2500	2,5000
Acidente trabalho	0,6915	0,6915	0,9662
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4932
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0305	0,0305	0,0426
Casamento	0,0177	0,0177	0,0354
Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,3250	0,3250	0,4541
Maternidade	0,2520	0,2520	0,3521
Consulta pré-natal	0,0012	0,0012	0,0012
<b>Total Para reposição</b>	<b>21,3562</b>	<b>21,3562</b>	<b>30,0902</b>

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
VIGILANTE 12X36 D	3.788,81	30	<b>126,29</b>
VIGILANTE 12X36 N	3.792,30	30	<b>126,41</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	4.042,37	30	<b>134,75</b>
SUPERVISOR 12X36 D	7.488,60	30	<b>249,62</b>
SUPERVISOR 12X36 N	7.484,13	30	<b>249,47</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	7.681,89	30	<b>256,06</b>

**2º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:**

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.**

**Divisor do dia:** Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT:

*"Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração."*

**Custo diário:** Base de cálculo ÷ Divisor do dia.

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
VIGILANTE 12X36 D	126,29	21,3562	2.697,15	<b>224,76</b>
VIGILANTE 12X36 N	126,41	21,3562	2.699,64	<b>224,97</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	134,75	21,3562	2.877,66	<b>239,80</b>
SUPERVISOR 12X36 D	249,62	21,3562	5.330,94	<b>444,24</b>
SUPERVISOR 12X36 N	249,47	30,0902	7.506,63	<b>625,55</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	256,06	30,0902	7.704,99	<b>642,08</b>

**3º Calcula-se o custo de reposição do profissional ausente nas ausências legais:**

**Custo diário:** valor do empregado por dia.

**Necessidade de reposição:** total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

## **SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO**

CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoría	BASE CÁLC.	DIVISOR HORA	VALOR
Vigilante 12x36 D	3.788,81	220,00	<b>17,22</b>
Vigilante 12x36 N	3.792,30	220,00	<b>17,24</b>
Vigilante 44h semanais	4.042,37	220,00	<b>18,37</b>

**1º - Calcula-se o custo de um empregado por hora:**

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.**

**Divisor de hora:** previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta da CCT:

**"CLÁUSULA QUARTA - DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA (...)**

**Parágrafo segundo** - Admite-se na categoria o regime de salário mensal, sendo o salário diário de 1/30 (um trinta avos) e o salário hora de 1/220 (um duzentos e vinte avos)."

**Custo da hora:** Base de cálculo ÷ Divisor de hora.

<b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>			
<b>Categoría</b>	<b>VALOR DA HORA</b>	<b>NECES. REPOS.</b>	<b>VALOR</b>
Vigilante 12x36 D	17,22	15,00	258,33
Vigilante 12x36 N	17,24	15,00	258,57
Vigilante 44h semanais	18,37	22,00	404,24

**Base de cálculo:** Valor da hora.

**Necessidade de Reposição (horas):** previsto na cláusula décima da CCT:

### **"CLÁUSULA DÉCIMA - DO INTERVALO INTRAJORNADA**

*O intervalo para descanso e refeição nas jornadas de trabalho de 12x36 horas, diurna ou noturna, será de 01 (uma) hora, podendo ser concedido o intervalo parcial de 30 (trinta) minutos, sendo que no caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo, haverá o pagamento, de natureza indenizatória do período suprimido com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos do artigo 71§4º da CLT. "*

Sendo assim:

- Jornada 12x36h
- Jornada 44h semanais

**Valor:** valor da hora x horas a repor.

#### **Observação importante:**

1º - O pagamento da intrajornada (indenização) somente deverá ocorrer, excepcionalmente, quando **não for possível a sua concessão ou a concessão for parcial.** (§ 4º do art. 71 da CLT).

2º - Para o cálculo dos valores limites não foram computados os custos de pagamento de indenização por **intrajornada não concedida**, haja vista que trata-se de **condição extraordinária de contratação**, de modo que a sua **não concessão** deve ser de cunho decisório do órgão contratante, a depender da excepcionalidade/necessidade da contratação.

#### **MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Categoria	SUBMÓDULO 4.1	SUBMÓDULO 4.1	VALOR
VIGILANTE 12X36 D	224,76	258,33	<b>483,09</b>
VIGILANTE 12X36 N	224,97	258,57	<b>483,54</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	239,80	404,24	<b>644,04</b>
SUPERVISOR 12X36 D	444,24	0	<b>444,24</b>
SUPERVISOR 12X36 N	625,55	0	<b>625,55</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	642,08	0	<b>642,08</b>

\* Somatório dos Submódulos 4.1 e 4.2.

#### **MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA**

##### **MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA ARMADO**

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	R\$ 4.271,90	15,18%	<b>648,47</b>
VIGILANTE 12X36 N	R\$ 4.275,83	13,54%	<b>578,95</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	R\$ 4.686,41	15,21%	<b>712,80</b>
SUPERVISOR 12X36 D	R\$ 7.932,85	0,00%	<b>0,00</b>
SUPERVISOR 12X36 N	R\$ 8.109,68	0,00%	<b>0,00</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	R\$ 8.323,97	0,00%	<b>0,00</b>

## MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA DESARMADO

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	R\$ 4.271,90	4,57%	195,23
VIGILANTE 12X36 N	R\$ 4.275,83	4,07%	174,03
VIGILANTE 44H SEMANAIS	R\$ 4.686,41	5,27%	246,97
SUPERVISOR 12X36 D	R\$ 7.932,85	1,06%	84,09
SUPERVISOR 12X36 N	R\$ 8.109,68	2,10%	170,30
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	R\$ 8.323,97	2,86%	238,07

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.**

- Jornada 12x36h
- Jornada 44h semanais

**Valor:** Base de cálculo x Percentual.

A diferença entre os regimes de “Vigilante armado” e “Vigilante desarmado” se justifica em função dos equipamentos utilizados pelo pessoal da Contratada, considerando o grau de ostensividade necessário em função da exposição ao risco do patrimônio do Contratante, conforme quadro a seguir:

Livro de ocorrências	SIM	SIM
Cassetete	SIM	SIM
Porta-cassetete	SIM	SIM
Apito	SIM	SIM
Cordão de apito	SIM	SIM
Revólver calibre 38	SIM	NÃO
Cinturão para revólver	SIM	NÃO
Coldre	SIM	NÃO
Munição calibre 38 (1)	SIM	NÃO
Colete à prova de balas	SIM	SIM
Capa para colete balístico	SIM	SIM
Lanterna recarregável	SIM	SIM

\* Para efeito de estimativa de cálculo, na composição dos equipamentos do posto de Vigilante armado adotou-se o quantitativo de 1 (uma) unidade para utilização de armas e munições, conforme a legislação vigente. Dessa forma, diferentemente das empresas de segurança que prestam serviços de formação de vigilantes, as que não prestam ficam dispensadas de limitação de armamento e munição.

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015.

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

### Percentual:

- Custos Indiretos: 8%
- Tributos: 14,25%

PIS: 0,65%

COFINS: 7,60%

- Lucro antes do Imposto de Renda: 6,79%

### INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

Custos Indiretos	6,00%
Tributos	14,25%
Lucro	6,79%

## MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	4.467,13	34,25%	1.529,78
VIGILANTE 12X36 N	4.449,86	34,25%	1.523,86
VIGILANTE 44H SEMANAIS	4.933,39	34,25%	1.689,45
SUPERVISOR 12X36 D	8.016,94	34,25%	2.745,41
SUPERVISOR 12X36 N	8.992,83	34,25%	3.079,61
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	8.323,97	34,25%	2.850,56

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} - 1 = \frac{1 + (6,00\%)}{1 - (8,65\%) - (6,79\%)} - 1 = 25,35\%$$

Valor: Custo Total x % CITL

# CUSTO DO RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	SUBORDINADOS	Valor
SUPERVISOR 12X36 D	10.762,35	40,00	<b>269,06</b>
SUPERVISOR 12X36 N	12.072,44	40,00	<b>301,81</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	11.174,53	40,00	<b>279,36</b>

\* O custo da supervisão deve ser rateado pela quantidade de profissionais supervisionados.

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.**

**Subordinados:** número de subordinados por chefe de campo = 40 (quarenta) homens.

**Rateio:** Base cálculo ÷ Subordinados.

**CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR DESARMADO - VALORES MÁXIMOS**

Módulo	VIGILANTE 12X36 D	VIGILANTE 12X36 N	VIGILANTE 44H SE	SUPERVISOR 12X36 D	SUPERVISOR 12X36 N	SUPERVISOR 44H SE
Remuneração	1.805,35	1.807,34	1.805,35	3.934,44	3.932,45	3.932,45
Encargos e Benefícios	1.728,93	1.730,19	1.966,86	3.048,88	3.042,67	3.230,25
Rescisão	254,53	254,76	270,17	507,27	507,02	519,20
Reposição do Profissional Ausente	483,09	483,54	644,04	444,24	625,55	642,08
Insumos Diversos	195,23	174,03	246,97	84,09	170,30	238,07
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.529,78	1.523,86	1.689,45	2.745,41	3.079,61	2.850,56
RATEIO CHEFIA CAMPO	0,00	0,00	0,00	269,06	301,81	279,36
<b>Valor por Empregado</b>	<b>RS 5.996,90</b>	<b>RS 5.973,72</b>	<b>RS 6.622,83</b>	<b>RS 11.033,40</b>	<b>RS 11.659,42</b>	<b>RS 11.691,96</b>
<b>Valor por POSTO (X2)</b>	<b>RS 11.993,80</b>	<b>RS 11.947,44</b>	<b>RS 6.622,83</b>	<b>RS 22.066,80</b>	<b>RS 23.318,84</b>	<b>RS 11.691,96</b>

**CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA -  
VALOR TOTAL POR POSTO**

**CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR  
ARMADO - VALORES MÁXIMO**

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR ARMADO - VALORES MÁXIMO			
Módulo	VIGILANTE 12X36 D	VIGILANTE 12X36 N	VIGILANTE 44H SE
Remuneração	1.805,35	1.807,34	1.805,35
Encargos e Benefícios	1.728,93	1.730,19	1.966,86
Rescisão	254,53	254,76	270,17
Reposição do Profissional Ausente	483,09	483,54	644,04
Insumos Diversos	648,47	578,95	712,80
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.529,78	1.523,86	1.689,45
RATEIO CHEFIA CAMPO	0,00	0,00	0,00
<b>Valor por Empregado</b>	<b>RS 6.450,15</b>	<b>RS 6.378,64</b>	<b>RS 7.088,66</b>
<b>Valor por POSTO (X2)</b>	<b>RS 12.900,30</b>	<b>RS 12.757,28</b>	<b>RS 7.088,66</b>

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR DESARMADO - VALORES MÁXIMOS						
Módulo	VIGILANTE 12X36 D	VIGILANTE 12X36 N	VIGILANTE 44H SE	SUPERVISOR 12X36 D	SUPERVISOR 12X36 N	SUPERVISOR 44H SE
Remuneração	1.805,35	1.807,34	1.805,35	3.934,44	3.932,45	3.932,45
Encargos e Benefícios	1.728,93	1.730,19	1.966,86	3.048,88	3.042,67	3.230,25
Rescisão	254,53	254,76	270,17	507,27	507,02	519,20
Reposição do Profissional Ausente	483,09	483,54	644,04	444,24	625,55	642,08
Insumos Diversos	195,23	174,03	246,97	84,09	170,30	238,07
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.529,78	1.523,86	1.689,45	2.745,41	3.079,61	2.850,56
RATEIO CHEFIA CAMPO	0,00	0,00	0,00	269,06	301,81	279,36
<b>Valor por Empregado</b>	<b>RS 5.996,90</b>	<b>RS 5.973,72</b>	<b>RS 6.622,83</b>	<b>RS 11.033,40</b>	<b>RS 11.659,42</b>	<b>RS 11.691,96</b>
<b>Valor por POSTO (X2)</b>	<b>RS 11.993,80</b>	<b>RS 11.947,44</b>	<b>RS 6.622,83</b>	<b>RS 22.066,80</b>	<b>RS 23.318,84</b>	<b>RS 11.691,96</b>

# CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR DESARMADO - VALORES MÁXIMOS

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR DESARMADO - VALORES MÁXIMOS						
Módulo	VIGILANTE 12X36 D	VIGILANTE 12X36 N	VIGILANTE 44H SE	SUPERVISOR 12X36 D	SUPERVISOR 12X36 N	SUPERVISOR 44H SE
Remuneração	1.756,66	2.012,84	1.756,66	4.450,15	3.883,76	3.883,76
Encargos e Benefícios	1.698,07	1.860,49	1.935,99	3.018,01	3.369,63	3.199,38
Rescisão	248,70	279,36	264,34	501,45	568,76	513,37
Reposição do Profissional Ausente	472,20	529,49	630,44	439,18	701,15	634,95
Insumos Diversos	190,83	190,56	241,76	83,13	190,88	235,42
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.495,30	1.668,68	1.653,76	2.714,11	3.451,76	2.818,88
RATEIO CHEFIA CAMPO	0,00	0,00	0,00	265,99	338,28	276,26
<b>Valor por Empregado</b>	<b>R\$ 5.861,76</b>	<b>R\$ 6.541,43</b>	<b>R\$ 6.482,95</b>	<b>R\$ 11.472,02</b>	<b>R\$ 12.504,22</b>	<b>R\$ 11.562,01</b>
<b>Valor por POSTO (X2)</b>	<b>R\$ 11.723,53</b>	<b>R\$ 13.082,86</b>	<b>R\$ 6.482,95</b>	<b>R\$ 22.944,04</b>	<b>R\$ 25.008,45</b>	<b>R\$ 11.562,01</b>

# CENÁRIO MÍNIMO

Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de vigilância

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
Adicional de Periculosidade	Não	100%	100%
Adicional Noturno	Não	100%	100%
Férias	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
<b>Guia da Previdência Social - GPS</b>	<b>Sim</b>	<b>28,80%</b>	<b>27,30%</b>
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diárias	Não	100%	100%
Aviso Prévio Trabalhado	Sim	10%	55%
Aviso Prévio Indenizado	Sim	90%	45%
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ausências Legais</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>96,99%</b>
Custo de Reposição do Profissional Ausente – Intrajornada	Não	100%	100%
<b>Insumos da Mão de Obra</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>50%</b>
<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Sim</b>	<b>25,35%</b>	<b>17,75%</b>

# MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE	
VIGILANTE 12X36 D	<b>1.351,28</b>
VIGILANTE 12X36 N	<b>1.351,28</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	<b>1.351,28</b>
SUPERVISOR 12X36 D	<b>2.987,51</b>
SUPERVISOR 12X36 N	<b>2.987,51</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	<b>2.987,51</b>

## ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	1.388,73	30%	<b>416,62</b>
VIGILANTE 12X36 N	1.390,26	30%	<b>417,08</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.388,73	30%	<b>416,62</b>
SUPERVISOR 12X36 D	3.024,96	30%	<b>907,49</b>
SUPERVISOR 12X36 N	3.026,49	30%	<b>907,95</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	3.024,96	30%	<b>907,49</b>

### ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	1.351,28	30%	<b>405,38</b>
VIGILANTE 12X36 N	1.351,28	30%	<b>405,38</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.351,28	30%	<b>405,38</b>
SUPERVISOR 12X36 D	2.987,51	30%	<b>896,25</b>
SUPERVISOR 12X36 N	2.987,51	30%	<b>896,25</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	2.987,51	30%	<b>896,25</b>

### ADICIONAL NOTURNO

#### MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Categoria	Remuneração	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional (utilizável)	Total
VIGILANTE 12X36 D	1.388,73	0,00	416,62	0,00	0,00	<b>1.805,35</b>
VIGILANTE 12X36 N	1.390,26	0,00	417,08	0,00	0,00	<b>1.807,34</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.388,73	0,00	416,62	0,00	0,00	<b>1.805,35</b>
SUPERVISOR 12X36 D	3.024,96	0,00	907,49	0,00	0,00	<b>3.932,45</b>
SUPERVISOR 12X36 N	3.026,49	0,00	907,95	0,00	0,00	<b>3.934,44</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	3.024,96	0,00	907,49	0,00	0,00	<b>3.932,45</b>

# MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

## SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
VIGILANTE 12X36 D	1.805,35	8,33%	150,45
VIGILANTE 12X36 N	1.807,34	8,33%	150,61
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.805,35	8,33%	150,45
SUPERVISOR 12X36 D	3.932,45	8,33%	327,70
SUPERVISOR 12X36 N	3.934,44	8,33%	327,87
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	3.932,45	8,33%	327,70

FÉRIAS			
Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
VIGILANTE 12X36 D	1.805,35	8,33%	150,45
VIGILANTE 12X36 N	1.807,34	8,33%	150,61
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.805,35	8,33%	150,45
SUPERVISOR 12X36 D	3.932,45	8,33%	327,70
SUPERVISOR 12X36 N	3.934,44	8,33%	327,87
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	3.932,45	8,33%	327,70

**ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL**

<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Aliquota Adicional</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
VIGILANTE 12X36 D	1.805,35	33,33%	8,33%	<b>50,15</b>
VIGILANTE 12X36 N	1.807,34	33,33%	8,33%	<b>50,20</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.805,35	33,33%	8,33%	<b>50,15</b>
SUPERVISOR 12X36 D	3.932,45	33,33%	8,33%	<b>109,23</b>
SUPERVISOR 12X36 N	3.934,44	33,33%	8,33%	<b>109,29</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	3.932,45	33,33%	8,33%	<b>109,23</b>

**SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

<b>Categoria</b>	<b>13º Salário</b>	<b>Férias</b>	<b>1/3 Constitucional</b>	<b>Total</b>
VIGILANTE 12X36 D	150,45	150,45	50,15	<b>351,04</b>
VIGILANTE 12X36 N	150,61	150,61	50,20	<b>351,43</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	150,45	150,45	50,15	<b>351,04</b>
SUPERVISOR 12X36 D	327,70	327,70	109,23	<b>764,64</b>
SUPERVISOR 12X36 N	327,87	327,87	109,29	<b>765,03</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	327,70	327,70	109,23	<b>764,64</b>

## SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPSE FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	1,50%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>35,30%</b>

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	2.098,24	27,30%	<b>572,82</b>
VIGILANTE 12X36 N	2.404,23	27,30%	<b>656,35</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	2.098,24	27,30%	<b>572,82</b>
SUPERVISOR 12X36 D	4.638,94	27,30%	<b>1.266,43</b>
SUPERVISOR 12X36 N	5.315,45	27,30%	<b>1.451,12</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	4.638,94	27,30%	<b>1.266,43</b>

### FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	2.156,39	8,00%	<b>172,51</b>
VIGILANTE 12X36 N	2.158,76	8,00%	<b>172,70</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	2.156,39	8,00%	<b>172,51</b>
SUPERVISOR 12X36 D	4.697,09	8,00%	<b>375,77</b>
SUPERVISOR 12X36 N	4.699,47	8,00%	<b>375,96</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	4.697,09	8,00%	<b>375,77</b>

### SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Categoria	GPS	FGTS	Total
VIGILANTE 12X36 D	588,69	172,51	<b>761,21</b>
VIGILANTE 12X36 N	589,34	172,70	<b>762,04</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	588,69	172,51	<b>761,21</b>
SUPERVISOR 12X36 D	1.282,31	375,77	<b>1.658,07</b>
SUPERVISOR 12X36 N	1.282,95	375,96	<b>1.658,91</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	1.282,31	375,77	<b>1.658,07</b>

## SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

### VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
VIGILANTE 12X36 D	4,05	2	15	<b>121,50</b>
VIGILANTE 12X36 N	4,05	2	15	<b>121,50</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	4,05	2	22	<b>178,20</b>
SUPERVISOR 12X36 D	4,05	2	15	<b>121,50</b>
SUPERVISOR 12X36 N	4,05	2	15	<b>121,50</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	4,05	2	22	<b>178,20</b>

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
VIGILANTE 12X36 D	1.351,28	50%	6%	<b>40,54</b>
VIGILANTE 12X36 N	1.351,28	50%	6%	<b>40,54</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.351,28	100%	6%	<b>81,08</b>
SUPERVISOR 12X36 D	2.987,51	50%	6%	<b>89,63</b>
SUPERVISOR 12X36 N	2.987,51	50%	6%	<b>89,63</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	2.987,51	100%	6%	<b>179,25</b>

### CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
VIGILANTE 12X36 D	121,50	40,54	80,96
VIGILANTE 12X36 N	121,50	40,54	80,96
VIGILANTE 44H SEMANAIS	178,20	81,08	97,12
SUPERVISOR 12X36 D	121,50	89,63	31,87
SUPERVISOR 12X36 N	121,50	89,63	31,87
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	178,20	179,25	1,05

### VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

#### VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
VIGILANTE 12X36 D	32,00	15	480,00
VIGILANTE 12X36 N	32,00	15	480,00
VIGILANTE 44H SEMANAIS	32,00	22	704,00
SUPERVISOR 12X36 D	32,00	15	480,00
SUPERVISOR 12X36 N	32,00	15	480,00
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	32,00	22	704,00

**DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
VIGILANTE 12X36 D	480,00	1%	4,80
VIGILANTE 12X36 N	480,00	1%	4,80
VIGILANTE 44H SEMANAIS	704,00	1%	7,04
SUPERVISOR 12X36 D	480,00	1%	4,80
SUPERVISOR 12X36 N	480,00	1%	4,80
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	704,00	1%	7,04

**CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
VIGILANTE 12X36 D	480,00	4,80	475,20
VIGILANTE 12X36 N	480,00	4,80	475,20
VIGILANTE 44H SEMANAIS	704,00	7,04	696,96
SUPERVISOR 12X36 D	480,00	4,80	475,20
SUPERVISOR 12X36 N	480,00	4,80	475,20
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	704,00	7,04	696,96

## CESTA BÁSICA

BENEFÍCIO - CESTA BÁSICA					
Categoria	BASE CÁLC.	BENEFÍCIO	DESCONTO	VALOR ANUAL	SUBTOTAL
VIGILANTE 12X36 D	1.351,28	216,20	13,51	202,69	16,89
VIGILANTE 12X36 N	1.351,28	216,20	13,51	202,69	16,89
VIGILANTE 44H SEMANAIS	1.351,28	216,20	13,51	202,69	16,89
SUPERVISOR 12X36 D	2.987,51	478,00	29,88	448,13	37,34
SUPERVISOR 12X36 N	2.987,51	478,00	29,88	448,13	37,34
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	2.987,51	478,00	29,88	448,13	37,34

## ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
Categoria	Valor
Vigilante 12x36 D	11,29
Vigilante 12x36 N	11,29
Vigilante 44h semanais	11,29
Supervisor 12x36 D	11,29
Supervisor 12x36 N	11,29
Supervisor 44h semanais	11,29

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	BENEFÍCIO - AUXÍLIO CRECHE	ASSISTENC. MÉDICA	Total
VIGILANTE 12X36 D	80,96	475,20	16,89	11,29	<b>584,34</b>
VIGILANTE 12X36 N	80,96	475,20	16,89	11,29	<b>584,34</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	97,12	696,96	16,89	11,29	<b>822,26</b>
SUPERVISOR 12X36 D	31,87	475,20	37,34	11,29	<b>555,71</b>
SUPERVISOR 12X36 N	31,87	475,20	29,88	11,29	<b>548,24</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	<b>1,05</b>	696,96	29,88	11,29	<b>737,07</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
VIGILANTE 12X36 D	351,04	761,21	584,34	<b>1.696,59</b>
VIGILANTE 12X36 N	351,43	762,04	584,34	<b>1.697,81</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	351,04	761,21	822,26	<b>1.934,51</b>
SUPERVISOR 12X36 D	764,64	1.658,07	555,71	<b>2.978,42</b>
SUPERVISOR 12X36 N	765,03	1.658,91	548,24	<b>2.972,18</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	764,64	1.658,07	737,07	<b>3.159,79</b>

## MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	78,88%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	35,50%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	43,38%
Demissão COM justa Causa	2,59%
Desligamentos OUTROS TIPOS	18,53%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

## SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
VIGILANTE 12X36 D	2.913,24	12	<b>242,77</b>
VIGILANTE 12X36 N	2.915,81	12	<b>242,98</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	3.151,16	12	<b>262,60</b>
SUPERVISOR 12X36 D	5.628,57	12	<b>469,05</b>
SUPERVISOR 12X36 N	5.623,66	12	<b>468,64</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	5.809,93	12	<b>484,16</b>

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
VIGILANTE 12X36 D	172,51	50%	<b>86,26</b>
VIGILANTE 12X36 N	172,70	50%	<b>86,35</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	172,51	50%	<b>86,26</b>
SUPERVISOR 12X36 D	375,77	50%	<b>187,88</b>
SUPERVISOR 12X36 N	375,96	50%	<b>187,98</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	375,77	50%	<b>187,88</b>

### **SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
VIGILANTE 12X36 D	329,03	35,50%	<b>116,79</b>
VIGILANTE 12X36 N	329,33	35,50%	<b>116,90</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	348,85	35,50%	<b>123,83</b>
SUPERVISOR 12X36 D	656,93	35,50%	<b>233,18</b>
SUPERVISOR 12X36 N	656,62	35,50%	<b>233,07</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	672,04	35,50%	<b>238,55</b>

### **SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

<b>AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
VIGILANTE 12X36 D	3.501,94	12	<b>291,83</b>
VIGILANTE 12X36 N	3.505,15	12	<b>292,10</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	3.739,86	12	<b>311,65</b>
SUPERVISOR 12X36 D	6.910,87	12	<b>575,91</b>
SUPERVISOR 12X36 N	6.906,62	12	<b>575,55</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	7.092,24	12	<b>591,02</b>

**MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
VIGILANTE 12X36 D	172,51	50%	<b>86,26</b>
VIGILANTE 12X36 N	172,70	50%	<b>86,35</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	172,51	50%	<b>86,26</b>
SUPERVISOR 12X36 D	375,77	50%	<b>187,88</b>
SUPERVISOR 12X36 N	375,96	50%	<b>187,98</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	375,77	50%	<b>187,88</b>

**SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	378,08	43,38%	<b>164,03</b>
VIGILANTE 12X36 N	378,45	43,38%	<b>164,19</b>
VIGILANTE 44H SEMANAIS	397,91	43,38%	<b>172,63</b>
SUPERVISOR 12X36 D	763,79	43,38%	<b>331,36</b>
SUPERVISOR 12X36 N	763,53	43,38%	<b>331,25</b>
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	778,90	43,38%	<b>337,92</b>

## SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
VIGILANTE 12X36 D	-150,45	-150,45	-50,15	-351,04
VIGILANTE 12X36 N	-150,61	-150,61	-50,20	-351,43
VIGILANTE 44H SEMANAIS	-150,45	-150,45	-50,15	-351,04
SUPERVISOR 12X36 D	-327,70	-327,70	-109,23	-764,64
SUPERVISOR 12X36 N	-327,87	-327,87	-109,29	-765,03
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	-327,70	-327,70	-109,23	-764,64

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	-351,04	2,59%	-9,09
VIGILANTE 12X36 N	-351,43	2,59%	-9,10
VIGILANTE 44H SEMANAIS	-351,04	2,59%	-9,09
SUPERVISOR 12X36 D	-764,64	2,59%	-19,80
SUPERVISOR 12X36 N	-765,03	2,59%	-19,81
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	-764,64	2,59%	-19,80

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
VIGILANTE 12X36 D	116,79	164,03	-9,09	271,73
VIGILANTE 12X36 N	116,90	164,19	-9,10	271,98
VIGILANTE 44H SEMANAIS	123,83	172,63	-9,09	287,37
SUPERVISOR 12X36 D	233,18	331,36	-19,80	544,74
SUPERVISOR 12X36 N	233,07	331,25	-19,81	544,51
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	238,55	337,92	-19,80	556,66

### MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	12x36		44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Curso de reciclagem	0,5000	5	50%	1,2500	100,00%	2,5000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6915	69,86%	0,9662
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0000	2	50%	0,0000	69,86%	0,0000
Casamento	0,0000	3	50%	0,0000	100,00%	0,0000
Doação de sangue	0,0000	1	100%	0,0000	100,00%	0,0000
Testemunho	0,0000	1	100%	0,0000	100,00%	0,0000
Paternidade	0,0000	20	50%	0,0000	69,86%	0,0000
Maternidade	0,0000	180	50%	0,0000	69,86%	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	6	100%	0,0000	100,00%	0,0000

**ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL**

Composição	ESCALAS - Cargo A		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Curso de reciclagem	1,2500	1,2500	2,5000
Acidente trabalho	0,6915	0,6915	0,9662
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4932
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0000	0,0000	0,0000
Casamento	0,0000	0,0000	0,0000
Doação de sangue	0,0000	0,0000	0,0000
Testemunho	0,0000	0,0000	0,0000
Paternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Maternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	0,0000	0,0000
<b>Total Para reposição</b>	<b>20,7100</b>	<b>20,7100</b>	<b>29,1871</b>

## SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
VIGILANTE 12X36 D	3.773,66	30	125,79
VIGILANTE 12X36 N	3.777,14	30	125,90
VIGILANTE 44H SEMANAIS	4.027,22	30	134,24
SUPERVISOR 12X36 D	7.455,61	30	248,52
SUPERVISOR 12X36 N	7.451,13	30	248,37
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	7.648,90	30	254,96

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
VIGILANTE 12X36 D	125,79	20,7100	2.605,09	217,09
VIGILANTE 12X36 N	125,90	20,7100	2.607,48	217,29
VIGILANTE 44H SEMANAIS	134,24	20,7100	2.780,13	231,68
SUPERVISOR 12X36 D	248,52	20,7100	5.146,86	428,91
SUPERVISOR 12X36 N	248,37	29,1871	7.249,22	604,10
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	254,96	29,1871	7.441,63	620,14

### CUSTO POR HORA DO REPOSITOR

Categoría	BASE CÁLC.	DIVISOR HORA	VALOR
Vigilante 12x36 D	3.773,66	220,00	17,15
Vigilante 12x36 N	3.777,14	220,00	17,17
Vigilante 44h semanais	4.027,22	220,00	18,31

### SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Categoría	VALOR DA HORA	NECES. REPOS.	VALOR
Vigilante 12x36 D	17,15	15,00	257,30
Vigilante 12x36 N	17,17	15,00	257,53
Vigilante 44h semanais	18,31	22,00	402,72

### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoría	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
VIGILANTE 12X36 D	217,09	257,30	474,39
VIGILANTE 12X36 N	217,29	257,53	474,82
VIGILANTE 44H SEMANAIS	231,68	402,72	634,40
SUPERVISOR 12X36 D	428,91	0,00	428,91
SUPERVISOR 12X36 N	604,10	0,00	604,10
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	620,14	0,00	620,14

## MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA ARMADO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	R\$ 4.271,90	15,18%	648,47
VIGILANTE 12X36 N	R\$ 4.275,83	13,54%	578,95
VIGILANTE 44H SEMANAIS	R\$ 4.686,41	15,21%	712,80
SUPERVISOR 12X36 D	R\$ 7.932,85	0,00%	0,00
SUPERVISOR 12X36 N	R\$ 8.109,68	0,00%	0,00
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	R\$ 8.323,97	0,00%	0,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA DESARMADO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	R\$ 4.271,90	4,57%	195,23
VIGILANTE 12X36 N	R\$ 4.275,83	4,07%	174,03
VIGILANTE 44H SEMANAIS	R\$ 4.686,41	5,27%	246,97
SUPERVISOR 12X36 D	R\$ 7.932,85	1,06%	84,09
SUPERVISOR 12X36 N	R\$ 8.109,68	2,10%	170,30
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	R\$ 8.323,97	2,86%	238,07

## MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

### INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

Custos Indiretos	2,00%
Tributos	8,20%
Lucro	3,90%

### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36 D	4.443,28	17,75%	788,68
VIGILANTE 12X36 N	4.425,98	17,75%	785,61
VIGILANTE 44H SEMANAIS	4.908,60	17,75%	871,28
SUPERVISOR 12X36 D	7.968,61	17,75%	1.414,43
SUPERVISOR 12X36 N	8.493,83	17,75%	1.507,66
SUPERVISOR 44 H SEMANAIS	8.269,04	17,75%	1.467,75

## CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA - VALOR TOTAL POR POSTO

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR ARMADO			
Módulo	VIGILANTE 12X36 D	VIGILANTE 12X36 N	VIGILANTE 44H SEMANAIS
Remuneração	1.805,35	1.807,34	1.805,35
Encargos e Benefícios	1.696,59	1.697,81	1.934,51
Rescisão	271,73	271,98	287,37
Reposição do Profissional Ausente	474,39	474,82	634,40
Insumos Diversos	648,47	578,95	712,80
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	788,68	785,61	871,28
<b>Valor por Empregado</b>	<b>RS 5.685,21</b>	<b>RS 5.616,52</b>	<b>RS 6.245,70</b>
<b>Valor por POSTO (X2)</b>	<b>RS 11.370,41</b>	<b>RS 11.233,04</b>	<b>RS 6.245,70</b>

**CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR DESARMADO**

Módulo	VIGILANTE 12X36 D	VIGILANTE 12X36 N	VIGILANTE 44H SE	SUPERVISOR 12X36 D	SUPERVISOR 12X36 N	SUPERVISOR 44H SE
Remuneração	1.805,35	1.807,34	1.805,35	3.932,45	3.934,44	3.932,45
Encargos e Benefícios	1.696,59	1.697,81	1.934,51	2.978,42	2.972,18	3.159,79
Rescisão	271,73	271,98	287,37	544,74	544,51	556,66
Reposição do Profissional Ausente	474,39	474,82	634,40	428,91	604,10	620,14
Insumos Diversos	195,23	174,03	246,97	84,09	170,30	238,07
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	788,68	785,61	871,28	1.414,43	1.507,66	1.467,75
RATEIO CHEFIA CAMPO	0,00	0,00	0,00	234,58	250,04	243,42
<b>Valor por Empregado</b>	<b>R\$ 5.231,96</b>	<b>R\$ 5.211,60</b>	<b>R\$ 5.779,88</b>	<b>R\$ 9.617,61</b>	<b>R\$ 9.983,22</b>	<b>R\$ 10.218,28</b>
<b>Valor por POSTO (X2)</b>	<b>R\$ 10.463,91</b>	<b>R\$ 10.423,19</b>	<b>R\$ 5.779,88</b>	<b>R\$ 19.235,22</b>	<b>R\$ 19.966,45</b>	<b>R\$ 10.218,28</b>

## QUADRO RESUMO

### CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR ARMADO - VALORES MÁXIMO

	VIGILANTE 12X36 D	VIGILANTE 12X36 N	VIGILANTE 44H SE
Valor por Empregado	R\$ 6.719,21	R\$ 6.680,45	R\$ 7.088,66
Valor por POSTO (X2)	R\$ 13.438,42	R\$ 13.360,91	R\$ 7.088,66

### CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR DESARMADO - VALORES MÁXIMOS

	VIGILANTE 12X36 D	VIGILANTE 12X36 N	VIGILANTE 44H SE	SUPERVISOR 12X36 D	SUPERVISOR 12X36 N	SUPERVISOR 44H SE
Valor por Empregado	R\$ 6.265,96	R\$ 6.275,53	R\$ 6.622,83	R\$ 11.033,40	R\$ 12.504,22	R\$ 11.562,01
Valor por POSTO (X2)	R\$ 11.723,53	R\$ 13.082,86	R\$ 6.482,95	R\$ 22.944,04	R\$ 25.008,45	R\$ 11.562,01

### CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR ARMADO - VALORES MINIMOS

	VIGILANTE 12X36 D	VIGILANTE 12X36 N	VIGILANTE 44H SE
Valor por Empregado	R\$ 5.557,18	R\$ 6.149,90	R\$ 6.113,91
Valor por POSTO (X2)	R\$ 11.114,36	R\$ 12.299,80	R\$ 6.113,91

### CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR DESARMADO - VALORES MINIMOS

	VIGILANTE 12X36 D	VIGILANTE 12X36 N	VIGILANTE 44H SE	SUPERVISOR 12X36 D	SUPERVISOR 12X36 N	SUPERVISOR 44H SE
Valor por Empregado	R\$ 5.114,15	R\$ 5.706,50	R\$ 5.657,92	R\$ 9.508,00	R\$ 11.189,18	R\$ 10.104,76
Valor por POSTO (X2)	R\$ 10.228,29	R\$ 11.413,00	R\$ 5.657,92	R\$ 19.016,00	R\$ 22.378,35	R\$ 10.104,76



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 25 de novembro de 2021, às 13:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2021.

**JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA**  
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO  
Mat.30030075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**P R E G Ã O E L E T R Ó N I C O**  
**Nº.662/2021/ZETA/SUPEL/RO**

**S**

**U**

**P**

**E**

**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9267**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:662/2021/ZETA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 85 de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de 30/06/2021 e Portaria nº 110 de 10/09/2021 publicada no Diário Oficial de 13/09/2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **662/2021/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com **Método de Disputa Aberto**, Regime de Execução **Indireta – Empreitada por Preço Global**,tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, [Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021,nº 16.089/2011,nº 18.340/2013, nº 24.082/2019 e nº 25.969/2021 e nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a)o (a)**Departamento Estadual De Estradas De Rodagens e Transportes DER-RO.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentaráo do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico:<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 28 de outubro de 2021.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação ZETA

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0009.221028/2021-31**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no ramo de execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO/FITHA, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste instrumento.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO Ideste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 7.2 e 7.3 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo e Condições de Início da Prestação dos Serviços:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 12 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 23 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 13 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteriores a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24,do [Decreto Estadual N. 26.182/2021](#),devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório,manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267, ou ainda,protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (Secretarias e Autarquias de Origem), decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.1.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do [Decreto Estadual n. 26.182/2021](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório).

**4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **até a data definida para a sessão inaugural** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02).**

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.](#)
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
  - 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1**As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada LOTE.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública,horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Os licitantes deverão anexar no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, sua planilha de custos e formação de preços, devendo atualiza-la, sob convocação do Pregoeiro, após a etapa de lances e negociação de preços, no prazo mínimo de 120 minutos, podendo o Pregoeiro, em análise do caso concreto, fixar prazo maior;

8.1.2.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

**8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam diretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5. Ficam os licitantes cientes de que **DEVERÃO CADASTRAR SUAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASNET COM BASE NO VALOR ANUAL, E NÃO BASEADO NO VALOR MENSAL** para os lotes. Da mesma forma, na etapa de lances, os lances deverão se dar com base no valor anual do lote, e não no valor mensal, SOB PENA DE DESCLASIFICAÇÃO”.

8.5.1. Os licitantes que cadastrarem suas propostas com base no valor mensal do lote, bem como que concorrerem na etapa de lances com base no valor mensal do lote, **SERÃO DESCLASIFICADOS NA ETAPA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento de tal regra no decorrer do certame, tendo em vista que declaram, no cadastramento de suas propostas, que conhecem todos os termos do Edital”.

8.5.2. Os itens **8.5 e 8.5.1** acima visam garantir igualdade de competição a todos os participantes da licitação, estando ancorados no princípio da isonomia, previsto no art. 3º, da Lei Federal 8.666/93, bem como baseiam-se no princípio da competitividade, permitindo que os licitantes concorram no certame nos mesmos termos”.

**8.6 – DA POSSIBILIDADE DE COMPOR O CADASTRO DE RESERVA EM ITENS/LOTES DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.6.1. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto Estadual n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, as empresas remanescentes que ACEITAREM PREÇOS IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR, na sequência da classificação do certame.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

8.6.2. As empresas que desejarem ser convocadas para manifestação sobre os itens nos quais desejam compor o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços deverão, obrigatoriamente, juntar no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta de preços (com a proposta de preços, não no anexo de habilitação, quando não será recepcionada), antes da abertura da licitação, declaração de que desejam, no decorrer do certame, ser convocadas para manifestação.

8.6.2.1. A ausência de envio de declaração prévia, nos termos do item 8.6.2, implicará na não convocação das empresas que se quedaram inertes da manifestação de interesse prévio, sendo, tal fato, desde já, de conhecimento de todos os licitantes.

8.6.3. Ante a juntada da declaração prevista no item 8.6.2, o Pregoeiro, após a convocação de proposta ajustada por parte dos licitantes classificados em primeiro lugar nos itens/lotes da licitação, convocará unicamente as empresas que apresentaram a declaração prevista no item imediatamente acima.

8.6.3.1 Em nome da celeridade processual, a convocação se dará em apenas um item no qual a empresa figure como remanescente, devendo, na declaração, a licitante indicar os itens nos quais deseja compor o cadastro de reserva. A declaração enviada terá validade para todos os itens, e será de responsabilidade da empresa o possível esquecimento na menção de um ou outro item.

8.6.4. Convocada pelo Pregoeiro, a empresa que deseje compor o cadastro de reserva na futura Ata de Registro de Preços deverá juntar DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS PREÇOS DO LICITANTE VENCEDOR, e de que, nessa condição, deseja compor o cadastro de reserva, ocasião que indicará, na declaração, o item/lote, ou os itens/lotes, nos quais deseja ser inscrita no referido cadastro.

8.6.5. Caso a declaração encaminhada não deixe expresso de que a empresa interessada em compor o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços ACEITA O PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR, a mesma será desconsiderada pelo Pregoeiro, por ser irregular, e a empresa não será inscrita no referido cadastro. O mesmo se dará se a empresa encaminhar documento diverso da declaração solicitada.

8.6.6. O prazo para envio da declaração supramencionada (que não se confunde com o prazo de envio de proposta ajustada, ou com outro prazo a ser fixado pelo pregoeiro) será de, no máximo, 30 minutos.

8.6.7. A decisão sobre participar ou não do cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços é unicamente da empresa participante, todavia, após apresentar declaração, a mesma vincula a empresa a cumprir os seus termos, pelo que não será aceito pelo Pregoeiro pedido de desistência.

**9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 8.2 do Edital.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

**a) 1% (um por cento)**

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de março de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.

9.21. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, do Decreto Estadual 26.182/2021, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

9.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais:**

**10.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.1.3.** Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.](#)

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo fixar prazo maior, se for o caso;

11.5.1. O licitante que convocado para envio de sua proposta ajustada, caso não envie o documento solicitado, será DESCLASSIFICADO.

11.5.1.1. O Pregoeiro poderá convocar todas as empresas que apresentarem valor dentro do estimado pela Administração para envio de proposta ajustada, tendo em vista a necessária celeridade processual. As empresas que não atenderem a convocação serão DESCLASSIFICADAS.

11.5.1.2 Para aceitação de proposta, quando utilizado o critério de menor preço por lote ou global, deverão os itens, de forma individual, estarem com valor abaixo do estimado pela Administração, além do valor total do lote/grupo, ao contrário, a proposta será recusada.

11.5.3. Os licitantes deverão anexar no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, sua planilha de custos e formação de preços, devendo atualizá-la, sob convocação do Pregoeiro, após a etapa de lances e negociação de preços, no prazo mínimo de 120 minutos, podendo o Pregoeiro, em análise do caso concreto, fixar prazo maior;

11.5.3.1. A planilha de custos e formação de preços será analisada pelo setor competente da SUPEL, ou da Secretaria/Autarquia de Origem a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro de aceite ou recusa da proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ou remanescentes;

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

11.8. Se a proposta ou lance menor valornão for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) **Certidão de Regularidade de Débito - CND**, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito -CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITACÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6.2. deverão os licitantes apresentar declaração de que, caso sejaco seja vencedor na presente licitação, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do DECRETO ESTADUAL N° 25.783, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b)** **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de no mínimo 10% (dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1.Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

**a)** Para os lotes cujos valores não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicado o art. 4º, I, da Orientação Técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em **CARACTERÍSTICA** com a parcela de maior relevância do (s) lote (s) para o qual apresentar proposta;

**b)** Para os lotes cujos valores estiverem fixados entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil) à R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), será aplicado o art. 4º, II, da Orientação técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em **CARACTERÍSTICA E QUANTIDADE** com a parcela de maior relevância do (s) lote (s) para o qual apresentar proposta;

**c)** Para os lotes cujos valores estiverem registrados acima do patamar de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), será aplicado o art. 4º, III, da Orientação técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em **CARACTERÍSTICA, QUANTIDADE e PRAZO** com a parcela de maior relevância do (s) lote (s) para o qual apresentar a proposta; A comprovação de quantidade deverá se dar no patamar mínimo de **40%** da parcela de maior relevância do lote para o qual apresentar proposta.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

c.1) A comprovação de prazo deverá ser de, no mínimo, de **06 meses** em serviço compatível com a parcela de maior relevância do (s) lote para o qual apresentar proposta.

c.2) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, que contemplem características semelhantes ao objeto principal desta licitação.

**13.8.1.2. Parcela de maior relevância:** a(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo fica(m) determinada na forma abaixo:

**A) LOTE I:**

**Item 02.** USINA DE ASFALTO ARIQUEMES: Rodovia ro-257, km 3,5 Lote 14 Gleba 19, sentido Machadinho, em uma área de 20.000m<sup>2</sup> todo o perímetro cercado com cerca de arame liso entre Ariquemes e 5 BEC, em um lote de 100 x 200 m.

**B) LOTE II:**

**Item 04:** USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ: Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m<sup>2</sup>.

**C) LOTE III:**

**Item 05.** USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA: Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m<sup>2</sup>.

**D) LOTE IV:**

**ITEM 03.** USINA DE VILHENA: Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Cascavel, Vilhena – RO; CEP: 76.990-000 – Vilhena – RO, com Perímetro aproximado: 603,43 m, Área total Aproximada: 22.00,00 m<sup>2</sup>. Coordenadas Geográficas:-12.783448, -60.084424

13.8.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

13.8.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

13.8.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL A SEREM APRESENTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES**

a) **RELAÇÃO EXPLÍCITA**, bem como, **DECLARAÇÃO** formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação;

b) Autorização para funcionamento como prestadora de serviço de vigilância deve ser emitida no âmbito do Estado de Rondônia e sua respectiva revisão e apresentada no momento da assinatura do contrato pela(s) empresa(s) vencedora , se for o caso, em plena validade, nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/1983 e alterações, no Decreto nº 89.056, de 24/11/1983 e alteração, na Portaria DPF N° 3233 DE 10/12/2012.

c) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, na forma disposta na **Portaria DPF N° 3233 DE 10/12/2012**.

d) Fica facultativo a **DECLARAÇÃO DE VISITA** aos locais de prestação dos serviços, conforme modelo anexo D - Modelo de atestado de visita, comprovando que a empresa efetuou visita e vistoria nos locais de prestação dos serviços, desde que, apresente a **DECLARAÇÃO** de que possui pleno conhecimento e condições para o cumprimento das obrigações objeto licitado.

d.1) Em caso de visitas nos locais de prestação dos serviços, deverão ser agendadas (data e hora) para realização em até 01 (um) dia útil antes de sua realização do certame.

d.2) A vistoria deverá ser feita por pessoa com qualificação suficiente para visão geral dos serviços, a qual deve ser devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação, preferencialmente, de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou documento idôneo que demonstre a sua competência, caso não se trate de sócio da empresa.

d.3) Em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais e de suas condições operacionais servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser licitado, eis que disponibilizada a vistoria em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, no local onde será executado o serviço.

d.4) Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pelo gestor do contrato, designado pelo DER-RO mediante expediente dirigido aos interessados.

e) Apresentar **DECLARAÇÃO** que cumpre os requisitos elencados nos artigos 16 e 17 da Lei nº 7.102/83, o qual dispõe os requisitos do profissional para os serviços de vigilância

f) **DECLARAÇÃO** que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999..

g) **CÓPIA DO ACORDO**, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente ao objeto dos serviços, a fim de comprovar o piso salarial necessário para a elaboração da Planilha de Custos;

h) **COMPROVAÇÃO DE QUE ATENDE A DISCIPLINA NORMATIVA** do funcionamento de empresas especializadas em segurança privada instituída pela Lei nº 7.102 de 20 de julho de 1983, pelo Decreto nº 89056, de 24 de novembro de 1983, pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995, pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995 e pela Lei nº 8.863 de 28 de março de 1994.  
Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

Esta comprovação far-se-á mediante a apresentação de cópias das publicações no Diário Oficial da União das Portarias de autorização para funcionamento ou respectivas revisões anuais, da empresa, da filial e do escritório operacional que atenderá o contrato, conforme o caso, expedidas pela coordenação central de polícia do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o disposto na portaria nº 992 de 25 de outubro de 1995, do Diretor do Departamento federal.

**13.10.A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.**

**13.10.1. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI N°. 10.520/02](#).**

**13.10.2. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;**

**13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.**

**13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.**

**13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;**

**13.14.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.**

**13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.**

**13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **Equipe de licitação ZETA**

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

### **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

### **17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (ou documento equivalente, por exemplo, como nota de empenho, se for o caso), cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **18 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido **no item 17** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

### **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

Conforme estabelecido no item 21do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 20do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 19do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A indicação dos recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação/aquisição, são de responsabilidade da Secretaria/Autarquia de Origem, e foram indicados no Termo de Referência, no item 18, da seguinte forma:

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que o processo em tela visa a elaboração de ata de registro de preços, deixa-se de indicar, neste momento, a rubrica orçamentária pela qual será executada a despesa, o que será feito quando da efetivação da contratação.

A presente decisão está ancorada no Decreto Estadual N. 18.340/2013, art. 8º, §4º, no Acórdão 297/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União, e ainda Acórdão 8946/2012, bases jurídicas as quais colaciono abaixo:

1. DECRETO ESTADUAL N. 18.340/2013, art. 8º, §4º: “na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

**2. ACÓRDÃO 297/2011 - PLENÁRIO**

“3.61 Tem-se, portanto, que, de fato, os instrumentos convocatórios não trazem definida a rubrica orçamentária pela qual será executada a despesa. Contudo, entendemos que, por se referirem a licitações com vistas à elaboração de atas de registro de preços, se mostra prescindível a presença de tal informação nos aludidos documentos.

3.62 Consoante afirmado anteriormente, o registro de preços dos bens/serviços de um determinado licitante não lhe garante que a contratação futura irá se concretizar, ou seja, não vincula a Administração a executar determinada despesa (art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93). Dessa forma, a indicação precisa da dotação orçamentária por meio da qual correrá a despesa deve ser feita quando da efetivação da contratação, e não na elaboração do edital.

Frise-se que nesse sentido é a doutrina do insigne Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação ZETA

“Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação de recursos orçamentários e financeiros.

Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

No sistema convencional de licitação, a Administração tem que ter prévia dotação orçamentária, porque há um compromisso que só em caráter excepcional pode ser revogado e anulado (...).” (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão, Editora Fórum, 2003, p. 88)

#### VOTO DO MINISTRO RELATOR:

7. Mostrou-se ainda presente nos editais examinados a definição das estimativas a serem contratadas. Quanto à ausência de indicação de rubrica orçamentária para suportar as respectivas despesas e mesmo das localidades onde os serviços deverão ser executados, tem-se que essas especificações serão necessárias quando da efetiva contratação dos serviços, sendo, neste momento, prescindível.

Por essas razões, acolho integralmente o exame empreendido pela unidade técnica e VOTO por que seja adotado o Acórdão ora submetido à deliberação desse Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 09 de fevereiro de 2011. JOSÉ JORGE

(Análise da Unidade Técnica, corroborada pelo Min. Relator, no ACÓRDÃO 297/2011 - PLENÁRIO)

3. “Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”.

Acórdão 8946/2012-Segunda Câmara/TCU | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO

## 24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será bdescredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei 10.520/2002](#), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com relação às supressões, deve permanecer o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93.

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrita, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Os casos omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 26.182/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>/e alternativamente no site[www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos, e tampouco alegação de desconhecimento dos termos dos anexos deste ato convocatório.

24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069)3212-9267**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **25 – ANEXOS**

**25.1.**São anexos deste Edital o Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria/Autarquia de Origem, e o Quadro Estimativo de Preços, elaborado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços (SUPEL-GEPEAP).

A Publicação de tais documentos como anexos do Edital não transfere a responsabilidade por tais documentos ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, dado ao princípio da Segregação de Funções.

**ANEXO I -Termo de Referência;**

**ANEXO II -Quadro Estimativo de Preços;**

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**ANEXO III** -Minuta da Ata de Registro de Preço;

**ANEXO IV** -Minuta de Contrato.

**ANEXO V** – Planilha de Custos e Formação de Preços 2021.

**Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2021.**

**Aline Lopes Espíndola**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

# **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Unidade Orçamentária: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES DER-RO**

Unidade Orçamentária: **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA/RO**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1 Em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes inerente ao objeto em tela, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente possamos definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo de execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Ressalta-se que a elaboração do presente observou cuidadosamente os elementos essenciais preconizados nas legislações supramencionadas, com o intuito precípua de otimizar resultados positivos no processo de contratação.

1.3 Com o objetivo de manter a garantia da integridade patrimonial das Residências Regionais e Usinas de asfalto sob responsabilidade deste DER-RO, se faz necessário a contratação dos serviços de vigilância armada o qual deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específica, de conformidade com a legislação pertinente.

**2. OBJETO:**

2.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no ramo de execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO/FITHA, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste instrumento.

**3. OBJETIVO:**

3.1 Atentos com a demanda necessária para o bom andamento das atividades técnicas, administrativas, bem como cuidando de propiciar condições adequadas de proteção e resguardo ao Patrimônio Público, incluindo suas edificações, instalações, mobiliário, valor humano e acervos, de possíveis ações nefastas de terceiros, objetivando ainda:

- a) Garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos Servidores contra a ação de pessoas na própria sede junto ao ambiente de trabalho;
- b) Garantir a integridade física de todo o acervo patrimonial do Governo do Estado, disponíveis à responsabilidade do DER-RO, contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita e etc.;
- c) Acionar os órgãos de segurança em casos de incêndios ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio e a vida dos servidores, dando imediato conhecimento a Administração deste DER-RO e aos órgãos competentes, possibilitando uma reação imediata;

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**4. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE PÚBLICA:**

**4.1. Motivo da contratação:** Faz-se necessária a pretensa contratação para o bom andamento das atividades desenvolvidas nas Residências Regionais e Usinas de asfalto deste DER-RO objetivando proporcionar condições adequadas de proteção e resguardo ao Patrimônio Público.

**4.2. Finalidade da contratação:** As atividades de vigilância armada para atuação em áreas internas e externas (pátio e áreas para estacionamento/guarda de equipamentos e veículos) serão executadas mediante instalação de postos de serviços, com pessoal devidamente habilitado, pertencente ao quadro de empregados da Contratada, credenciada para o exercício da atividade, cobrindo os horários e locais descritos neste Termo de Referência, de modo a oferecer um nível adequado de segurança nas Residências Regionais e Usinas de asfalto sob responsabilidade deste DER/RO.

**4.4. A importância da contratação para o desenvolvimento do setor ou órgão:** As atividades de caráter essencialmente preventivo visam basicamente atingir os seguintes objetivos:

- a) vigilância/proteção da área sob responsabilidade do DER/RO contra roubos, furtos, danos, invasão de perímetro, tumultos e outros correlatos;
- b) vigilância e controle da entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, observadas as determinações emanadas pelo DER/RO;
- c) patrulhamento móvel para atuação em áreas externas (pátios, área perimetral e acompanhamento de operações de transporte) nas Residências Regionais e Usinas de asfalto;
- d) proteção e orientação de circulação interna aos usuários;
- e) otimizar a metodologia aplicada na prestação de serviços, visando assegurar a excelência dos resultados.

**4.5. Justificativa para contratação neste momento:**

4.4.1. Os serviços de vigilância armada são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto pessoal quanto patrimonial dos funcionários quanto do público em geral, bem como de sua segurança.

4.4.2. Por conseguinte, a contratação dos serviços de Vigilância tem como princípio complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências das unidades desta Administração Pública, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos bem como, o acervo patrimonial existente nas dependências das Residências Regionais e Usinas de asfalto do DER/RO.

4.4.3. Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e de apoio é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

4.4.4. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial.

4.4.5. A imperiosidade dos serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, acrescida ao fato de ser necessário prever os prejuízos causados pela ausência dos serviços em tela e, ainda, busca-se a segurança de pessoas na própria sede junto ao ambiente de trabalho.

4.4.6. Cumpre destacar ainda, que a pretensa contratação tem como objetivo fornecer a segurança contra roubos, furtos, danos, invasão de perímetro, tumultos, vigilância e controle da entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, observadas as determinações emanadas pelo DER/RO entre outros.



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação ZETA

4.4.7. Desta forma, considerando que os serviços são continuados e absolutamente essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Administração Pública (uma vez que objetivam a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e públicos em geral), é inexorável a implantação do efetivo de serviços de terceiros, notadamente no que tange à contratação.

4.4.8. No caso em tela, sabe-se que como preceito básico para formalização do processo administrativo, deve-se a priori justificar a finalidade e motivação pública para qual esta se pretende deflagrando o mesmo, senão vejamos;

4.5. **Finalidade:** o princípio da finalidade é corolário simples de que a Administração deve sempre buscar alcançar o fim público colimado pela lei. “E a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público. Todo ato que se apartar desse objetivo sujeitar-se-á a invalidação por desvio de finalidade, que a nossa lei da ação popular conceituou como “fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência” do agente(Lei 4717/68, artigo 2º, parágrafo único, “e”)(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2004, página 91)

4.6. **Motivação:** a Administração deverá sempre justificar seus atos, portanto é obrigatória a motivação dos atos, entendendo motivação como a fundamentação fática e jurídica. Tanto para os atos ditos vinculados, quanto para os discricionários, onde vige o binômio da oportunidade e conveniência do administrador, que após escolher um dos caminhos apontados pela lei torna o ato daquele momento em diante vinculado. Tal princípio preocupa-se mais em resguardar os direitos individuais dos administrados, do que com a Administração em si, sendo uma forma de proteger os cidadãos dos arbítrios estatais, como ocorria na era absolutista e não mais deve prosperar na ótica do Estado Democrático de Direito, em que a legalidade deve sempre ser seguida.

4.6.1. O ato administrativo, para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destina. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao interesse público.

4.6.2. A doutrina pátria é pacífica no entendimento de que a inexistência do motivo alegado como fundamento para a prática de qualquer ato administrativo acarreta a sua nulidade. Nesse sentido, colhe-se a lição de Caio Tácito:

4.6.3. Os atos administrativos são nulos quando o motivo invocado é falso ou inidôneo. Ou o antecedente é inexistente, ou a autoridade lhe deu uma apreciação indevida, sob o ponto de vista legal. São as duas formas que, na doutrina francesa, se qualificam de inexistência material e inexistência jurídica dos motivos.

4.6.4. Cita-se ainda para robustecer a presente justificativa que toda e qualquer despesa somente poderá ocorrer para atendimento à finalidade pública. Não se comprehende ato administrativo sem fim público. A finalidade dos atos públicos deve ter como destino o interesse público. E toda ação que o administrador público realizar que se afastar deste objetivo, incorrerá na ilegalidade de seu ato, podendo este ser nulo e seu autor penalizado na forma da lei. Os fins da administração pública resumem-se em um único objetivo: o bem comum da coletividade administrada.

4.6.5. Logo para a aferição da validade dos atos do poder público, isto é, para a verificação de sua conformação com o sistema normativo, faz-se indispensável examinar os motivos que levaram à sua produção, desta forma, conforme mencionado no item 3 - OBJETIVO, a pretensa contratação tem respaldo explícito para sua concretização, pois visa a priori:

- a) Garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos Servidores contra a ação de pessoas na própria sede junto ao ambiente de trabalho;
- b) Garantir a integridade física de todo o acervo patrimonial do Governo do Estado, disponíveis à responsabilidade deste DER-RO, contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita e etc.;
- c) A contratação justifica-se ainda, em função da peculiaridade do objeto, pois, é dever de todos zelar pelo o patrimônio público, e mais ainda do gestor público, ao qual tem por função realizar medidas junto

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação ZETA

a sua pasta que justifiquem o emprego da verba publica, contratando, comprando e cuidando do patrimônio de sua responsabilidade.

#### 5. PATRIMÔNIO E BENS PÚBLICOS

5.1. Numa concepção restrita patrimônio público é: o conjunto de bens e direitos, mensurável em dinheiro, que pertence à União, a um Estado, a um Município, a uma autarquia ou empresa pública. (Art. 1º, §1º, Lei 4.717/65).

5.2. Bens públicos em concepção restrita: É tudo aquilo avaliado em dinheiro e que satisfaça as necessidades públicas pertencentes à União, aos Estados, aos Municípios, ao DF aos Territórios, autarquias e empresas públicas.

5.3. Desta feita, considerando o supramencionado, a contratação em tela visa evitar a prática de atos lesivos ao patrimônio público, sua má conservação e o desperdício dos recursos públicos, com prejuízo para toda a população, garantindo assim a preservação dos recursos públicos, sobrando dinheiro para investir em obras e outras necessidades deste DER-RO.

#### 6. DA NECESSIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO

6.1. A opção pela terceirização da atividade de segurança e vigilância patrimonial, através de contrato administrativo, justifica-se em face do mesmo constituir-se do meio mais eficiente para a administração gerir as atividades finalísticas. Nesse contexto, importante reproduzir a síntese do perfeito pensamento da ilustre professora Anandricea V. Vieira de Almeida<sup>1</sup>:

"A busca da maior eficiência e especialização das atividades coloca a terceirização como mecanismo de gestão das organizações. Pela terceirização, passa-se a terceiros o desempenho de atividades não essenciais, acessórias, atividades-meio, de forma que a organização direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas, ao seu "negócio" principal, sua atividade-fim."

6.2. A terceirização não é uma realidade nova na gestão das organizações, assim como não é novidade para a Administração Pública. No Decreto-Lei nº. 200, de 1967, foi prevista a possibilidade de a Administração desobrigar-se da realização material de atividades executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato.

6.3. Ou seja, a máquina administrativa será direcionada para a consecução da atividade-fim, repassando a terceiros, estranhos aos quadros da Administração, a realização de atividades instrumentais. Com isso será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por organizações com experiência e especialização na área de atuação. A Administração terá, dessa maneira, possibilidade de cobrar resultados, produtividade e qualidade na prestação de serviços e poderá ter redução de custos.

6.4. A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra.

6.5. Os serviços são eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade fim do órgão e, conforme termos do Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, da Instrução Normativa nº. 2 do MPOG e dos artigos 13 e 67 da Lei 8.666/93, devem ser, preferencialmente, terceirizados.

6.6. Então, com vistas a atender à moderna visão da Administração Pública que orienta sempre para um objetivo claro em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes, se faz necessário que seja realizada a terceirização, inclusive porque a administração não dispõe do contingente pessoal e equipamentos para atendimento do controle da demanda.



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação ZETA

6.7. Na opção por este formato de contratação, deve-se considerar que hoje terceirização ou *outsourcing* é usado em larga escala por grandes corporações e Governos, visando à redução de custos e o aumento da qualidade.

6.8. A terceirização tem sido a palavra de ordem, no entender de Peter Druker, filósofo e grande economista, numa das últimas entrevistas à revista Fortune, concluiu:

“A maioria das pessoas vêm a terceirização do ponto de vista do corte de custos, o que julgo um engano. O que a terceirização faz é melhorar a qualidade dos colaboradores que ainda trabalham para você. Acredito que as instituições deveriam terceirizar todas as atividades para as quais não haja um percurso de carreira que conduza os funcionários à alta gestão.”

6.9. Portanto, a pretendida terceirização dos serviços se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República).

### 7. DETALHAMENTO, TABELA DE POSTO E ESCALA DE TRABALHO:

**7.1 DETALHAMENTO:** Os serviços de segurança patrimonial, ostensiva armada diurna e noturna a serem contratados, envolvendo **vigilantes no posto diário, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos, bens materiais e realização de rondas monitoradas com sistema que obriga e regista pontos de rondas nas áreas externas e adjacentes com emissão de relatório, serão prestados nas dependências das Residências Regionais e Usinas de asfalto, por um período de 12 meses, conforme especificadas na TABELA DE POSTOS E ESCALA DE TRABALHO:

LOTE I				
ITEM	LOCALIDADE	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p><b>13ªRR – PORTO VELHO:</b> Rua Antônio Lacerda nº4158 Bairro Industrial, CEP: 76.821-038 – Porto Velho– RO Setor Industrial, com perímetro de 695,00 m e área total aproximada de 19.000,00 m<sup>2</sup>.</p> <p>Coordenadas Geográficas: 8°44'29.45"S 63°52'51.90"O</p>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança	POSTO	02



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		
2	<b>USINA DE ASFALTO ARIQUEMES:</b> Rodovia ro-257, km 3,5 Lote 14 Gleba 19, sentido Machadinho, em uma área de 20.000m <sup>2</sup> todo o perímetro cercado com cerca de arame liso entre Ariquemes e 5 BEC, em um lote de 100 x 200 m.	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
3	<b>2<sup>ª</sup>RR – ARIQUEMES:</b> Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873-463, comprimento do muro: 800,00m, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12	POSTO	02

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		
4	<b>6ªRR – MACHADINHO DO OESTE:</b> RO-133 nº 3824, Centro- Machadinho Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com perímetro de 541,71 m e área total aproximada de 9.485,15 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
5	<b>15ªRR – BURITIS:</b> Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

6	<p><b>ALMOXARIFADO DO DER-RO:</b> Av. Rio Madeira Nº 3056- Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820-408, área total: 2.145,3600<sup>2</sup> perímetro fechado: 188,17m = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00), comprimento dos muros: 188,17m do tipo <u>alvenaria</u> = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00). <u>Altura do muro: 3,00m</u> e coordenadas geográficas: 8°74'96.72"S - 63°87'65.70"W.</p>	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2<sup>a</sup> a domingo.</p>	POSTO	02
		<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2<sup>a</sup> a domingo.</p>	POSTO	02

**LOTE II**

ITEM	LOCALIDADE	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p><b>12<sup>a</sup>RR – JARU:</b> Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m<sup>2</sup>.</p>	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2<sup>a</sup> a domingo.</p>	POSTO	02
	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2<sup>a</sup> a domingo.</p>	POSTO	02	
2	<p><b>USINA DE ASFALTO DE JARU:</b> Endereço:</p>	<p>Escala de Trabalho:</p>	POSTO	02

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

	Rodovia BR - 364, Km 430, Esquina com RO 463, Zona Rural do Município de Jaru - CEP: 76890-000 - JARU-RO, com Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> .	12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.		
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
3	<b>8<sup>a</sup>RR – JI-PARANÁ:</b> BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.913-00, com perímetro de 768,00m m e área total aproximada de 33.099,00m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
4	<b>USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ:</b> Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas	POSTO	02



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		
5	<b>3<sup>ª</sup>RR – OURO PRETO DO OESTE:</b> Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 398m e área total aproximada de 9900m <sup>2</sup> .  Coordenadas: 10°42'40.6"S 62°14'51.1"W	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
6	<b>7<sup>ª</sup>RR – ALVORADA DO OESTE:</b> Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP -76.930-000, com perímetro de 840 m e área total aproximada de 43.932 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
7	<b>16<sup>ª</sup>RR – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:</b> Rua Dom João 6º Com Av. Samuel	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas:	POSTO	02

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

Lourenço, nº 3828. Bairro Cidade Baixa. São Francisco do Guaporé, CEP. 76935-000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m <sup>2</sup>	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.		
	Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02

**LOTE III**

ITEM	LOCALIDADE	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>5<sup>ª</sup>RR – ROLIM DE MOURA:</b> Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
2	<b>11<sup>ª</sup>RR – PIMENTA BUENO:</b> Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 397,5m e área total aproximada de 10.000,00 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a	POSTO	02



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		domingo.		
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
3	<b>4ªRR – CACOAL:</b> Rua Rondônia, nº 1078, Bairro Incra, Cacoal-RO. CEP:76965-872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
4	<b>USINA DE MICRORREVESTIMENTO DE CACOAL</b> , cuja estrutura localiza-se na RO 383, entre BR 364 a Nova Estrela, Lote 31, Linha 04, Setor Prosperidade, Zona Rural, nas coordenadas 11º 35' 03,15" S 61º 30' 52.94"O.	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
5	<b>USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE</b>	Escala de Trabalho:	POSTO	02

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

	<b>MOURA:</b> Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m <sup>2</sup> .	12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.		
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02

**LOTE IV**

ITEM	LOCALIDADE	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>1<sup>ª</sup>RR – COLORADO DO OESTE:</b> Rua Amapá nº 5329 Setor B, Quadra 94, Lote 01, Colorado do Oeste-RO CEP: 76.993-000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 40.095,70 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
2	<b>9<sup>ª</sup>RR – VILHENA:</b> Travessa C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP:76982-080, com perímetro de 440 m e área total aproximada de 12.075 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica –	POSTO	02

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.		
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
3	<b>USINA DE VILHENA:</b> Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Cascavel, Vilhena – RO; CEP: 76.990-000 – Vilhena – RO, com Perímetro aproximado: 603,43 m, Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> . Coordenadas Geográficas: <u>-12.783448, -60.084424</u>	Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02

## 7.2 HORÁRIOS:

1. Os horários inicialmente definidos para atendimento dos postos são:
  - a) Posto diurno: 07h às 19h;
  - b) Posto noturno: 19h às 07h.
2. O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO poderá a qualquer tempo e de acordo com a necessidade e conveniência para a administração, alterar os horários de início e término da jornada diária no posto de trabalho, desde que obedecida à escala de trabalho em horas inicialmente pactuada.
3. Deve ser observado junto ao posto, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso previsto por Lei, na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, enfatizando que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante a substituição.

## 7.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação ZETA

**1<sup>ª</sup>RR – Colorado do Oeste:** Rua Amapá nº 5329 Bairro São José. Colorado do Oeste CEP: 76.993-000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 41.989,95 m<sup>2</sup>.

**2<sup>ª</sup>RR – Ariquemes:** Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873-463, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m<sup>2</sup>.

**3<sup>ª</sup>RR – Ouro Preto do Oeste:** Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 400,50m e área total aproximada de 10.025,00 m<sup>2</sup>.

**4<sup>ª</sup>RR – Cacoal:** Rua Rondônia, nº 3186, Bairro Princesa Isabel, Cacoal-RO. CEP:76965-872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m<sup>2</sup>

**5<sup>ª</sup>RR – Rolim de Moura:** Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m<sup>2</sup>.

**6<sup>ª</sup>RR – Machadinho do Oeste:** RO-133 nº 4041, Machadinho Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com perímetro de 593m e área total aproximada de 11.827 m<sup>2</sup>.

**7<sup>ª</sup>RR – Alvorada do Oeste:** Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP - 76.930-000, com perímetro de 900m e área total aproximada de 47.085,38m<sup>2</sup>.

**8<sup>ª</sup>RR – Ji-Paraná:** BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.914-899, com perímetro de 766,46 m e área total aproximada de 33.305,35 m<sup>2</sup>.

**9<sup>ª</sup>RR – Vilhena:** Trevessa C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP. 76982-080, com perímetro de 440m e área total aproximada de 12.075,00 m<sup>2</sup>.

**11<sup>ª</sup>RR – Pimenta Bueno:** Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 400m e área total aproximada de 10.000,00 m<sup>2</sup>.

**12<sup>ª</sup>RR – Jaru:** Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m<sup>2</sup>

**13<sup>ª</sup>RR – Porto Velho:** Rua Antônio Lacerda, 4158. Setor Industrial. Porto Velho-RO, com perímetro de 684m e área total aproximada de 14.986m<sup>2</sup>.

**15<sup>ª</sup>RR – Buritis:** Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m<sup>2</sup>

**16<sup>ª</sup>RR – São Francisco do Guaporé:** Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, nº 3828. Bairro Cidade Baixa. São Francisco do Guaporé, CEP. 76935-000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m<sup>2</sup>

**Almoxarifado do DER-RO:** Av. Rio Madeira Nº 3056- Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820-408, área total: 2.145,3600<sup>2</sup> perímetro fechado: 188,17m = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00), comprimento dos muros: 188,17m do tipo alvenaria = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00). Altura do muro: 3,00m e coordenadas geográficas: 8°74'96.72"S - 63°87'65.70"W.

**Usina de asfalto de Rolim de Moura:** Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m<sup>2</sup>.

**Usina de asfalto de Ji-Paraná:** Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m<sup>2</sup>.

**Usina de asfalto de Jaru:** Rodovia BR – 364, Km 430, Equina com RO 463, Zona Rural do Município de Jaru, CEP: 76.890-000 – Jaru -RO Área total: 22.00,00 m<sup>2</sup>;

**Usina de microrrevestimento de Cacoal:** cuja estrutura localiza-se na RO 383, entre BR 364 a Nova Estrela, Lote 31, Linha 04, Setor Prosperidade, Zona Rural, nas coordenadas 11° 35' 03,15" S 61° 30' 52,94"O.

**Usina de Vilhena:** Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Cascavel, Vilhena – RO; CEP: 76.990-000 – Vilhena –RO, com Perímetro aproximado: 603,43 m, Área total Aproximada: 22.00,00 m<sup>2</sup>. Coordenadas Geográficas:12.783448, -60.084424.

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**7.4 DAS ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO**

<b>LOTE I</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade de Horas definidas para atendimento no posto.</b>	<b>Nº de Vigilantes em escala 12x36</b>
01	<b>13<sup>a</sup>RR – PORTO VELHO:</b> Rua Antônio Lacerda nº4158 Bairro Industrial, CEP: 76.821-038 – Porto Velho-RO Setor Industrial, com perímetro de 695,00 m e área total aproximada de 19.000,00 m <sup>2</sup> .  Coordenadas Geográficas: 8°44'29.45"S 63°52'51.90"O	24 horas	04
02	<b>USINA DE ASFALTO ARIQUEMES:</b> Rodovia ro-257, km 3,5 Lote 14 Gleba 19, sentido Machadinho, em uma área de 20.000m <sup>2</sup> todo o perímetro cercado com cerca de arame liso entre Ariquemes e 5 BEC, em um lote de 100 x 200 m	24 horas	04
03	<b>2<sup>a</sup>RR – ARIQUEMES:</b> Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873-463, comprimento do muro: 800,00m, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m <sup>2</sup> .	24 horas	04
04	<b>6<sup>a</sup>RR – MACHADINHO DO OESTE:</b> RO-133 nº 3824, Centro-Machadinho Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com perímetro de 541,71 m e área total aproximada de 9.485,15 m <sup>2</sup> .	24 horas	04
05	<b>15<sup>a</sup>RR – BURITIS:</b> Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m <sup>2</sup> .	24 horas	04
06	<b>ALMOXARIFADO DO DER-RO:</b> Av. Rio Madeira Nº 3056-Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820-408, área total: 2.145,3600 <sup>2</sup> perímetro fechado: 188,17m = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00), comprimento dos muros: 188,17m do tipo <u>alvenaria</u> = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00). <u>Altura do muro: 3,00m</u> e coordenadas geográficas: 8°74'96.72"S - 63°87'65.70"W.	24 horas	04
<b>Total</b>			<b>24</b>

<b>LOTE II</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade de Horas definidas para atendimento nos postos.</b>	<b>Nº de Vigilantes em escala 12x36</b>

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

01	<b>12ºRR – JARU:</b> Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m <sup>2</sup> .	24 horas	04
02	<b>USINA DE ASFALTO DE JARU:</b> Endereço: Rodovia BR - 364, Km 430, Esquina com RO 463, Zona Rural do Município de Jaru - CEP: 76890-000 - JARU-RO, com Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> .	24 horas	04
03	<b>8ºRR – JI-PARANÁ:</b> BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.913-00, com perímetro de 768,00m m e área total aproximada de 33.099,00m <sup>2</sup> .	24 horas	04
04	<b>USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ:</b> Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m <sup>2</sup> .	24 horas	04
05	<b>3ºRR – OURO PRETO DO OESTE:</b> Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 398m e área total aproximada de 9900m <sup>2</sup> .  Coordenadas: 10°42'40.6"S 62°14'51.1"W	24 horas	04
06	<b>7ºRR – ALVORADA DO OESTE:</b> Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP -76.930-000, com perímetro de 840 m e área total aproximada de 43.932 m <sup>2</sup> ..	24 horas	04
07	<b>16ºRR – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:</b> Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, nº 3828. Bairro Cidade Baixa. São Francisco do Guaporé, CEP. 76935-000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m <sup>2</sup>	24 horas	04
<b>Total</b>		<b>28</b>	

LOTE III			
Item	Especificação	Quantidade de Horas definidas para atendimento nos postos.	Nº de Vigilantes em escala 12x36
01	<b>5ºRR – ROLIM DE MOURA:</b> Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m <sup>2</sup> .	24 horas	04



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

02	<b>11ºRR – PIMENTA BUENO:</b> Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 397,5m e área total aproximada de 10.000,00 m <sup>2</sup> .	24 horas	04
03	<b>4ºRR – CACOAL:</b> Rua Rondônia, nº 1078, Bairro Incra, Cacoal-RO. CEP:76965-872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m <sup>2</sup> .	24 horas	04
04	<b>USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ:</b> Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m <sup>2</sup> .	24 horas	04
05	<b>USINA DE MICRORREVESTIMENTO DE CACOAL</b> , cuja estrutura localiza-se na RO 383, entre BR 364 a Nova Estrela, Lote 31, Linha 04, Setor Prosperidade, Zona Rural, nas coordenadas 11° 35' 03,15" S 61° 30' 52.94"O.	24 horas	04
<b>Total</b>			<b>20</b>

<b>LOTE IV</b>			
Item	Especificação	Quantidade de Horas definidas para atendimento nos postos.	Nº de Vigilantes em escala 12x36
01	<b>1ºRR – COLORADO DO OESTE:</b> Rua Amapá nº 5329 Setor B, Quadra 94, Lote 01, Colorado do Oeste-RO CEP: 76.993-000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 40.095,70 m <sup>2</sup> .	24 horas	04
02	<b>9ºRR – VILHENA:</b> Travessa C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP:76982-080, com perímetro de 440 m e área total aproximada de 12.075 m <sup>2</sup> .	24 horas	04
03	<b>USINA DE VILHENA:</b> Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Cascavel, Vilhena – RO; CEP: 76.990-000 – Vilhena – RO, com Perímetro aproximado: 603,43 m, Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> . Coordenadas Geográficas: <u>-12.783448, -60.084424</u>	24 horas	04
<b>Total</b>			<b>12</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 8.1. A prestação dos serviços de vigilância, no posto fixado pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:
- 8.2. Comunicar imediatamente o DER-RO, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 8.3. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração deste Departamento, e outros indicados para melhor desempenho das atividades, indicados para manter a segurança e acionar em tempo hábil o socorro necessário.
- 8.4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do preposto do DER, bem como as que entenderem oportunas;
- 8.5. Permitir a entrada de servidor ou prestador de serviço, após o horário de expediente, somente quando devidamente autorizado pela Administração da Residência Regional ou Usina de Asfalto, registrando a ocorrência em livro;
- 8.6. Fiscalizar e autorizar a entrada e saída de veículos nas dependências das Residências Regionais e Usinas de Asfalto, com incumbência de abrir e fechar os portões para o acesso e saída dos mesmos (quando for o caso), devendo autorizar a permanência somente dos veículos autorizados, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive das pessoas que detenham autorização para estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados. Na portaria quando não se tratar de veículos com livre acesso, os responsáveis pela vigilância farão constar nos devidos livros de registro, horário de entrada do veículo e unidade a ser visitada, previamente informada pelo condutor do veículo;
- 8.7. Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ao) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;
- 8.8. Comunicar ao representante da Administração, responsável pela Residência Regional ou Usina de Asfalto, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 8.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, facilitando o melhor possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 8.10. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 8.11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela Residência Regional ou Usina de Asfalto;
- 8.12. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável da administração, no caso de desobediência, para a realização de medidas necessárias;
- 8.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco ao patrimônio;
- 8.14. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou terceiros;



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

- 8.15. Executar a vigilância no perímetro onde se encontra localizada a Residência Regional ou Usina de Asfalto.
- 8.16. Assumir diariamente o posto devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo comparecer 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios e aparelhamentos necessários ao início da função;
- 8.17. Manter o (s) vigilante (s) no posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 8.18. Registrar e controlar, juntamente com DER-RO, as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 8.19. Impedir a saída de volumes e materiais sem devida autorização, que pertencem à Residência Regional e Usina de Asfalto;
- 8.20. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de vigilância e escalas previamente estabelecidos pelo Setor competente do DER-RO, os quais, a critério deste poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte.

### **9. CONDIÇÕES OPERACIONAIS:**

- 9.1. Efetuar a vigilância patrimonial no posto do DER, executando ações para resguardo do patrimônio do estado sob sua tutela, bem como zelar pela integridade física dos servidores durante período de atuação dos vigilantes;
- 9.2. Providenciar para que o(s) vigilante(s) assuma diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 9.3. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais e equipamentos, quando for o caso;
- 9.4. Apresentar a Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Armas" e "Porte de Armas", que serão utilizadas pela mão-de-obra no posto e que deverá ser de propriedade da Contratada;
- 9.5. Providenciar para que a arma seja utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 9.6. Proibir que os vigilantes utilizem qualquer ambiente físico da Contratante para guarda/depósito de armas e/ou munições, devendo estas estarem, quando o caso, sempre na posse do vigilante e sob responsabilidade da Contratada;
- 9.7. Providenciar para que as armas sejam constantemente mantidas em condições de uso;
- 9.8. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Carteira Nacional de Vigilante, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal;

### **10. OUTRAS CONDIÇÕES:**

- 10.1. À Contratada caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:
  - a) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços;
  - b) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

- c) Os serviços especificados no objeto não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução do Contrato, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;
- d) A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados;
- e) Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço;
- f) São ônus da Contratada, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da Contratante, as despesas com aquisição de uniformes ou de qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços;
- g) Comprovar que não esteja impedida ou com o direito de licitar e contratar com qualquer órgão, municipal, estadual e/ou federal da Administração Pública suspenso, ou que por esses não tenha sido declarada inidônea.

### **11. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:**

11.1. Deverá a Contratada observar também o seguinte:

- a) Os serviços especificados no objeto, não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução do Contrato, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;
- b) É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante;
- c) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- d) É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato;
- e) Deverá ser observado o cumprimento das normas previstas na lei 8.666/83, Lei nº 10.520/2002, da Instrução Normativa nº 05/17 do MPOG e outras retrocitadas.

### **12. PRAZO E CONDIÇÕES DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1. Devido à urgência da Administração, a prestação dos serviços deverá ser iniciada às 07h do segundo dia imediatamente posterior ao recebimento da Ordem de Serviços, que deverá ser emitida e recebida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, salvo justificativas devidamente acatadas pela Diretora Geral do DER-RO.

12.2. Para início dos serviços a Contratada deverá se apresentar nas dependências da localização do posto, no prazo estabelecido, munida dos profissionais pertencentes ao quadro funcional da própria empresa, comprovando-se mediante a documentação necessária definida neste Termo de Referência, devidamente trajados e equipados para instruções e início imediato da prestação dos serviços.

12.3. As formas de procedimento inerentes aos costumes e tradições do órgão e suas dependências, normas, diretrizes e regulamentos internos, serão devidamente repassadas aos vigilantes nos dias iniciais da prestação do serviço, por intermédio do Gestor/Fiscal do Contrato;

12.4. Em qualquer tempo, havendo necessidade de alteração de escala e/ou horários dos postos de trabalho para adequação ao funcionamento das unidades/setores do DER-RO, a mesma será negociada com a Contratada, sempre respeitando a jornada laborativa definida neste Termo de Referência, legislação e a Convenção Coletiva da classe, bem como os preços previamente definidos.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

### **13. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO**

**13.1 O Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e/ou administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.1.1 A Contratante acompanhará e atestará a regularidade do serviço prestado/executado, por meio de servidores especialmente designados para esta finalidade, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar eventuais inadequações com as indicações de eventuais ajustes que se fizerem necessários.

13.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.4 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

13.1.5. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.1.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.1.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.1.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**13.2 O Recebimento Definitivo** No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **Equipe de licitação ZETA**

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

13.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **14. DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO DO CORPO DE VIGILANTE:**

14.1 Os vigilantes contratados para prestação direta dos serviços de vigilância deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de perfil profissiográfico:

- a) Comprovar da escolaridade mínima correspondente 1º grau completo ou nível fundamental;
- b) Ter idade acima de 21 anos;
- c) Ter formação, treinamento ou capacitação para exercer os serviços em posto de vigilância armada;
- d) Revelar idoneidade;
- e) Comprovar experiência profissional como vigilante de, no mínimo, 06 (seis) meses;
- f) Ter redação própria e caligrafia legível;
- g) Demonstrar equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento ao público em geral;
- h) Ter noções básicas de combate a incêndios;
- i) Ter boas maneiras no atendimento telefônico e ao público pessoalmente;
- j) Manter bom condicionamento físico.

### **15. DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS.**

15.1 A Contratada se obriga a fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além das normas gerais de segurança, conforme relação mínima abaixo, reportada por vigilante ocupante do posto de serviço:

<b>MATERIAIS/EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Revólver calibre 38	1 unidade por posto de serviço
Munição calibre 38	1 vez a capacidade de tiros do revólver por posto
Colete balístico	1 unidade (justo ao corpo) por posto
Cassetete	1 unidade por posto
Porta cassetete	1 unidade por vigilante
Lanterna	1 unidade por posto
Rádio comunicador tipo HT	1 unidade por posto, quando houver na localidade mais que um posto
Apito e cordão de apito	1 unidade por vigilante



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

Crachá (nome completo, foto, nome e timbre da empresa)	1 unidade por vigilante
Livro de ocorrência	1 unidade (por localização de posto)
Uniforme completo, composto por: calça, camisa de manga curta e comprida, meias.	4 unidades por vigilante, por ano.
Cinto de nylon com coldre e baleiro	1 unidade por vigilante
Boné com emblema	1 unidade por vigilante
Coturnos pretos	1 unidade (pares) por vigilante
Capa de Chuva	1 unidade por vigilante
Equipamento/dispositivo de controle de ronda	1 unidade por vigilante

15.2 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens (de uniforme e materiais/equipamentos) a seus empregados.

15.3 A Contratada deverá substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do Contratante.

15.4 O fornecimento do uniforme a cada empregado deverá se dar semestralmente, sendo a primeira entrega quando no início do contrato, resguardado o direito da Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam as condições mínimas de apresentação;

15.5 Para os postos, a contratada deverá disponibilizar a quantidade necessária de rádio de comunicação tipo HT, quando houver na localidade mais que um posto concomitante, bem como, a quantidade de baterias e carregadores suficientes para manter a comunicação entre postos, diante da distância e abrangência da área sob vigilância e visando a rápida reação a ocorrências.

15.6 O fornecimento ao vigilante do **colete à prova de balas**, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a Portaria nº. 25/2001, NR nº. 06/2001 – EPI e Portaria nº. 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.

## **16. OUTRAS CONDIÇÕES:**

16.1 A Administração colocará à disposição da empresa Contratada, apenas a estrutura física e móvel para cumprimento do contrato, tais como: guarita e climatização (ventilador) já instalado.

16.2 Não será admitido o abandono do posto ou flagrante de vigilante dormindo em serviço, principalmente utilizando para tanto os móveis da Contratante, nem tampouco envolvimento com qualquer dos servidores da Residência Regional ou Usina de Asfalto.

16.3 Como resultado da contratação as dependências da Administração devem estar sob permanente vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com a violência.

16.4 A Administração não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão-de-obra.

16.5 Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como entrega e fiscalização de uso do crachá de identificação para transitar nas dependências do órgão,



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **Equipe de licitação ZETA**

deverão ser de responsabilidade da empresa Contratada. Tais controles deverão ser disponibilizados ao gestor desse contrato, sempre que for solicitado. A Contratante, por sua vez, disponibilizará os crachás à Contratada para execução.

16.6 Os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser Contratada, NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração;

16.7 Na hipótese da Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

16.8 Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

### **17. DO PAGAMENTO:**

17.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

17.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

17.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

17.4 Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365            I = .....

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

17.5 Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

17.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

17.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

#### **18.1 JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que o processo em tela visa a elaboração de ata de registro de preços, deixa-se de indicar, neste momento, a rubrica orçamentária pela qual será executada a despesa, o que será feito quando da efetivação da contratação.

A presente decisão está ancorada no Decreto Estadual N. 18.340/2013, art. 8º, §4º, no Acórdão 297/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União, e ainda Acórdão 8946/2012, bases jurídicas as quais colaciono abaixo:

1. DECRETO ESTADUAL N. 18.340/2013, art. 8º, §4º: “na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

#### **2. ACÓRDÃO 297/2011 - PLENÁRIO**

“3.61 Tem-se, portanto, que, de fato, os instrumentos convocatórios não trazem definida a rubrica orçamentária pela qual será executada a despesa. Contudo, entendemos que, por se referirem a licitações com vistas à elaboração de atas de registro de preços, se mostra prescindível a presença de tal informação nos aludidos documentos.

3.62 Consoante afirmado anteriormente, o registro de preços dos bens/serviços de um determinado licitante não lhe garante que a contratação futura irá se concretizar, ou seja, não vincula a Administração a executar determinada despesa (art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93). Dessa forma, a indicação precisa da dotação orçamentária por meio da qual correrá a despesa deve ser feita quando da efetivação da contratação, e não na elaboração do edital.

Frise-se que nesse sentido é a doutrina do insigne Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação de recursos orçamentários e financeiros.

Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

No sistema convencional de licitação, a Administração tem que ter prévia dotação orçamentária, porque há um compromisso que só em caráter excepcional pode ser revogado e anulado (...).” (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão, Editora Fórum, 2003, p. 88)

#### **VOTO DO MINISTRO RELATOR:**

7. Mostrou-se ainda presente nos editais examinados a definição das estimativas a serem contratadas. Quanto à ausência de indicação de rubrica orçamentária para suportar as respectivas despesas e mesmo das localidades onde os serviços deverão ser executados, tem-se que essas especificações



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação ZETA

serão necessárias quando da efetiva contratação dos serviços, sendo, neste momento, prescindível.

Por essas razões, acolho integralmente o exame empreendido pela unidade técnica e VOTO por que seja adotado o Acórdão ora submetido à deliberação desse Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 09 de fevereiro de 2011. JOSÉ JORGE

(Análise da Unidade Técnica, corroborada pelo Min. Relator, no ACÓRDÃO 297/2011 - PLENÁRIO)

3. “Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”.

Acórdão 8946/2012-Segunda Câmara/TCU | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO

#### 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 A Administração obriga-se a:

19.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

19.1.2 Disponibilizar instalações sanitárias acessíveis;

19.1.3 Disponibilizar e indicar a localização de postos e guaritas;

19.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

19.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

19.1.6 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

19.1.7 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela proposta para fins de notificações, porém se remetendo diretamente aos vigilantes nos casos necessários de atendimento direto;

19.1.8 Estabelecer rotinas de serviços por intermédio da Casa Militar e da Administração do Palácio Rio Madeira e dos demais órgãos, para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;

19.1.9 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;

19.1.10 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas;

19.1.11 Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.1.12 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

19.1.13 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no item 18 deste termo de referência.

#### 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

20.1 Além de outras decorrentes da especificação do objeto deste Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

20.1.1 Comprovar ao Gestor do Contrato a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

20.1.2 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos prazos definidos, a mão-de-obra no Posto de Vigilância junto às Residências Regionais e Usinas de Asfalto.

20.1.3 Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço dos empregados;

20.1.4 Apresentar à Contratante quando do início da vigência do Contrato, comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados, que acoberte o período do Contrato;

20.1.5 Apresentar à Contratante quando do início da vigência do Contrato, comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho;

20.1.6 Apresentar à Contratante quando do início da vigência do Contrato, comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados.

20.1.7 Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

20.1.8 Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da Contratante;

20.1.9 Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra no posto;

20.1.10 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da lotação no Posto da Residência Regional ou Usina de Asfalto do DER-RO;

20.1.11 Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

20.1.12 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

20.1.13 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

20.1.14 Efetuar a reposição da mão-de-obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

20.1.15 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;

20.1.16 Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, no turno Noturno, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não interrompendo a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

20.1.17 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

20.1.18 Substituir qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

- 20.1.19 Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;
- 20.1.20 Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Contratante; vedado o retorno dos mesmos às dependências da Contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- 20.1.21 Fornecer todo o material de consumo necessário à boa e regular execução dos serviços;
- 20.1.22 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 20.1.23 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no posto das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 20.1.24 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (noturno 19h/07h) alternados, elaborando "registros de inspeção" a ser entregue ao Gestor do Contrato;
- 20.1.25 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 20.1.26 Manter no Posto um livro de registro de ocorrências, o qual deverá ser utilizado diariamente;
- 20.1.27 Apresentar quando solicitado e nos fechamentos de mês para pagamento o relatório das rondas emitidas eletronicamente em arquivo editável, inclusive com link de acesso externo;
- 20.1.28 Apresentar ao Gestor do Contrato (DER), até o último dia de cada mês, a escala de serviços do mês subsequente, devendo dela constar nominalmente os vigilantes escalados;
- 20.1.29 Informar previamente antes do início do turno, qualquer alteração na escala de serviço, a qual deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, sendo que a alteração que não puder ser previamente informada deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- 20.1.30 Realizar o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão-de-obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados;
- 20.1.31 Cumprir as normas e regulamentos internos da Contratante;
- 20.1.32 Observar a legislação vigente, bem como as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 20.1.33 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 20.1.34 Repor, garantida ampla defesa e contraditório, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação, o bem patrimonial desaparecido ou objeto de furto, ocorrido fora do expediente administrativo;
- 20.1.35 Manter durante a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação, comprometendo-se a comunicar ao contratante qualquer alteração superveniente e a apresentar os comprovantes de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Pública sempre que solicitados;
- 20.1.36 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 20.1.37 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

- 20.1.38 Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 20.1.39 Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da Contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 20.1.40 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;
- 20.1.41 Não utilizar o nome da Contratante ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- 20.1.42 Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 20.1.43 Para fins de pagamentos posteriores, a contratada obrigatoriamente deverá apresentar os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- 20.1.44 Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando no exercício de suas atividades;
- 20.1.45 Fornecer mensalmente, junto com as respectivas faturas de cobrança da prestação dos serviços, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, demonstrando que os pagamentos se referem aos empregados utilizados na execução deste contrato;
- 20.1.46 O atraso no pagamento por parte da Contratante não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
- 20.1.47 Entregar ao gestor do Contrato, os comprovantes de fornecimento dos benefícios, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios;
- 20.1.48 Apresentar mensalmente "relatório das faltas, ausências e substituições ocorridas no mês", conforme modelo a ser submetido à aprovação da Contratante, com o "visto" do gestor do contrato, cuja não apresentação com a nota fiscal e/ou fatura da prestação dos serviços ensejará a retenção do pagamento até o atendimento desta exigência;
- 20.1.49 Efetuar a vigilância patrimonial na Residência Regional ou Usina de Asfalto, executando ações para resguardo do patrimônio do Estado sob sua tutela, bem como zelar pela integridade física dos servidores durante período de atuação dos vigilantes;
- 20.1.50 Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 20.1.51 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 20.1.52 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais e equipamentos, quando for o caso;
- 20.1.53 Proibir que os vigilantes utilizem qualquer ambiente físico da Contratante para guarda/depósito de armas e/ou munições, devendo estas estarem, quando o caso, sempre na posse do vigilante e sob responsabilidade da Contratada;
- 20.1.54 Providenciar para que as armas sejam constantemente mantidas em condições de uso, além de manter sua documentação em dia;



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

20.1.55 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, sociais, previdenciários, obrigações sociais e outros previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

20.1.56 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou continência;

20.1.57 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

20.1.58 Comprovar que não esteja impedida ou com o direito de licitar e contratar com qualquer órgão, municipal, estadual e/ou federal da Administração Pública suspenso, ou que por esses não tenha sido declarada inidônea;

20.1.59 Apresentar declaração do sindicato laboral, comprovando que se encontra quite com suas obrigações perante o sindicato, de acordo com o que determina o inciso V, do artigo 225 do decreto 3.048/99.

20.1.60 Manter sigilo a respeito das informações, dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como toda documentação técnica pelo seu conteúdo e qualquer sistema desenvolvido, de propriedade exclusiva formal da Contratante;

20.1.61 Comunicar à Contratante, na pessoa do Gestor de Contrato e por escrito no livro de ocorrências, a constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores requisitados e integrantes do quadro funcional da Contratante ou de terceiros;

20.1.62 Solicitar prévia e formalmente, autorização à Contratante sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas;

20.1.63 Solicitar prévia e formalmente, autorização à Contratante na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;

20.1.64 Comprovar a qualquer tempo, que seus empregados possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames médicos periódicos atualizados a cada 6 (seis) meses;

20.1.65 Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

20.1.66 Realizar cadastro no sistema SEI através do endereço eletrônico <http://www.sei.ro.gov.br/>, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

20.1.67 É dever da Contratada, através de seus empregados, impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências da Residência Regional e Usina de Asfalto e somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE.

20.1.68 É obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.1.69 A Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo será fornecida pela Contratante, e conterá, indispensavelmente: a discriminação do Bem, o nº. do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno, além da assinatura do endosso por parte do Gestor do Contrato, podendo ser representado pelo Coordenador Administrativo e Financeiro, pela Diretora Geral do DER/RO ou outro servidor designado.



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

#### **21. DAS SANÇÕES:**

21.1 Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

21.1.1 Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

21.1.2 Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

21.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

21.1.4 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

21.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Serviço, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

21.1.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

21.1.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

21.1.8 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, pela recusa injustificada na substituição de serviço defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

21.1.9 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não prestado, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

21.2 A multa prevista nos subitens 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 21.1.5 e 21.1.5;

21.3 As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

21.4 O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**22. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

22.1 Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, documentação relativa a:

**22.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- k) deverão os licitantes apresentar declaração de que, caso seja caso seja vencedor na presente licitação, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do DECRETO ESTADUAL N° 25.783, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinsersão Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho.

**22.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
  - I. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**22.1.3 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**22.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**22.1.4.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

- a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para o item/lote no qual estiver participando.



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

- b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(s)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(s)/lote(s).

#### **22.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

22.1.5.1 As exigências de qualificação técnica se darão na forma da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

22.1.5.2 Para os lotes cujos valores não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicado o art. 4º, I, da Orientação Técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA com a parcela de maior relevância do (s) lote (s) para o qual apresentar proposta;

22.1.5.3 Para os lotes cujos valores estiverem fixados entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil) à R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), será aplicado o art. 4º, II, da Orientação técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA E QUANTIDADE com a parcela de maior relevância do (s) lote (s) para o qual apresentar proposta;

22.1.5.4 Para os lotes cujos valores estiverem registrados acima do patamar de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), será aplicado o art. 4º, III, da Orientação técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA, QUANTIDADE e PRAZO coma parcela de maior relevância do (s) lote (s) para o qual apresentar a proposta; A comprovação de quantidade deverá se dar no patamar mínimo de 40% da parcela de maior relevância do lote para o qual apresentar proposta.

22.1.5.5. A comprovação de prazo deverá ser de, no mínimo, de 06 meses em serviço compatível com a parcela de maior relevância do (s) lote para o qual apresentar proposta.

22.1.5.6 Parcada de maior relevância: a(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo fica(m) determinada na forma abaixo:

#### **A) LOTE I:**

**Item 02. USINA DE ASFALTO ARIQUEMES:** Rodovia ro-257, km 3,5 Lote 14 Gleba 19, sentido Machadinho, em uma área de 20.000m<sup>2</sup> todo o perímetro cercado com cerca de arame liso entre Ariquemes e 5 BEC, em um lote de 100 x 200 m.

#### **B) LOTE II:**

**Item 04: USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ:** Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m<sup>2</sup>.

#### **C) LOTE III:**

**Item 05. USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA:** Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m<sup>2</sup>.

#### **D) LOTE IV:**

**ITEM 03. USINA DE VILHENA:** Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Cascavel, Vilhena – RO; CEP: 76.990-000 – Vilhena – RO, com Perímetro aproximado: 603,43 m, Área total Aproximada: 22.00,00 m<sup>2</sup>. Coordenadas Geográficas:-12.783448, -60.084424



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

22.1.5.7 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

22.1.5.8 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, que contemplem características semelhantes ao objeto principal desta licitação.

22.1.5.9 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), contemplem no mínimo 40% (cinquenta por cento) do total do lote que a licitante está disputando;

22.1.5.10 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

22.1.5.11 Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente serviços com especificações compatíveis com objeto da contratação, pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência inicialmente proposta, ou seja, pelo menos 06 (seis) meses de atuação.

22.1.5.12 O atestado deverá preferencialmente em papel timbrado, indicando os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão), dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) e acompanhado de contrato, além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, a Pregoeira os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

22.1.5.13 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

- a) Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação;
- b) Autorização para funcionamento como prestadora de serviço de vigilância deve ser emitida no âmbito do Estado de Rondônia e sua respectiva revisão e apresentada no momento da assinatura do contrato pela(s) empresa(s) vencedora, se for o caso, em plena validade, nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/1983 e alterações, no Decreto nº 89.056, de 24/11/1983 e alteração, na **Portaria DPF Nº 3233 DE 10/12/2012**;
- c) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, na forma disposta na **Portaria DPF Nº 3233 DE 10/12/2012**.
- d) Fica facultativo a declaração de Visita aos locais de prestação dos serviços, conforme modelo anexo D - Modelo de atestado de visita, comprovando que a empresa efetuou visita e vistoria nos locais de prestação dos serviços, desde que, apresente a declaração de que possui pleno conhecimento e condições para o cumprimento das obrigações objeto licitado.



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

e) Apresentar Declaração que cumpre os requisitos elencados nos artigos 16 e 17 da Lei nº 7.102/83, o qual dispõe os requisitos do profissional para os serviços de vigilância.

22.1.5.14 Em caso de visitas nos locais de prestação dos serviços, deverão ser agendadas (data e hora) para realização em até 01 (um) dia útil antes de sua realização do certame.

22.1.5.15 A vistoria deverá ser feita por pessoa com qualificação suficiente para visão geral dos serviços, a qual deve ser devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação, preferencialmente, de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou documento idôneo que demonstre a sua competência, caso não se trate de sócio da empresa.

22.1.5.16 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais e de suas condições operacionais servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser licitado, eis que disponibilizada a vistoria em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, no local onde será executado o serviço.

22.1.5.17 Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pelo gestor do contrato, designado pelo DER-RO mediante expediente dirigido aos interessados.

22.1.5.18 **Declaração que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

22.1.5.19 **Cópia do acordo**, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente ao objeto dos serviços, a fim de comprovar o piso salarial necessário para a elaboração da Planilha de Custos;

22.1.5.20 **Comprovação de que atende a disciplina normativa** do funcionamento de empresas especializadas em segurança privada instituída pela Lei nº 7.102 de 20 de julho de 1983, pelo Decreto nº 89056, de 24 de novembro de 1983, pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995, pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995 e pela Lei nº 8.863 de 28 de março de 1994. Esta comprovação far-se-á mediante a apresentação de cópias das publicações no Diário Oficial da União das Portarias de autorização para funcionamento ou respectivas revisões anuais, da empresa, da filial e do escritório operacional que atenderá o contrato, conforme o caso, expedidas pela coordenação central de polícia do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o disposto na portaria nº 992 de 25 de outubro de 1995, do Diretor do Departamento federal.

### **23. DA GARANTIA:**

23.1 Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária;

23.2 Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;

23.3 Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

23.4 Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

23.5 A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO;



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **Equipe de licitação ZETA**

23.6 No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo DER/RO;

23.7 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

23.8 Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados á Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia de prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo á Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida;

23.9 A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais;

23.10 Uma vez aplicada a multa á Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido;

23.11 Após o recebimento definitivo dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída á Contratada, de acordo com a forma de prestação;

23.12 O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorre da execução do contrato;

23.13 Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

### **24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

24.1 Tratando-se de serviços contínuos, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

24.2 Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do DER-RO.

24.3 Será efetuada pelo Departamento de Estrada Rodagem e Transportes, mediante pesquisa de preços no mercado, sendo avaliada a viabilidade econômica de renovação dos contratos vigentes ou a contratação de novos serviços de vigilância.

### **25. DAS VEDAÇÕES EXPRESSAS**

25.1 É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.

25.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

25.3 É vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

25.4 Diante da particularidade do objeto, não se justifica a participação de empresas consorciadas.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**26. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

26.1 O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, denominado Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará as ordens de serviços para aprovação final.

26.2 O DER-RO programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado, colaborando com a harmonia e execução dos serviços, bem como com o funcionamento regular do local, sem dificultar as obrigações da Contratada ou favorecer sinistros.

26.3 Fica definido que a Coordenadoria Administrativa e Financeira do DER-RO, será o Departamento responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação.

26.4 De acordo com a Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.5 Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

26.6 No processamento do pagamento, a Coordenadoria Administrativa e Financeira rejeitará as Ordens de Serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

26.7 A Fiscalização do Contrato se dará através dos procedimentos constantes do Anexo “A” deste Termo de Referência, pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

26.8 A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

26.9 A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

26.10 Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

26.11 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

26.12 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

26.13 A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

26.14 A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

26.15 Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos, do funcionamento dos postos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

26.16 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

26.17 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que não se identifique, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente ou desobediente das normas contratuais ou de funcionamento da unidade, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;

26.18 Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.

26.19 Exigir que a empresa contratada apresente, juntamente com a Nota Fiscal relacionada à prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de FGTS, etc.

26.20 Observar se o número de prestadores de serviço, por função e por posto correspondem com o previsto no contrato.

26.21 Observar se os empregados estão cumprindo a risca a escala/jornada de trabalho e se esta é cumprida de acordo com as normas legais;

26.22 Comunicar à contratada e registrar em livro próprio, a falta ao serviço de qualquer funcionário da contratada, a fim de imediata substituição ou glosa no ato do pagamento devido.



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

26.23 Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

26.24 Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

26.25 O Fiscal do Contrato e respectiva Comissão de Recebimento deverão executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.

26.26 O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

26.27 O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

26.28 Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.

26.29 Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.

26.30 Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

26.31 O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5º (quinto) dia útil do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

26.32 Indicação da nota fiscal emitida e do mês de referência de prestação dos serviços;

26.33 Relação das ordens de serviço contempladas contendo o detalhamento dos postos e locais atendidos no mês de referência;

26.34 Detalhamento e totalização das glosas mediante sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), rejeitados na fiscalização;

26.35 Totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;

26.36 Informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;

26.37 Assinaturas de conferência e aprovação dos responsáveis, conforme definição deste Termo de Referência;

26.38 Registro de ocorrências, problemas, notificações, situações verificadas pela Contratada ou sinistros detectados durante o mês, registrados pelos vigilantes, com relatos das soluções ou providências adotadas, bem como seu desfecho, mesmo que remetendo-se o desfecho final a episódios ocorridos nos meses anteriores.

26.39 A verificação da adequação da prestação do serviço e a conformidade da mão-de-obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, contrato, ordens de serviço, proposta da empresa e legislação vigente.

26.40 A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **Equipe de licitação ZETA**

26.41 A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

26.42 A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida/necessária.

26.43 No que concerne ao serviço objeto deste Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **27. DOS PREÇOS:**

27.1 Os preços propostos serão aqueles discriminados por lote, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência o preço unitário sobre o preço total.

27.2 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive o resultante da incidência de qualquer imposto, taxas, contribuições trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e também de percentuais de descontos concedidos.

27.3 O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de compatibilidade com os preços tabelados de acordo com os valores estabelecidos como referência para o Estado de Rondônia nos cadernos técnicos publicados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ANEXO E).

27.4 Os preços serão irreajustáveis durante a execução do contrato.

### **28. DAS VERIFICAÇÕES CONTÁBEIS:**

28.1 A Contratada deverá apresentar trimestralmente o Balancete Contábil e Demonstrações Financeiras, fazendo constar à reserva técnica e provisões para pagamento de 13º salário, férias e demais direitos trabalhistas decorrentes de demissão sem justa causa, que constem na planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa;

28.2 Deverá ainda apresentar, até o dia 30/04 de cada ano, o Balanço Contábil do exercício findo juntamente com a Demonstração do Resultado do Exercício anterior e demais Demonstrações Financeiras, para as mesmas verificações;

28.3 A pendência de comprovação ensejará as providências necessárias até a regularização.

### **29. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:**

29.1 Os custos dos serviços de vigilância serão apurados através de pesquisa de preço a ser realizada pela SUPEL.

29.2 Não será admitida a adjudicação global se qualquer valor unitário dos seus subitens for superior ao teto máximo estimado pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO.

29.3 A principal fonte de formação dos preços de mão de obra é o preço máximo por posto estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº. 05/17 atualizada e dos valores de salários base e benefícios constantes da Portaria vigente, que atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância para as Unidades Federativas do Acre, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Rio de Janeiro, Rondônia e Rio Grande do Sul, ainda demonstrada como exequível e vantajosa, adotada em todos os certames licitatórios da área nos órgãos federais de Rondônia e recomendada pelo próprio Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Tribunal de Contas da União para adoção pelos demais entes federativos e poderes (Anexo “C”).

### **30. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

30.1 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:

30.2 os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o estaria disposto no instrumento convocatório;

30.3 os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços que estaria estabelecido no instrumento convocatório;

30.4 a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

30.5 escala adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, mas admitida pelo instrumento convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

30.6 a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual por posto; e

30.7 a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

30.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, armamentos e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

30.9 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.10 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, poderão ser realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, exceto se houver justificativa razoável, que poderá ser registrada via CHAT, inclusive. (Art. 29-B, § 3º da IN 03/2009/MPOG)

30.11 Para cada tipo de Posto de Vigilância, deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços, contida no Anexo “C” deste Termo de Referência.

30.12 O julgamento se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o objeto especificado neste Termo de Referência, com classificação final da empresa que comprove a habilitação exigida.

30.13 Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a LICITANTE VENCEDORA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

30.14 A Administração poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca de valores e/ou percentuais informados nas Planilhas de Custos apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

30.15 A inobservância do prazo fixado pela Administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **Equipe de licitação ZETA**

30.16 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação, a promoção nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

30.17 Não se justifica a desclassificação de propostas por erros ou omissões formais da planilha de composição de custos que possam ser justificadas e corrigidas desde que diligenciadas e atendidas as solicitações, respeitada a isonomia e ordem de classificação.

30.18 Planilha de Custo e Formação de Preço deverá ser elaborada com base na convenção da categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

30.19 Respaldo Jurídico: art. 46 da Lei Federal 8.666/93, art. 15, XVIII da IN 02/2008/MPOG.

### **31. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

31.1 O critério de Julgamento será por Lote (Artigo 40, VII da Lei Federal Nº 8.666/93 e Súmula nº 08 do TCE/RO de 16 de setembro de 2014 DOE nº 753 p. 5).

### **32. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

32.1 É de suma importância para a Administração Pública que a contratação ocorra em um único lote, visando à obtenção de menor preço na etapa dos lances, em atendimento ao Princípio da Economicidade (pois o parcelamento pode causar perda da economia de escala), para se evitar o grande dispêndio de atividades, tais como o controle, acompanhamento, fiscalização do contrato e execução financeira, que poderá ocasionar prejuízo ao erário público, bem como para resguardar a qualidade do produto ofertado e ainda a contratação por um único lote ampliará a concorrência.

32.2 Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

32.3 “3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.”

32.4 Desse modo, demonstra-se ser conveniente e oportuno que não haja o parcelamento do objeto, haja vista que caso a licitação seja por item, poderá a empresa vencedora de um dos itens por circunstância gerais executar os serviços, prejudicando num todo, sendo desse modo imprescindível que a licitação ocorra em um único lote.

### **33. DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E VÍCIOS PROCESSUAIS**

33.1 A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

33.2 A Contratada deve permitir que o Órgão competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Órgão Competente do Governo de Rondônia. Para isso, a Contratada deverá:

33.3 Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período mínimo de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

33.4 Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

33.5 Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Órgão Competente do Governo de Rondônia poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

33.6 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento das propostas.

33.7 Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a licitação.

33.8 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

33.9 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Governo do Estado de Rondônia comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências devidas.

33.10 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº. 8.666/1993.

33.11 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer algum vício insanável em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

### **34. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

34.1 É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

34.2 A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que, quando da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

34.3 A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

34.4 A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

34.5 Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: "que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento".

34.6 Conforme dispõe o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: "Art. 6º. Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável".



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **Equipe de licitação ZETA**

### **35. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

35.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

35.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### **36. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

36.1 Fundamentamos a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição no Inciso I do Art. 3º do Decreto nº 18.340 de 06/11/2013 “quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência”, pois itens registrados serão adquiridos de acordo com as necessidades deste DER/RO, nas quantidades máximas estimadas conforme Item 08 do Termo de Referência.

36.2 Este Termo de Referência encontra-se fundamentado ainda com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993 e artigo 11 da Lei 10.520/2002.

### **37. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

37.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Decreto Estadual 18.340/2013;

37.2 A utilização da Ata nos termo do subitem 38.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 - TCE/RO - PLENO;

37.3 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

37.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

37.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

37.6 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

37.7 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

### **38. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

38.1 De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **Equipe de licitação ZETA**

38.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

38.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

38.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

38.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **39. DA COTA ME/EPP:**

39.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Decreto Estadual 21.675/2017, fica autorizado a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) a Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, não se aplicando o benefício disposto no caso dos itens previstos neste instrumento possuírem valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo então procedida a exclusividade prevista no artigo 6º do Decreto.

### **40. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:**

40.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

40.2 Na ausência de prazos definidos neste edital, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos departamentos estaduais, em consonância com a Lei 9784/99.

40.3 As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

### **41. RESCISÃO:**

41.1 O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

### **42. LEGISLAÇÃO:**

42.1 A contratação de serviços de vigilância armada, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98 á Lei nº 9.032/95, ao Decreto nº 9.507 de 21/09/2018, e demais dispositivos da I.N nº. 05, de 26/05/2017 e o Caderno Técnico do MPOG de referência de valores para serviços de vigilância para o Estado de Rondônia.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**43. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

43.1 A contratada poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s);

**44. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

44.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**45. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

45.1 É participante desta Ata de Registro de Preço em 100% (cem por cento) dos LOTES licitados, o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA CNPJ 08.817.403/0001-30.**

**46. DOS ANEXOS**

**Anexo A**– Guia de Fiscalização dos Contratos;

**Anexo B** – Disposição de conta vinculada para quitação de obrigações trabalhistas;

**Anexo C** – Planilha de Custos e Formação de Preços; Planilha de Custos e Preços ([0020396598](#))

**Anexo D** – Modelo de Declaração de Visita aos locais de prestação dos serviços e Declaração de Ciência das Condições do Edital;

**Anexo E** – Valores Limites de Vigilância e Limpeza - RO.

**ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA**  
Gerência Administrativa DER-GAD

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor-Geral Adjunto  
DER-RO

**ANEXO “A”**

**GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistirá na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido “in loco” pela Gerência Administrativa, quem estiver substituindo-os(as) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre o fornecimento e eventuais

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPEZ ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, além de observar a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (Processo Administrativo [0009.173257/2020-51](#) id [0011323568](#)), nos termos estabelecido no item 26 deste Termo de Referência.

**Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)**

Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

**Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)**

Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

Fiscalização diária

Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

Fiscalização especial

Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

Além das informações acima elencadas, deverão ser observados o Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

## **ANEXO “B”**

### **DISPOSIÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (BASE LEGAL: IN 03/2009/MPOG)**

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de- obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

1.2. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do órgão ou entidade contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

1.3 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

13º salário;

Férias e Abono de Férias;

Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

Impacto sobre férias e 13º salário.

1.4 O órgão ou entidade contratante deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária oficial, que terá efeito subsidiário à presente instrução normativa, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

2.1 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos

2.2 Solicitação do contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, no nome da empresa, conforme disposto no item 1;

2.3 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

3. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 1.3, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

6. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste anexo e um documento de autorização para a criação da conta vinculada, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos do art. 19-A desta Instrução Normativa.

7. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento

de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

7.1 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

7.2 O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

7.3 A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

8. A empresa deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

9. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10. Os valores provisionados para atendimento do item 1.3 serão discriminados conforme tabela abaixo:

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO – VIGILÂNCIA.**

ITEM			
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	11,11%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal =  $(7/30) \times 100$

\* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da [Lei nº 8.212/91](#).

**ANEXO “C”**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PLANILHA DE CUSTOS E PREÇOS ([0020396598](#))**

Nota: essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

	Nº Processo	
	Llicitação Nº	

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade ( <i>total</i> ) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

**Anexo II-A – Mão-de-obra**

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

**Unidade de medida – tipos e quantidades**

1	<b>Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)</b>	<b>Quantidade</b>
-		
-		

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

*Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.*

I	<b>Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	<b>Total de Remuneração</b>		

III	<b>Insumos de Mão-de-obra(*)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
G	Auxílio funeral	
<b>Total de Insumos de Mão-de-obra</b>		

*Nota (\*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**Anexo II-B**

**Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas**

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Grupo "A":

- 01 - INSS (\_\_\_\_%)R\$
- 02 - SESI ou SESC (\_\_\_\_%)R\$
- 03 - SENAI ou SENAC (\_\_\_\_%)R\$
- 04 - INCRA (\_\_\_\_%)R\$
- 05 - salário educação (\_\_\_\_%)R\$
- 06 - FGTS (\_\_\_\_%)R\$
- 07 - seguro acidente do trabalho (\_\_\_\_%)R\$
- 08 - SEBRAE (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "B":

- 09 - férias (\_\_\_\_%)R\$
- 10 - auxílio doença (\_\_\_\_%)R\$
- 11 - licença maternidade (\_\_\_\_%)R\$
- 12 - licença paternidade (\_\_\_\_%)R\$
- 13 - faltas legais (\_\_\_\_%)R\$
- 14 - acidente de trabalho (\_\_\_\_%)R\$
- 15 - aviso prévio (\_\_\_\_%)R\$
- 16 - 13º salário (\_\_\_\_%)R\$



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

Grupo "C"

- 17 - aviso prévio indenizado (\_\_\_\_%)R\$  
18 - indenização adicional (\_\_\_\_%)R\$  
19 - indenização (rescisões sem justa causa) (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "D":

- 20 - incidência dos encargos do grupo "A"  
sobre os itens do grupo "B" (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "E":

- 21 - incidência dos encargos do grupo "A"  
sobre o item 17 do Grupo "C" ( \_\_\_\_ %) R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) (\_\_\_\_%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais):

R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ )."

**Anexo II-C – Demais Custos**

**Módulo: Demais componentes**

	<b>Demais Componentes</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	<b>Total de Demais Componentes</b>		

**Módulo: Tributos**

	<b>Tributos</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	(especificar)		



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

C	Outros tributos		
	(especificar)		
	<b>Total de Tributos</b>		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Anexo II-D – Quadros-resumo**

**Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra**

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	
B	Encargos sociais	%
C	Insumos de mão-de-obra	
D	Subtotal	
	<b>Total de Mão-de-obra</b>	

**Nota: (1) D = A + B + C**

**Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço**

	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
	Unid / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato).	
---	--	--

(\*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio.

**ANEXO II-E – Complemento dos serviços de vigilância**

**I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

ESCALA DE TRABALHO	Preço mensal do posto	N.º de postos	subtotal
12x36 horas diurnas			
12x36 horas noturnas			
44 horas semanais diurnas			
Outros (especificar)			
<b>TOTAL</b>			

**ANEXO “D”**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**DECLARAMOS**, para fins de participação e habilitação no Pregão ...../2021, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, que possuímos conhecimento prévio da área destinada à execução dos serviços do objeto do Pregão acima mencionado e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, motivo pelo qual dispensamos a realização de visita técnica.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**ANEXO "E"**

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO**

**- CADERNO TÉCNICO**

**VIGILÂNCIA**

**VALORES LIMITES DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA - RO:**

**VIGILÂNCIA 2019**

Unidade da Federação	Limites Mínimos e Máximos para Contratação de Serviços de Vigilância - R\$ 26/09/2019					
	Posto 12X36 DIURNO		Posto 12X36 NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
RO	9.731,27	10.575,14	10.928,87	11.877,56	5.474,27	6.009,01

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE SOUZA ROCHA, Gerente**, em 15/10/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/10/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

# **ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA

ITEM	ITEM COMPRAS NET	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/ MÉDIO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
<b>LOTE 01</b>								
01	01	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. 13ºRR – PORTO VELHO: Rua Antônio Lacerda nº4158 Bairro Industrial, CEP: 76.821-038 – Porto Velho–RO Setor Industrial, com perímetro de 695,00 m e área total aproximada de 19.000,00 m². Coordenadas Geográficas: 8°44'29.45"S 63°52'51.90"O	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08
	02	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. 13ºRR – PORTO VELHO: Rua Antônio Lacerda nº4158 Bairro Industrial, CEP: 76.821-038 – Porto Velho–RO Setor Industrial, com perímetro de 695,00 m e área total aproximada de 19.000,00 m². Coordenadas Geográficas: 8°44'29.45"S 63°52'51.90"O	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16
02	03	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. USINA DE ASFALTO ARIQUEMES: Rodovia ro-257, km 3,5 Lote 14 Gleba 19, sentido Machadinho, em uma área de 20.000m2 todo o perímetro cercado com cerca de arame liso entre Ariquemes e 5 BEC, em um lote de 100 x	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		200 m.							
	04	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. USINA DE ASFALTO ARIQUEMES: Rodovia ro-257, km 3,5 Lote 14 Gleba 19, sentido Machadinho, em uma área de 20.000m2 todo o perímetro cercado com cerca de arame liso entre Ariquemes e 5 BEC, em um lote de 100 x 200 m.	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16	
03	05	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. 2ºRR – ARIQUEMES: Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873-463, comprimento do muro: 800,00m, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08	
	06	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. 2ºRR – ARIQUEMES: Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873-463, comprimento do muro: 800,00m, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16	
04	07	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. 6ºRR – MACHADINHO DO OESTE: RO-133 nº 3824, CentroMachadinho Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**ALINE LOPEZ ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		perímetro de 541,71 m e área total aproximada de 9.485,15 m <sup>2</sup> .						
	08	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo. 6ºRR – MACHADINHO DO OESTE: RO-133 nº 3824, CentroMachadinho Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com perímetro de 541,71 m e área total aproximada de 9.485,15 m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16
05	09	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo. 15ºRR – BURITIS: Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08
	10	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo. 15ºRR – BURITIS: Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16
06	11	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo. ALMOXARIFADO DO DER-RO: Av. Rio Madeira Nº 3056- Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820-408, área total: 2.145,3600 <sup>2</sup> perímetro fechado: 188,17m =	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		(37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00), comprimento dos muros: 188,17m do tipo alvenaria = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00). Altura do muro: 3,00m e coordenadas geográficas: 8°74'96.72"S - 63°87'65.70"W.						
	12	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. ALMOXARIFADO DO DER-RO: Av. Rio Madeira Nº 3056- Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820-408, área total: 2.145,3600 <sup>2</sup> perímetro fechado: 188,17m = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00), comprimento dos muros: 188,17m do tipo alvenaria = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00). Altura do muro: 3,00m e coordenadas geográficas: 8°74'96.72"S - 63°87'65.70"W.	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>								<b>R\$ 3.811.753,44</b>

**LOTE 02**

01	13	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. 12ªRR – JARU: Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08
	14	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. 12ªRR – JARU: Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**ALINE LOPEZ ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

02	15	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. USINA DE ASFALTO DE JARU: Endereço: Rodovia BR - 364, Km 430, Esquina com RO 463, Zona Rural do Município de Jaru - CEP: 76890-000 - JARU-RO, com Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08
	16	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. USINA DE ASFALTO DE JARU: Endereço: Rodovia BR - 364, Km 430, Esquina com RO 463, Zona Rural do Município de Jaru - CEP: 76890-000 - JARU-RO, com Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16
03	17	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. 8ºRR – JI-PARANÁ: BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.913-00, com perímetro de 768,00m m e área total aproximada de 33.099,00m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08
	18	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. 8ºRR – JI-PARANÁ: BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.913-00, com perímetro de 768,00m m e área total aproximada de 33.099,00m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

04	19	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ: Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08
	20	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ: Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16
05	21	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. 3 <sup>ª</sup> RR – OURO PRETO DO OESTE: Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 398m e área total aproximada de 9900m <sup>2</sup> . Coordenadas: 10°42'40.6"S 62°14'51.1"W	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08
	22	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. 3 <sup>ª</sup> RR – OURO PRETO DO OESTE: Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 398m e área total aproximada de 9900m <sup>2</sup> . Coordenadas: 10°42'40.6"S	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		62°14'51.1"W							
06	23	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. 7ºRR – ALVORADA DO OESTE: Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP -76.930-000, com perímetro de 840 m e área total aproximada de 43.932 m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08	
	24	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. 7ºRR – ALVORADA DO OESTE: Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP -76.930-000, com perímetro de 840 m e área total aproximada de 43.932 m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16	
07	25	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. 16ºRR – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ: Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, n° 3828. Bairro Cidade Baixa. São Francisco do Guaporé, CEP. 76935-000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m <sup>2</sup>	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08	
	26	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. 16ºRR – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ: Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, n° 3828. Bairro Cidade Baixa. São	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Francisco do Guaporé, CEP. 76935-000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m <sup>2</sup> .															
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>															
<b>LOTE 03</b>																	
01	27	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo. 5 <sup>a</sup> RR – ROLIM DE MOURA: Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08									
	28	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo. 5 <sup>a</sup> RR – ROLIM DE MOURA: Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16									
02	29	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo. 11 <sup>a</sup> RR – PIMENTA BUENO: Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 397,5m e área total aproximada de 10.000,00 m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08									
	30	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16									

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		domingo. 11ºRR – PIMENTA BUENO: Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 397,5m e área total aproximada de 10.000,00 m <sup>2</sup> .						
03	31	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. 4ºRR – CACOAL: Rua Rondônia, nº 1078, Bairro Incra, Cacoal-RO. CEP:76965-872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08
	32	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. 4ºRR – CACOAL: Rua Rondônia, nº 1078, Bairro Incra, Cacoal-RO. CEP:76965-872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16
04	33	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. USINA DE MICRORREVESTIMENTO DE CACOAL, cuja estrutura localiza-se na RO 383, entre BR 364 a Nova Estrela, Lote 31, Linha 04, Setor Prosperidade, Zona Rural, nas coordenadas 11° 35' 03,15" S 61° 30' 52.94"O.	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08
	34	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. USINA DE MICRORREVESTIMENTO DE CACOAL, cuja estrutura localiza-se na RO 383, entre BR 364 a Nova Estrela, Lote 31, Linha 04, Setor Prosperidade, Zona Rural, nas coordenadas 11° 35' 03,15" S 61° 30' 52,94"O.						
05	35	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA: Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08
	36	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA: Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16
<b>TOTAL LOTE 03</b>								<b>R\$ 3.176.461,20</b>
<b>LOTE 04</b>								
01	37	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. 1ºRR – COLORADO DO OESTE: Rua Amapá nº 5329 Setor B, Quadra 94, Lote 01, Colorado do Oeste-RO CEP:	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**ALINE LOPEZ ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		76.993- 000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 40.095,70 m <sup>2</sup> .						
	38	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo. 1 <sup>a</sup> RR – COLORADO DO OESTE: Rua Amapá nº 5329 Setor B, Quadra 94, Lote 01, Colorado do Oeste-RO CEP: 76.993- 000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 40.095,70 m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16
02	39	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo. 9 <sup>a</sup> RR – VILHENA: Trevessa C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP:76982-080, com perímetro de 440 m e área total aproximada de 12.075 m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08
	40	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo. 9 <sup>a</sup> RR – VILHENA: Trevessa C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP:76982-080, com perímetro de 440 m e área total aproximada de 12.075 m <sup>2</sup> .	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16
03	41	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo. USINA DE VILHENA: Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Cascavel, Vilhena – RO; CEP: 76.990-000 – Vilhena –RO, com Perímetro aproximado: 603,43 m,	POSTO	2	R\$ 12.620,67	MÉDIO	R\$ 25.241,34	R\$ 302.896,08



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

	Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> . Coordenadas Geográficas:- 12.783448, -60.084424						
42	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo. USINA DE VILHENA: Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Cascavel, Vilhena – RO; CEP: 76.990-000 – Vilhena – RO, com Perímetro aproximado: 603,43 m, Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> . Coordenadas Geográficas:- 12.783448, -60.084424	POSTO	2	R\$ 13.849,84	MÉDIO	R\$ 27.699,68	R\$ 332.396,16
<b>TOTAL LOTE 04</b>							<b>R\$ 1.905.876,72</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>							<b>R\$ 1.111.761,42</b>
							<b>R\$ 13.341.137,04</b>

**CERTIDÃO N°1059**

Venho por meio desta certidão validar o Quadro Comparativo de Preços ([0020974472](#)), subsidiado pelas cotações ([0020943383](#)), de Banco de Preços, obtidas no site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, as quais contemplam os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

A pesquisa de preços foi realizada dentro dos parâmetros da Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI, a qual resolve no Art. 2º:

“Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;

II – Banco de preços eletrônicos

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.”

A utilização de Banco de Preços na elaboração do Quadro Comparativo obedece aos pré-requisitos observados no item 4.2. do Anexo I, a saber:

“4.2. Parâmetro II – Banco de preços endereço eletrônico – Tanto públicos, como o Painel de Preços, ou privado, como o Banco de Preços, Cotação Zenite.

4.2.1. Cabe à Gerencia de analise e pesquisa de preços analisar as alternativas apresentadas no banco de preços e, de acordo com a oportunidade e conveniência, elaborar uma cesta de preços aceitáveis condizente com as especificações técnicas e gerais do objeto, sendo necessário efetuar análise qualitativa e crítica das informações e dados fornecidos.”



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

A continuidade do certame após a realização da pesquisa de preços depende da autorização da autoridade competente, conforme item 9.1 do Anexo da Portaria mencionada, no qual é definido que:

**“9. A responsabilização dos analistas e da autoridade responsável pela pesquisa de preços**

**9.1. A aprovação da pesquisa de preços incumbe à unidade requisitante da contratação, uma vez que é a unidade que mais conhece o objeto a ser contratado/adquirido e que normalmente faz a gestão do macroprocesso no qual o objeto está inserido e ocorre no momento do destacamento orçamentário.”**

Vale ressaltar que as cotações no banco de preço ID([0020943383](#)) do objeto da SAMS de ID([0020851491](#)), estão com valores anuais, para encontrar valores mensais como pedido na SAMS citada anteriormente, essa gerência dividiu o valor por 12 meses para se obter o valor mensal.

Por último, a cotação de ID([0020941081](#)) foi desconsiderada pelo fato da empresa que cotejou, ter apresentado suas cotações com os quantitativos incorretos.

**LEONARDO LUAN BARROS MENDONÇA**

Assessor Técnico/GEPEAP

---

Documento assinado eletronicamente por **Everton Lopes de Brito, Gerente**, em 28/09/2021, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Luan Barros Mendonça, Técnico**, em 28/09/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

# **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ZETA**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 662/2021/ZETA/SUPEL/RO**

**PROCESSO: N°0009.221028/2021-31**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no ramo de execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO/FITHA, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste instrumento.

### **2 - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.**

### **3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### **4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

### **5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FATURAMENTO, DA GARANTIA DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1. DO OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no ramo de execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO/FITHA, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste instrumento.

6.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **item 7 do ANEXO I – Termo de Referência** do Edital, prevalecerão as últimas;

**6.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 7.2 e 7.3 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6.3. Prazo e Condições de Início da Prestação dos Serviços:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 12 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6.4. Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 23 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 13 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. Além daquelas estabelecidas [no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.2. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.3. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.4. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ZETA

7.5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.6. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.7. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que o processo em tela visa a elaboração de ata de registro de preços, deixa-se de indicar, neste momento, a rubrica orçamentária pela qual será executada a despesa, o que será feito quando da efetivação da contratação.

## 9- DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas constantes no item 21 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA estará sujeita a:**

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

9.8.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1. Por razões de interesse público ou

9.9.9.2. A pedido do fornecedor.

9.9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

9.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual,

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Lei Federal 9.488/2018.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

**12.1.** Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos no item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

12.2. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente **no prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

12.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ZETA

12.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

12.12. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

**13.1.** Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos no item 19 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.5. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.8. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

13.9. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER e do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA/RO.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**EMPRESAS DETENTORAS:**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

# **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA DIURNA E ARMADA NOTURNA NAS DEPENDÊNCIAS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS E USINAS DE ASFALTO, SOB RESPONSABILIDADE DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO/FITHA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Nº \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, O \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2021, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES DER-RO E O FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA/RO**, sediada a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor RG nº \_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_, e a firma , CNPJ/MF nº ., estabelecida no , em , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na , celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº [0009.221028/2021-31](#), o qual originou o Pregão Eletrônico nº...../2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Contratação de Empresa especializada no ramo de execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO/FITHA, por um período de 12 (doze) meses

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também à proposta do licitante vencedor e aos documentos que a integrarem e acompanhem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO, LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA EXECUÇÃO, DAS RONDAS DIÁRIAS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES OPERACIONAIS, OUTRAS CONDIÇÕES, CONDIÇÕES COMPLEMENTARES, DA EXECUÇÃO, DO PERFIL PROFISSIONAL DO CORPO DE VIGILANTE, DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, OUTRAS CONDIÇÕES, FORMA DE RECEBIMENTO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DETALHAMENTO, TABELA DE POSTO E ESCALA DE TRABALHO:**

- DETALHAMENTO:** Os serviços de segurança patrimonial, ostensiva armada diurna e armada noturna a serem contratados, envolvendo vigilantes no posto diário, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos, bens materiais e realização de rondas nas áreas externas e adjacentes, serão prestados nas dependências das Residências Regionais e Usinas de Asfalto, por um período de 12 meses, conforme especificadas na TABELA DE POSTOS E ESCALA DE TRABALHO.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

2.

LOTE I				
ITEM	LOCALIDADE	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p><b>13<sup>a</sup>RR – PORTO VELHO:</b> Rua Antônio Lacerda nº4158 Bairro Industrial, CEP: 76.821-038 – Porto Velho–RO Setor Industrial, com perímetro de 695,00 m e área total aproximada de 19.000,00 m<sup>2</sup>.</p> <p>Coordenadas Geográficas: 8°44'29.45"S 63°52'51.90"O</p>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	POSTO	02
2	<p><b>USINA DE ASFALTO ARIQUEMES:</b> Rodovia ro-257, km 3,5 Lote 14 Gleba 19, sentido Machadinho, em uma área de 20.000m<sup>2</sup> todo o perímetro cercado com cerca de arame liso entre Ariquemes e 5 BEC, em um lote de 100 x 200 m.</p>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	POSTO	02
3	<p><b>2<sup>a</sup>RR – ARIQUEMES:</b> Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873-463, comprimento do muro: 800,00m, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m<sup>2</sup>.</p>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36	POSTO	02

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPEZ ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.		
4	<b>6ºRR – MACHADINHO DO OESTE:</b> RO-133 nº 3824, Centro- Machadinho Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com perímetro de 541,71 m e área total aproximada de 9.485,15 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
5	<b>15ºRR – BURITIS:</b> Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
6	<b>ALMOXARIFADO DO DER-RO:</b> Av. Rio Madeira Nº 3056- Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820-408, área total: 2.145,3600 <sup>2</sup> perímetro fechado: 188,17m = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00), comprimento dos muros: 188,17m do tipo <u>alvenaria</u> = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00). <u>Altura do muro: 3,00m</u> e coordenadas geográficas: 8°74'96.72"S - 63°87'65.70"W.	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
--	--	--	-------	----

<b>LOTE II</b>				
<b>ITEM</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	<b>12ªRR – JARU:</b> Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
2	<b>USINA DE ASFALTO DE JARU:</b> Endereço: Rodovia BR - 364, Km 430, Esquina com RO 463, Zona Rural do Município de Jaru - CEP: 76890-000 - JARU-RO, com Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
3	<b>8ªRR – JI-PARANÁ:</b> BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.913-00, com perímetro de 768,00m m e área total aproximada de 33.099,00m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS –	POSTO	02

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		2ª a domingo.		
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
4	<b>USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ:</b> Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji-Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
5	<b>3<sup>ª</sup>RR – OURO PRETO DO OESTE:</b> Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 398m e área total aproximada de 9900m <sup>2</sup> .  Coordenadas: 10°42'40.6"S 62°14'51.1"W	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
6	<b>7<sup>ª</sup>RR – ALVORADA DO OESTE:</b> Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP -76.930-000, com perímetro de 840 m e área total aproximada de 43.932 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS	POSTO	02



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

		– 2ª a domingo.		
7	<p><b>16ªRR – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:</b> Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, nº 3828. Bairro Cidade Baixa. São Francisco do Guaporé, CEP. 76935-000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m<sup>2</sup></p>	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.</p>	POSTO	02
		<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.</p>	POSTO	02

**LOTE III**

ITEM	LOCALIDADE	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p><b>5ªRR – ROLIM DE MOURA:</b> Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m<sup>2</sup>.</p>	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.</p>	POSTO	02
		<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.</p>	POSTO	02
2	<p><b>11ªRR – PIMENTA BUENO:</b> Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000, com perímetro de 397,5m e área total aproximada de 10.000,00 m<sup>2</sup>.</p>	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo.</p>	POSTO	02
		<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.</p>	POSTO	02

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
 Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
 Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

3	<p><b>4<sup>ª</sup>RR – CACOAL:</b> Rua Rondônia, nº 1078, Bairro Incra, Cacoal-RO. CEP:76965-872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m<sup>2</sup>.</p>	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2<sup>a</sup> a domingo.</p>	POSTO	02
		<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2<sup>a</sup> a domingo.</p>	POSTO	02
4	<p><b>USINA DE MICRORREVESTIMENTO DE CACOAL,</b> cuja estrutura localiza-se na RO 383, entre BR 364 a Nova Estrela, Lote 31, Linha 04, Setor Prosperidade, Zona Rural, nas coordenadas 11° 35' 03,15" S 61° 30' 52.94"O.</p>	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2<sup>a</sup> a domingo.</p>	POSTO	02
		<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2<sup>a</sup> a domingo.</p>	POSTO	02
5	<p><b>USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA:</b> Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m<sup>2</sup>.</p>	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2<sup>a</sup> a domingo.</p>	POSTO	02
		<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2<sup>a</sup> a domingo.</p>	POSTO	02

**LOTE IV**

ITEM	LOCALIDADE	TABELA DE POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p><b>1<sup>ª</sup>RR – COLORADO DO OESTE:</b> Rua Amapá nº 5329 Setor B, Quadra 94, Lote 01, Colorado do Oeste-RO CEP: 76.993-000, com perímetro de 819,70m e área</p>	<p>Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e</p>	POSTO	02

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPEZ ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

	total aproximada de 40.095,70 m <sup>2</sup> .	Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.		
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	POSTO	02
2	<b>9<sup>º</sup>RR – VILHENA:</b> Travessa C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP:76982-080, com perímetro de 440 m e área total aproximada de 12.075 m <sup>2</sup> .	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	POSTO	02
3	<b>USINA DE VILHENA:</b> Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Cascavel, Vilhena – RO; CEP: 76.990-000 – Vilhena – RO, com Perímetro aproximado: 603,43 m, Área total Aproximada: 22.00,00 m <sup>2</sup> . Coordenadas Geográficas: <u>-12.783448, -60.084424</u>	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	POSTO	02
		Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2 <sup>a</sup> a domingo.	POSTO	02

**Os preços do posto relativo a escala de trabalho diurna não poderá ser superior ao preço do posto noturno.**

**Tabela 1. Postos e Escalas de Trabalho. OBSERVAÇÃO: POSTOS E ESCALAS DE TRABALHO.**

**2. HORÁRIOS:**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ZETA

**1.1.** Os horários inicialmente definidos para atendimento dos postos são:

Posto diurno: 07h00min. (sete) às 19h00min. (dezenove) horas;

Posto noturno: 19h00min. (dezenove) às 07h00min. (sete) horas.

**1.2.** O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, poderá a qualquer tempo, e de acordo com a necessidade e conveniência para a administração, alterar os horários de início e término da jornada diária no posto de trabalho, desde que obedecida à escala de trabalho em horas inicialmente pactuada.

**1.3.** Deve ser observado junto ao posto, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso previsto por Lei, na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, enfatizando que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante a substituição.

### 3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**1<sup>a</sup>RR – Colorado do Oeste:** Rua Amapá nº 5329 Bairro São José. Colorado do Oeste CEP: 76.993- 000, com perímetro de 819,70m e área total aproximada de 41.989,95 m<sup>2</sup>.

**2<sup>a</sup>RR – Ariquemes:** Avenida Vimberê, nº 2188, Bairro Setor 04. Ariquemes. CEP. 76.873-463, com perímetro de 800m e área total aproximada de 40.000,00m<sup>2</sup>.

**3<sup>a</sup>RR – Ouro Preto do Oeste:** Rua Burareiro, S/N, Bairro Industrial. Ouro Preto do Oeste – RO, com perímetro de 400,50m e área total aproximada de 10.025,00 m<sup>2</sup>.

**4<sup>a</sup>RR – Cacoal:** Rua Rondônia, nº 3186, Bairro Princesa Isabel, Cacoal-RO. CEP:76965-872, com 79m de muro de frente e 138,5m de muro lateral, e área total aproximada de 7.000,00m<sup>2</sup>

**5<sup>a</sup>RR – Rolim de Moura:** Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000, com perímetro de 958m e área total aproximada de 55.800m<sup>2</sup>.

**6<sup>a</sup>RR – Machadinho do Oeste:** RO-133 nº 4041, Machadinho Do Oeste-RO. CEP 76868-000, com perímetro de 593m e área total aproximada de 11.827 m<sup>2</sup>.

**7<sup>a</sup>RR – Alvorada do Oeste:** Av. Independência, S/N, Bairro Auto Alegre, Alvorada do Oeste-RO. CEP -76.930-000, com perímetro de 900m e área total aproximada de 47.085,38m<sup>2</sup>

**8<sup>a</sup>RR – Ji-Paraná:** BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.914-899, com perímetro de 766,46 m e área total aproximada de 33.305,35 m<sup>2</sup>.

**9<sup>a</sup>RR – Vilhena:** Trevessa C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP. 76982-080, com perímetro de 440m e área total aproximada de 12.075,00 m<sup>2</sup>.

**11<sup>a</sup>RR – Pimenta Bueno:** Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970- 000, com perímetro de 400m e área total aproximada de 10.000,00 m<sup>2</sup>.

**12<sup>a</sup>RR – Jaru:** Rua Tapajós nº 3963, Setor 01, Jaru-RO, com perímetro de 389m e área total aproximada de 6868 m<sup>2</sup>

**13<sup>a</sup>RR – Porto Velho:** Rua Antônio Lacerda, 4158. Setor Industrial. Porto Velho-RO, com perímetro de 684m e área total aproximada de 14.986m<sup>2</sup>.

**15<sup>a</sup>RR – Buritis:** Av. Ayrton Senna, 3766, Setor Industrial. Buritis, com perímetro de 360m e área total aproximada de 7.800 m<sup>2</sup>

**16<sup>a</sup>RR – São Francisco do Guaporé:** Rua Dom João 6º Com Av. Samuel Lourenço, nº 3828. Bairro Cidade Baixa. São Francisco do Guaporé, CEP. 76935-000, com perímetro de 374 m e área total aproximada de 8.560,00 m<sup>2</sup>.

**Almoxarifado do DER-RO:** Av. Rio Madeira Nº 3056- Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820-408, área total: 2.145,3600<sup>2</sup> perímetro fechado: 188,17m = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00), comprimento dos muros: 188,17m do tipo alvenaria = (37,24 + 59,69 + 37,24 + 54,00). Altura do muro: 3,00m e coordenadas geográficas: 8°74'96.72"S -



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

63°87'65.70"W.

**Usina de asfalto de Rolim de Moura:** Av. Morumbi, nº 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura - RO, 76940-000, com perímetro de 582,8m e área total aproximada de 18.764,00m<sup>2</sup>.

**Usina de asfalto de Ji-Paraná:** Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3835. Bairro Jorge Teixeira. Ji- Paraná, CEP. 76.9112-859, com perímetro de 501,71m e área total aproximada de 15.902,85 m<sup>2</sup>.

**Usina de asfalto Porto Velho:** Estrada do Belmont, nº 1634, Bairro Nacional, Porto Velho, CEP 76801-898, com perímetro de 643m e área total aproximada de 23.000,00 m<sup>2</sup>.

**Usina de asfalto de Jaru:** Rodovia BR – 364, Km 430, Equina com RO 463, Zona Rural do Município de Jaru, CEP: 76.890-000 – Jaru -RO Área total: 22.00,00 m<sup>2</sup>;

**Usina de microrrevestimento de Cacoal:** cuja estrutura localiza-se na RO 383, entre BR 364 a Nova Estrela, Lote 31, Linha 04, Setor Prosperidade, Zona Rural, nas coordenadas 11° 35' 03,15" S 61° 30' 52,94"O.

**Usina de Vilhena:** Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Cascavel, Vilhena – RO; CEP: 76.990-000 – Vilhena –RO, com Perímetro aproximado: 603,43 m, Área total Aproximada: 22.00,00 m<sup>2</sup>. Coordenadas Geográficas:-12.783448, -60.084424.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a)Comunicar imediatamente o DER-RO, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

b)Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração deste Departamento, e outros indicados para melhor desempenho das atividades, indicados para manter a segurança e acionar em tempo hábil o socorro necessário.

c)Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do preposto do DER, bem como as que entenderem oportunas;

d)Permitir a entrada de servidor ou prestador de serviço, após o horário de expediente, somente quando devidamente autorizado pela Administração da Residência Regional ou Usina de Asfalto, registrando a ocorrência em livro;

e)Fiscalizar e autorizar a entrada e saída de veículos nas dependências das Residências Regionais e Usinas de Asfalto, com incumbência de abrir e fechar os portões para o acesso e saída dos mesmos (quando for o caso), devendo autorizar a permanência somente dos veículos autorizados, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive das pessoas que detenham autorização para estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados. Na portaria quando não se tratar de veículos com livre acesso, os responsáveis pela vigilância farão constar nos devidos livros de registro, horário de entrada do veículo e unidade a ser visitada, previamente informada pelo condutor do veículo;

f)Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ao) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;

g)Comunicar ao representante da Administração, responsável pela Residência Regional ou Usina de Asfalto, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

h)Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, facilitando o melhor possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

i)Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

j)Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela Residência Regional ou Usina de Asfalto;



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

- k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável da administração, no caso de desobediência, para a realização de medidas necessárias;
- l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco ao patrimônio;
- m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou terceiros;
- n) Executar a vigilância no perímetro onde se encontra localizada a Residência Regional ou Usina de Asfalto.
- o) Assumir diariamente o posto devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo comparecer 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios e aparelhamentos necessários ao início da função;
- p) Manter o (s) vigilante (s) no posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- q) Registrar e controlar, juntamente com DER-RO, as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- r) Impedir a saída de volumes e materiais sem devida autorização, que pertencem à Residência Regional e Usina de Asfalto;
- s) O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de vigilância e escalas previamente estabelecidos pelo Setor competente do DER-RO, os quais, a critério deste poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - CONDIÇÕES OPERACIONAIS:**

1. Efetuar a vigilância patrimonial no posto do DER, executando ações para resguardo do patrimônio do estado sob sua tutela, bem como zelar pela integridade física dos servidores durante período de atuação dos vigilantes;
2. Providenciar para que o(s) vigilante(s) assuma diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
3. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais e equipamentos, quando for o caso;
4. Apresentar a Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Armas" e "Porte de Armas", que serão utilizadas pela mão-de-obra no posto e que deverá ser de propriedade da Contratada;
5. Providenciar para que a arma seja utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
6. Proibir que os vigilantes utilizem qualquer ambiente físico da Contratante para guarda/depósito de armas e/ou munições, devendo estas estarem, quando o caso, sempre na posse do vigilante e sob responsabilidade da Contratada;
7. Providenciar para que as armas sejam constantemente mantidas em condições de uso;
8. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Carteira Nacional de Vigilante, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal;

#### **PARÁGRAFO QUARTO - OUTRAS CONDIÇÕES:** À Contratada caberão ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços;
2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

3. Os serviços especificados no objeto não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução do Contrato, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

4. A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados;

5. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço;

6. São ônus da Contratada, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da Contratante, as despesas com aquisição de uniformes ou de qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços;

7. Comprovar que não esteja impedida ou com o direito de licitar e contratar com qualquer órgão, municipal, estadual e/ou federal da Administração Pública suspenso, ou que por esses não tenha sido declarada inidônea.

8. **PARÁGRAFO QUINTO - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:** Deverá a Contratada observar também o seguinte:

9. Os serviços especificados no objeto, não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução do Contrato, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

2. É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante;

3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

4. É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato;

5. Deverá ser observado o cumprimento das normas previstas na lei 8.666/83, Lei nº 10.520/2002, da Instrução Normativa nº: 05/17 do MPOG e outras retrocitadas.

**PARÁGRAFO SEXTO - DA EXECUÇÃO:**

**1. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1.1.** Devido à urgência da Administração, a prestação dos serviços deverá ser iniciada às 07h00min. do segundo dia imediatamente posterior ao recebimento da Ordem de Serviços, que deverá ser emitida e recebida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, salvo justificativas devidamente acatadas pela Diretora Geral do DER-RO.

**1.2.** Para início dos serviços a Contratada deverá se apresentar nas dependências da localização do posto, no prazo estabelecido, munida dos profissionais pertencentes ao quadro funcional da própria empresa, comprovando-se mediante a documentação necessária definida neste Termo de Referência, devidamente trajados e equipados para instruções e início imediato da prestação dos serviços.

**1.3.** As formas de procedimento inerentes aos costumes e tradições do órgão e suas dependências, normas, diretrizes e regulamentos internos, serão devidamente repassadas aos vigilantes nos dias iniciais da prestação do serviço, por intermédio do Gestor/Fiscal do Contrato;

**1.4.** Em qualquer tempo, havendo necessidade de alteração de escala e/ou horários dos postos de trabalho para adequação ao funcionamento das unidades/setores do DER-RO, a mesma será negociada com a Contratada, sempre respeitando a jornada laborativa definida neste Termo de Referência, legislação e a Convenção Coletiva da classe, bem como os preços previamente

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

definidos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO DO CORPO DE VIGILANTE**

1. Os vigilantes contratados para prestação direta dos serviços de vigilância deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de perfil profissiográfico:

- Comprovar da escolaridade mínima correspondente 1º grau completo ou nível fundamental;
- Ter idade acima de 21 anos;
- Ter formação, treinamento ou capacitação para exercer os serviços em posto de vigilância armada;
- Revelar idoneidade;
- Comprovar experiência profissional como vigilante de, no mínimo, 06 (seis) meses;
- Ter redação própria e caligrafia legível;
- Demonstrar equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento ao público em geral;
- Ter noções básicas de combate a incêndios;
- Ter boas maneiras no atendimento telefônico e ao público pessoalmente;
- Ter carteira de habilitação para dirigir motocicleta (no caso de vigilância motorizada), CNH categoria "A";
- Manter bom condicionamento físico.

**PARÁGRAFO OITAVO - DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**

1. A Contratada se obriga a fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além das normas gerais de segurança, conforme relação mínima abaixo, reportada por vigilante ocupante do posto de serviço:

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Revólver calibre 38	1 unidade por posto de serviço
Munição calibre 38	1 vez a capacidade de tiros do revólver por posto
Colete balístico	1 unidade (justo ao corpo) por posto
Cassetete	1 unidade por posto
Porta cassetete	1 unidade por vigilante
Lanterna	1 unidade por posto
Apito e cordão de apito	1 unidade por vigilante
Crachá (nome completo, foto, nome e timbre da empresa)	1 unidade por vigilante



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

Livro de ocorrência	1 unidade (por localização de posto)
Uniforme completo, composto por: calça, camisa de manga curta e comprida, meias.	4 unidades por vigilante, por ano.
Cinto de nylon com coldre e baleiro	1 unidade por vigilante
Boné com emblema	1 unidade por vigilante
Coturnos pretos	1 unidade (pares) por vigilante
Capa de Chuva	1 unidade por vigilante
Distintivo tipo Broche	1 unidade por vigilante

**Tabela 2. Relação mínima de materiais/equipamentos por vigilante/posto. Observação: Relação mínima de materiais/equipamentos por vigilante/posto.**

2. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens (de uniforme e materiais/equipamentos) a seus empregados.
3. A Contratada deverá substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do Contratante.
4. O fornecimento do uniforme a cada empregado deverá se dar semestralmente, sendo a primeira entrega quando no início do contrato, resguardado o direito da Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam as condições mínimas de apresentação;
5. Para os postos, a contratada deverá disponibilizar a quantidade necessária de rádio de comunicação tipo HT, quando houver na localidade mais que um posto concomitante, bem como, a quantidade de baterias e carregadores suficientes para manter a comunicação entre postos, diante da distância e abrangência da área sob vigilância e visando a rápida reação a ocorrências.
6. O fornecimento ao vigilante do colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a Portaria nº. 25/2001, NR nº. 06/2001 – EPI e Portaria nº. 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.

**PARÁGRAFO NONO - OUTRAS CONDIÇÕES**

- 1.A Administração colocará à disposição da empresa Contratada, apenas a estrutura física e móvel para cumprimento do contrato, tais como: guarita e climatização (ventilador) já instalado.
2. Não será admitido o abandono do posto ou flagrante de vigilante dormindo em serviço, principalmente utilizando para tanto os móveis da Contratante, nem tampouco envolvimento com qualquer dos servidores da Residência Regional ou Usina de Asfalto.
3. Como resultado da contratação as dependências da Administração devem estar sob permanente vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com a violência.
4. A Administração não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão-de-obra.
5. Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**ALINE LOPEZ ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

entrega e fiscalização de uso do crachá de identificação para transitar nas dependências do órgão, deverão ser de responsabilidade da empresa Contratada. Tais controles deverão ser disponibilizados ao gestor desse contrato, sempre que for solicitado. A Contratante, por sua vez, disponibilizará os crachás à Contratada para execução.

6. Os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser Contratada, NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração;

7. Na hipótese da Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

8. Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

**PARÁGRAFO DÉCIMO - DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO:**

**1. O Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e/ou administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

1.1. A Contratante acompanhará e atestará a regularidade do serviço prestado/executado, por meio de servidores especialmente designados para esta finalidade, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar eventuais inadequações com as indicações de eventuais ajustes que se fizerem necessários.

1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

1.5. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ZETA

**2. O Recebimento Definitivo** No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

2.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

a) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além de outras decorrentes da especificação do objeto deste Contrato, são obrigações da Contratada:

Comprovar ao Gestor do Contrato a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos prazos definidos, a mão-de-obra no Posto de Vigilância junto às Residências Regionais e Usinas de Asfalto.

Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço dos empregados;

Apresentar à Contratante quando do início da vigência do Contrato, comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados, que acoberte o período do Contrato;

Apresentar à Contratante quando do início da vigência do Contrato, comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho;

Apresentar à Contratante quando do início da vigência do Contrato, comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados.

Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da Contratante;

Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra no posto;

Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da lotação no Posto da Residência Regional ou Usina de Asfalto do DER-RO;

Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, obedecidas as disposições



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

da legislação trabalhista vigente;

Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

Efetuar a reposição da mão-de-obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorno às instalações da Contratante;

Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, no turno Noturno, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não interrompendo a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

Substituir qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;

Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;

Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Contratante; vedado o retorno dos mesmos às dependências da Contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

Fornecer todo o material de consumo necessário à boa e regular execução dos serviços;

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no posto das instalações onde houver prestação dos serviços;

Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (noturno 19h/07h) alternados, elaborando "registros de inspeção" a ser entregue ao Gestor do Contrato;

A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

Manter no Posto um livro de registro de ocorrências, o qual deverá ser utilizado diariamente;

Apresentar quando solicitado e nos fechamentos de mês para pagamento o relatório das rondas emitidas eletronicamente em arquivo editável, inclusive com link de acesso externo;

Apresentar ao Gestor do Contrato (DER), até o último dia de cada mês, a escala de serviços do mês subsequente, devendo dela constar nominalmente os vigilantes escalados;

Informar previamente antes do início do turno, qualquer alteração na escala de serviço, a qual deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, sendo que a alteração que não puder ser previamente informada deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) horas;

Realizar o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão-de-obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

Cumprir as normas e regulamentos internos da Contratante;

Observar a legislação vigente, bem como as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Repor, garantida ampla defesa e contraditório, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação, o bem patrimonial desaparecido ou objeto de furto, ocorrido fora do expediente administrativo;

Manter durante a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação, comprometendo-se a comunicar ao contratante qualquer alteração superveniente e a apresentar os comprovantes de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Pública sempre que solicitados;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;

Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da Contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;

Não utilizar o nome da Contratante ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

Para fins de pagamentos posteriores, a contratada obrigatoriamente deverá apresentar os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando no exercício de suas atividades;

Fornecer mensalmente, junto com as respectivas faturas de cobrança da prestação dos serviços, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, demonstrando que os pagamentos se referem aos empregados utilizados na execução deste contrato;

O atraso no pagamento por parte da Contratante não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

Entregar ao gestor do Contrato, os comprovantes de fornecimento dos benefícios, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios;

Apresentar mensalmente "relatório das faltas, ausências e substituições ocorridas no mês", conforme modelo a ser submetido à aprovação da Contratante, com o "visto" do gestor do contrato, cuja não apresentação com a nota fiscal e/ou fatura da prestação dos serviços ensejará a retenção do pagamento até o atendimento desta exigência;

Efetuar a vigilância patrimonial na Residência Regional ou Usina de Asfalto, executando ações para resguardo do patrimônio do Estado sob sua tutela, bem como zelar pela integridade física dos servidores durante período de atuação dos vigilantes;

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**ALINE LOPEZ ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA**

Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais e equipamentos, quando for o caso;

Proibir que os vigilantes utilizem qualquer ambiente físico da Contratante para guarda/depósito de armas e/ou munições, devendo estas estarem, quando o caso, sempre na posse do vigilante e sob responsabilidade da Contratada;

Providenciar para que as armas sejam constantemente mantidas em condições de uso, além de manter sua documentação em dia;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, sociais, previdenciários, obrigações sociais e outros previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou continência;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Comprovar que não esteja impedida ou com o direito de licitar e contratar com qualquer órgão, municipal, estadual e/ou federal da Administração Pública suspenso, ou que por esses não tenha sido declarada inidônea;

Apresentar declaração do sindicato laboral, comprovando que se encontra quite com suas obrigações perante o sindicato, de acordo com o que determina o inciso V, do artigo 225 do decreto 3.048/99.

Manter sigilo a respeito das informações, dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como toda documentação técnica pelo seu conteúdo e qualquer sistema desenvolvido, de propriedade exclusiva formal da Contratante;

Comunicar à Contratante, na pessoa do Gestor de Contrato e por escrito no livro de ocorrências, a constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores requisitados e integrantes do quadro funcional da Contratante ou de terceiros;

Solicitar prévia e formalmente, autorização à Contratante sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas;

Solicitar prévia e formalmente, autorização à Contratante na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;

Comprovar a qualquer tempo, que seus empregados possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames médicos periódicos atualizados a cada 6 (seis) meses;

Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Realizar cadastro no sistema SEI através do endereço eletrônico <http://www.sei.ro.gov.br/>, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

É dever da Contratada, através de seus empregados, impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências da Residência Regional e Usina de Asfalto e somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

É obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo será fornecida pela Contratante, e conterá, indispensavelmente: a discriminação do Bem, o nº. do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno, além da assinatura do endosso por parte do Gestor do Contrato, podendo ser representado pelo Coordenador Administrativo e Financeiro, pela Diretora Geral do DER/RO ou outro servidor designado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
2. Disponibilizar instalações sanitárias acessíveis;
3. Disponibilizar e indicar a localização de postos e guaritas;
4. Proporcionar todas as facilidades para que contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela proposta para fins de notificações, porém se remetendo diretamente aos vigilantes nos casos necessários de atendimento direto;
8. Estabelecer rotinas de serviços por intermédio da Casa Militar e da Administração do Palácio Rio Madeira e dos demais órgãos, para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;
9. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
10. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas.
11. Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
12. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
13. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Sexta deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ ( ) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados do ano de **2021**, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO** e coparticipação no **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA/RO**, e conforme Pré-Empenho com a devida Adequação Financeira.

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**ALINE LOPEZ ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ZETA

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços propostos serão aqueles discriminados por lote, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência o preço unitário sobre o preço total.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive o resultante da incidência de qualquer imposto, taxas, contribuições trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e também de percentuais de descontos concedidos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de compatibilidade com os preços tabelados de acordo com os valores estabelecidos como referência para o Estado de Rondônia nos cadernos técnicos publicados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os preços serão irreajustáveis durante a execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365            I = .....

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

**PARÁGRAFO TERCERIO:** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ZETA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Tratando-se de serviços contínuos, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreativáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do DER-RO.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será admitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

1. Para a primeira repactuação, esse interregno será contado:

- a) Da data limite para apresentação das propostas, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou;
- b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de- obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4. Se a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6. Para que a Administração Pública possa avaliar com exatidão as condições em que se dará a prorrogação, visando definir se é mais vantajoso prorrogar o contrato ou realizar nova licitação, no melhor entendimento jurisprudencial e doutrinário, a repactuação deve ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, caso contrário, subentende-se a renúncia tácita da Contratada, mantendo-se satisfatoriamente a execução do contrato diante dos valores anteriormente fixados, ensejando a preclusão do direito de requerer a repactuação contratual relativa à data-base equivalente.

7. No caso da repactuação ser ensejada por dissídio coletivo ainda não julgado ou por acordo ou convenção coletiva não aperfeiçoado quando da prorrogação do contrato, impossibilitando a apresentação da planilha pela Contratada, esta deverá se manifestar no momento de assinatura do termo aditivo que será celebrado visando à dita prorrogação, onde deve estar prevista a apresentação posterior, sendo que os novos valores contratados valerão a partir da data na qual passarem a vigorar os salários definidos no dissídio, acordo ou convenção apresentado.

8. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo dos cálculos, apresentando a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, atualizando a planilha de composição de custos e apresentando a nova convenção ou dissídio coletivo, bem como as comprovações de variação de custo.

9. A repactuação deverá contemplar todos os itens de custo, desde que haja demonstração analítica da variação dos componentes, devidamente justificada. Assim, já na primeira repactuação, é possível alinhar os custos da mão-de-



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ZETA

obra com os demais custos.

10. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes. Devem ser considerados, conforme o caso:

11. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
2. As particularidades do contrato em vigência;
3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
4. Índices setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
5. A disponibilidade orçamentária do órgão contratante.

11. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizada por aditamento.

12. A decisão sobre a repactuação deve ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e entrega dos comprovantes de variação dos custos, sendo que o referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar toda a documentação solicitada pela contratante, necessária para comprovar a variação dos custos.

13. Realizada a repactuação do contrato, a próxima repactuação somente poderá ocorrer após decorrido um ano.

### CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES EXPRESSAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**PARÁGRAFO QUINTA:** Diante da particularidade do objeto, não se justifica a participação de empresas consorciadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, denominado Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará as ordens de serviços para aprovação final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O DER-RO programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado, colaborando com a harmonia e execução dos serviços, bem como com o funcionamento regular do local, sem dificultar as obrigações da Contratada ou favorecer sinistros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica definido que a Coordenadoria Administrativa e Financeira do DER-RO, será o Departamento responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**PARÁGRAFO QUARTO:** De acordo com a Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** No processamento do pagamento, a Coordenadoria Administrativa e Financeira rejeitará as Ordens de Serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A Fiscalização do Contrato se dará através dos procedimentos constantes do Anexo “A” deste Termo de Referência, pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO NONO:** A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos, do funcionamento dos postos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que não se identifique, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente ou desobediente das normas contratuais ou de funcionamento da unidade, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Exigir que a empresa contratada apresente, juntamente com a Nota Fiscal relacionada à prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de FGTS, etc.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Observar se o número de prestadores de serviço, por função e por posto correspondem com o previsto no contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Observar se os empregados estão cumprindo a risca a escala/jornada de trabalho e se esta é cumprida de acordo com as normas legais;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Comunicar à contratada e registrar em livro próprio, a falta ao serviço de qualquer funcionário da contratada, a fim de imediata substituição ou glosa no ato do pagamento devido.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** O Fiscal do Contrato e respectiva Comissão de Recebimento deverão executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO:** Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO:** Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO:** Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5º (quinto) dia útil do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Indicação da nota fiscal emitida e do mês de referência de prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Relação das ordens de serviço contempladas contendo o detalhamento dos postos e locais atendidos no mês de referência;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Detalhamento e totalização das glosas mediante sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), rejeitados na fiscalização;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** Totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO:** Informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO:** Assinaturas de conferência e aprovação dos responsáveis, conforme definição deste Termo de Referência;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO:** Registro de ocorrências, problemas, notificações, situações verificadas pela Contratada ou sinistros detectados durante o mês, registrados pelos vigilantes, com relatos das soluções ou providências adotadas, bem como seu desfecho, mesmo que remetendo-se o desfecho final a episódios ocorridos nos meses anteriores.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO:** A verificação da adequação da prestação do serviço e a conformidade da mão-de-obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, contrato, ordens de serviço, proposta da empresa e legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO:** A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

**PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO PRIMEIRO:** A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

**PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO SEGUNDO:** A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida/necessária.

**PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO TERCEIRO:** No que concerne ao serviço objeto deste Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VERIFICAÇÕES CONTÁBEIS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada deverá apresentar trimestralmente o Balancete Contábil e Demonstrações Financeiras, fazendo constar à reserva técnica e provisões para pagamento de 13º salário, férias e demais direitos trabalhistas decorrentes de demissão sem justa causa, que constem na planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá ainda apresentar, até o dia 30/04 de cada ano, o Balanço Contábil do exercício findo juntamente com a Demonstração do Resultado do Exercício anterior e demais Demonstrações Financeiras, para as mesmas verificações;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A pendência de comprovação ensejará as providências necessárias até a regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPEZ ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
2. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Serviço, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;
6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;
7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não prestado, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa prevista nos itens 2, 3 e 8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 5 e 6;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ZETA

8.666/1993: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária:

- a) Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para talfim;
- b) Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo DER/RO.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia de prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Uma vez aplicada a multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Após o recebimento definitivo dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, de acordo com a forma de prestação;

**PARÁGRAFO NONO:** O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorre da execução do contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A apresentação da garantia será exigida no momento da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes consequências:

1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
3. Execução da garantia contratual, caso prestada, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas neste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Autárquica – DER/RO.

Porto Velho/RO, .....de..... de 2021.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Polliane Queiroz Ravani, Assessor(a)**, em 11/10/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021267635** e o código CRC **797972A4**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

# **ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 2021**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**



**PLANILHA DECUSTOS E FORMAÇÃO DE  
PREÇOS 2021**

NºProcesso:
-------------

LiçãoNº:
----------

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

TipodeServiço	Unidadede Medida	Qtde aContratar
VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12X36	Posto de Serviço	
Mão de Obra vinculada à execução contratual:		

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipodeserviço	Vigilanciaarmada
2	Salário Normativo da Categoria	
3	Categoria Profissional (Vinculado a execução)	Vigilante
4	Database da Categoria	10 demarço

**MÓDULO 1-COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR(R\$)
A	Salário Base		1.351,28
B	Adicional de Periculosidade		405,38
C	Adicional Noturno		0,00
D	DSRs/Adicional Noturno		0,00
E	Outros (especificar)		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.756,66</b>

**MÓDULO 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1-13º Salário e Adicional de Férias			%	VALOR(R\$)
A	13(Décimo-terceiro) salário		8,33%	146,33
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	195,17
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>19,44%</b>	<b>341,50</b>

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
 Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
 Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

Submódulo 2.2-GPS,FGTSeOutrasContribuições		%	VALOR(R\$)
A	INSS	20,00%	419,63
B	SalárioEducação	2,50%	52,45
C	SAT(SeguroAcidente de Trabalho)	3,00%	62,94
D	SESCouSESI	1,50%	31,47
E	SENAI-SENAC	1,00%	20,98
F	SEBRAE	0,60%	12,59
G	INCRA	0,20%	4,20
H	FGTS	8,00%	167,85
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>772,12</b>

Submódulo 2.3-Benefícios Mensais e Diárias		%	VALOR(R\$)
A	TransporteCCT 13°-(4,05*2*15,2)-(SalarioBase*6%)	15,2	42,04
B	AuxílioAlimentaçãoCCT12°(32,00X15)	15,2	481,60
C	AssistênciaMédicae Familiar(CCT46°)	-	11,29
D	Seguro de Vida,invalideze Funeral(CCT14°)	-	5,00
E	CestaBasica(CCT16°)	16%	16,89
F	SESMT(CCT36°)	-	27,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>583,82</b>

**QUADRO-RESUMO DOMÓDULO 2-ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS**

Módulo 2-Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diárias		%	VALOR(R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		341,50
2.2	GPS,FGTSeOutrasContribuições		772,12
2.3	Benefícios Mensais e Diárias		583,82
<b>TOTAL DOMÓDULO 2</b>			<b>1.697,43</b>

MÓDULO 3-PROVISÃO PARA RECESSÃO		%	VALOR(R\$)
3.1	PROVISÃO PARA RECESSÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	8,05
B	Incidênciado FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,64
C	Multado FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,72%	30,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,16
E	Incidênciado os encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	12,57
F	Multado FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	1,72%	30,21
<b>TOTAL DOMÓDULO 3</b>			<b>115,84</b>

MÓDULO 4-CUSTODIA E REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR(R\$)
<b>Submódulo 4.1-Ausências Legais</b>			
A	Férias (custodiar reposição)	8,33%	146,33
B	Ausências Legais	1,66%	29,16
C	Licença Paternidade	0,08%	1,41
D	Licença Maternidade	0,25%	4,39
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,28%	4,92
F	Outros (Reciclagem)	0,97%	17,04

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>	<b>11,57%</b>	<b>203,24</b>
----------------------------	---------------	---------------

Submódulo 4.2-Intrajornada		% VALOR(R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	16,62 249,36
B	Supressão do intervalo para repouso da alimentação	- -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>16,62 249,36</b>

QUADRO-RESUMO DOMÓDULO 4-CUSTODE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR(R\$)
Módulo 4-Custode Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais	203,24
4.2	Intrajornada	249,36
<b>TOTAL DOMÓDULO 4</b>		<b>452,60</b>

MÓDULO 5-INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR(R\$)	
A	Revólver calibre 38	405,17	
B	Munição calibre 38	2,08	
C	Colete Balístico	125,92	
D	Cassetete	3,57	
E	Porta Colete	53,00	
F	Lanterna	23,17	
G	Rádio comunicador tipo HT	191,67	
H	Apito e cordão de apito	2,49	
I	Crachá (nome completo, foto, nome e timbre da empresa)	0,98	
J	Livro de ocorrência	0,77	
K	Uniforme completo, composto por: calça, camisa de mangas curtas e comprida	86,63	
L	Cinto de nylon com coldre de baleiro	12,65	
M	Boné com emblema	5,82	
N	Coturnos pretos	38,61	
O	Capa de chuva	2,50	
P	Equipamento/dispositivo de controle de ronda	116,25	
<b>TOTAL DOMÓDULO 5</b>		<b>-</b>	<b>1.071,27</b>

MÓDULO 6-CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO	%	VALOR(R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	305,63
B	Lucro	6,79%	366,62
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	41,03
C.2	COFINS	3,00%	189,36
C.3	ISS	5,00%	315,60
<b>TOTAL DOMÓDULO 6</b>			<b>1.218,24</b>

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POREMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor porenmpregado)		VALOR(R\$)

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**ALINE LOPEZ ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

A	MÓDULO1-COMPOSIÇÃO DAREMUNERAÇÃO	1.756,66
B	MÓDULO2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.697,43
C	MÓDULO3-PROVISÃO PARA RESCISÃO	115,84
D	MÓDULO4-CUSTODE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	452,60
E	MÓDULO5-INSUMOS DIVERSOS	1.071,27
	<b>Subtotal(A+B+C+D+E)</b>	<b>5.093,81</b>
F	MÓDULO6-CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO	1.218,24
	<b>VALOR TOTAL POREMPREGADO</b>	<b>6.312,05</b>

**Nota 1 :** Os valores presente no módulo 5 foi estimado da seguinte forma, na cotação o custo resultou o valor total de R\$ 12.855,29. Isto fizemos a seguinte conta Valor Total dividido por 12, que resultou no custo mensal durante para os primeiros 12 meses de contrato, após será suprimido os itens citado item 28 do termo de referência.



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 2021**

Nº Processo:
Lotação N°:

Discriminação dos Serviços	
A	Data de apresentação da proposta
B	Município
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TipodeServiço	UnidadedeMedida	Qtde a Contratar
VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12X36	PostodeServiço	
Mão de Obra vinculada à execução contratual:		

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipodeserviço	Vigilancia armada
2	Salário Normativo da Categoria	
3	Categoria Profissional (Vinculado a execução)	Vigilante
4	Database da Categoria	10 de março

MÓDULO1 - COMPOSIÇÃO DAREMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DAREMUNERAÇÃO	%	VALOR(R\$)

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**ALINE LOPEZ ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

A	SalárioBase			1.351,28
B	AdicionaldePericulosidade			405,38
C	AdicionalNoturno			256,17
D	DSRs/AdicionalNoturno			0,00
E	Outros(especificar)			0,00
<b>TotaldaRemuneração</b>				<b>2.012,83</b>

MÓDULO2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSaisEDIÁRIOS			%	VALOR(R\$)
Submódulo2.1-13ºSalárioeAdicionaldeFérias			%	VALOR(R\$)
A	13(Décimo-terceiro)salário		8,33%	167,67
B	FériaseAdicionaldeFérias		11,11%	223,63
<b>TOTALSUBMÓDULO2.1</b>			<b>19,44%</b>	<b>391,29</b>

Submódulo2.2-GPS,FGTSeOutrasContribuições			%	VALOR(R\$)
A	INSS		20,00%	480,82
B	SalárioEducação		2,50%	60,10
C	SAT(SeguroAcidente de Trabalho)		3,00%	72,12
D	SESCOUSESI		1,50%	36,06
E	SENAI-SENAC		1,00%	24,04
F	SEBRAE		0,60%	14,42
G	INCRA		0,20%	4,81
H	FGTS		8,00%	192,33
<b>TOTALSUBMÓDULO2.2</b>			<b>36,80%</b>	<b>884,71</b>

Submódulo2.3-Benefícios Mensais e Diários				VALOR(R\$)
A	TransporteCCT13°-(4,05*2*15,2)-(SalarioBase*6%)		15,2	42,04
B	AuxílioAlimentaçãoCCT12°(32,00X15,2)		15,2	481,60
C	AssistênciaMédica e Familiar(CCT46°)		-	11,29
D	Seguro de Vida, invalidez e Funeral(CCT14°)		-	5,00
E	CestaBasica(CCT16°)		16%	16,89
F	SESMT(CCT36°)		-	27,00
<b>TOTALSUBMÓDULO2.3</b>				<b>583,82</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO2-ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSaisEDIÁRIOS				
Módulo2-Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR(R\$)
2.1	13ºSalárioeAdicionaldeFérias			391,29
2.2	GPS,FGTSeOutrasContribuições			884,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários			583,82
<b>TOTALDOMÓDULO2</b>				<b>1.859,82</b>

MÓDULO3 - PROVISÃO PARA RECESSÃO				
3.1	PROVISÃO PARA RECESSÃO		%	VALOR(R\$)
A	AvisoPrévioIndenizado		0,46%	9,23
B	IncidênciadoFGTsobreAvisoPrévioIndenizado		8,00%	0,74
C	MultadoFGTSeContribuiçãoSocialsoobre o AvisoPrévioIndenizado		1,72%	34,62
D	AvisoPrévioTrabalhado		1,94%	39,14

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

E	Incidênciadosencargosdosubmódulo2.2sobreAvisoPrévioTrabalhado	36,80%	14,40
F	MultadoFGTSeContribuiçãoSocialsobreoAvisoPrévioTrabalhado.	1,72%	34,62
<b>TOTALDOMÓDULO3</b>			<b>132,74</b>

MÓDULO4-CUSTODEREPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR(R\$)
<b>Submódulo4.1-AusênciasLegais</b>			
A	Férias(custodereposição)	8,33%	167,67
B	AusênciasLegais	1,66%	33,41
C	LicençaPaternidade	0,08%	1,61
D	LicençaMaternidade	0,25%	5,03
E	AusênciaporAcidente de Trabalho	0,28%	5,64
F	Outros(Reciclagem)	0,97%	19,52
<b>TOTALSUBMÓDULO4.1</b>		11,57%	<b>232,88</b>

Submódulo4.2-Intrajornada		%	VALOR(R\$)
A	IntervaloparaReposououAlimentação	18,66	279,92
B	Supressão do intervalopararepousodaalimentação	-	-
<b>TOTALSUBMÓDULO4.2</b>		18,66	<b>279,92</b>

QUADRO-RESUMO DOMÓDULO4-CUSTODE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			VALOR(R\$)
<b>Módulo4-CustodeReposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.1</b>	AusênciasLegais		232,88
<b>4.2</b>	Intrajornada		279,92
<b>TOTALDOMÓDULO4</b>			<b>512,80</b>

MÓDULO5-INSUMOS DIVERSOS						VALOR(R\$)
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>					
A	Revólvercalibre38					405,17
B	Muniçãocalibre38					2,08
C	ColeteBalístico					125,92
D	Cassetete					3,57
E	PortaColete					53,00
F	Lanterna					23,17
G	RádiocomunicadortipoHT					191,67
H	Apitoecordão de apito					2,49
I	Crachá(nome completo, foto, nome e timbre da empresa)					0,98
J	Livrrodeocorrência					0,77
K	Uniformecompleto, compostopor: calça, camisademanga curta e comprida					86,63
L	Cintode nylon com coldreebaleiro					12,65
M	Bonécomemblema					5,82
N	Coturnospretos					38,61
O	Capadechuva					2,50
P	Equipamento/dispositivodecontrolederonda					116,25
<b>TOTALDOMÓDULOS</b>					-	<b>1.071,27</b>

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
 Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/ SUPEL-RO  
 Mat. 300131588



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

MÓDULO6-CUSTOSINDIRETOS,TRIBUTOSELUCRO		%	VALOR(R\$)
6	CUSTOSINDIRETOS,TRIBUTOSELUCRO	6,00%	335,37
A	CustosIndiretos	6,79%	402,29
B	Lucro		<b>737,66</b>
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS	0,65%	45,02
C.2	COFINS	3,00%	207,79
C.3	ISS	5,00%	346,31
<b>TOTALDOMÓDULO6</b>			<b>1.336,78</b>

2.QUADRORESUMODOCUSTOPOREMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR(R\$)
A MÓDULO1-COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.012,83
B MÓDULO2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.859,82
C MÓDULO3-PROVISÃO PARA RECESSO		132,74
D MÓDULO4-CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		512,80
E MÓDULO5-INSUMOS DIVERSOS		1.071,27
<b>Subtotal(A+B+C+D+E)</b>		<b>5.589,46</b>
F MÓDULO6-CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOSELUCRO		1.336,78
<b>VALORTOTALPOREMPREGADO</b>		<b>6.926,24</b>

*Nota 1: Os valores presente no módulo 5 foi estimado da seguinte forma, na cotação o custo resultou o valor total de R\$ 12.855,29. Isto fizemos a seguinte conta Valor Total dividido por 12, que resultou no custo mensal durante para os primeiros 12 meses de contrato, após será suprimido os itens citado item 28 do termo de referência.*



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 662/2021/ZETA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 85 de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de 30/06/2021 e Portaria nº 110 de 10/09/2021 publicada no Diário Oficial de 13/09/2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 662/2021/ZETA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com Método de Disputa Aberto, Regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, [Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019](#) e Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, com Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019 e nº 25.969/2021 e nº 21.675/2017, com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a)o (a)Departamento Estadual De Estradas De Rodagens e Transportes DER-RO

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009.221028/2021-31.**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no ramo de execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO/FITHA, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste instrumento.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**xxxxxx.

**ELEMENTO DE DESPESA:**xxxxxx.

**FONTE DE RECURSOS:**xxxxx.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO ANUAL:** R\$ 13.341.137,04(treze milhões e trezentos e quarenta e um mil e cento e trinta e sete reais e quatro centavos).

**DATA DE ABERTURA:** 28 de outubro de 2021, às 10h00min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:**925373

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sítio a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2021.**

**Aline Lopes Espíndola**

Pregoeira Substituta Equipe ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300131588

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira Substituta – Equipe ZETA/SUPEL-RO  
Mat. 300131588